CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

EDITAL 015/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 015/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº 011/2026**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas, compreendendo gêneros alimentícios não perecíveis, produtos refrigerados ou congelados, caixas natalinas, bolsas térmicas e serviços de montagem, acondicionamento e entrega, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 28/10/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** Dia 11/11/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 11/11/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)	**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** Dia 11/11/2026 às 08:59:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 11/11/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	**MODO DE DISPUTA** Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do CIMI https://licitardigital.com.br/ .	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES** R$ 100,00 (cem reais)
DATA DA SESSÃO Dia 11/11/2026 (horário de Brasília)	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** Menor preço por lote

1. SÍNTESE DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas, compreendendo gêneros alimentícios não perecíveis, produtos refrigerados ou congelados, caixas natalinas, bolsas térmicas e serviços de montagem, acondicionamento e entrega, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços: Art. 82, da NLL.

1.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. Data prevista do início da disputa: 11/11/2026. (onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis)

1.5. Horário: 09:00:00 (horário de Brasília)

1.6. Formatação: Eletrônica

1.7. Endereço: https://licitardigital.com.br/

1.8. Disputa de lances: ABERTO

1.9. Estimativa do valor da contratação: Disponível na plataforma

1.10. Agente de contratação: Marília de Souza Resende

2. ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DO CIMI:

1) SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.754/0001-96, com sede na Avenida Ribeiro Oliveira, s/n, Centro, São Brás do Suaçuí/MG; **2) ITAVERAVA-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.386/0001-08, com sede na Praça José da Costa Carvalho, nº 109, Centro, Itaverava/MG; **3) PASSA TEMPO-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolívar de Andrade, nº 35, Centro, Passa Tempo/MG; **4) NOVA LIMA-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.934.889/0001-17, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG; **5) CATAS ALTAS DA NORUEGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG; **6) DESTERRO DE ENTRE RIOS-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

nº 20.356.762/0001-32, com sede na Rua Teófilo Andrade, nº 66, Centro, Desterro de Entre Rios/MG; **7) LAMIM-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 6, Lamim/MG; **8) BRUMADINHO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia, 157 - Grajaú, Brumadinho/MG; **9) MARIANA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 com sede na Rod. Juscelino Kubitschek, S/n – Mariana/MG.

3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES – CIMI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 60.808.062/0001-56, com sede na Av. Dr. Aprigio Ribeiro de Oliveira, nº 92, sala 03, Centro, na Cidade de São Brás do Suaçuí/MG, CEP: 35.495-000, por meio do seu Presidente, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, por meio do Programa Compras Coletivas e Compartilhadas, no teor da Resolução de nº 004/2025 e art. 181, da Lei Federal de nº 14.133/21, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 07/2026, de 26 de junho de 2026, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando o **"**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas, compreendendo gêneros alimentícios não perecíveis, produtos refrigerados ou congelados, caixas natalinas, bolsas térmicas e serviços de montagem, acondicionamento e entrega, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.", sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e **MODO DE DISPUTA ABERTO,** que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal de nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", Resoluções do CIMI e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

3.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo CIMI.

3.2. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário

mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

3.3. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

3.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CIMI e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CIMI, mediante decisão da Assembleia Geral do CIMI.

3.7. O CIMI e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar as contratações registradas, podendo promover licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da legislação vigente.

3.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CIMI.

3.8.1. Os Municípios integrantes do CIMI quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CIMI, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada um dos Municípios membros do CIMI poderá utilizar a ata utilizando o quantitativo máximo previsto.

3.8.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar o serviço/fornecimento do objeto. cujos preços foram registrados no CIMI para os Municípios membros que aderirem a presente Ata.

3.8.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CIMI, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – observadas as condições nela estabelecidas – optar pela aceitação ou não da prestação dos serviço/fornecimento do objeto, independentemente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que a prestação do serviço/fornecimento do objeto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados “órgão não-participante” ou “carona”.

3.8.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.

3.8.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.7. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

3.8.8. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

3.8.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, no teor do art. 86, §4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e art. 32, do Decreto Federal de nº 11.462/23.

3.8.9.1. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços para o período de 02 (dois) anos, o saldo dos itens será renovado.

3.8.10. O CIMI como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona. 3.8.11. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo Sistema Auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas, compreendendo gêneros alimentícios não perecíveis, produtos refrigerados ou congelados, caixas natalinas, bolsas térmicas e serviços de montagem, acondicionamento e entrega, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital."**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I e II deste Edital, denominados, respectivamente, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além das demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. À vista dos dispositivos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, durante a fase de planejamento da contratação, a melhor forma de estruturação do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A definição quanto ao parcelamento ou agrupamento dos itens deve considerar as características específicas do objeto, as condições do mercado fornecedor e os impactos administrativos, técnicos e econômicos decorrentes da forma escolhida para processamento da contratação.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não constituindo regra absoluta, devendo a Administração avaliar as peculiaridades de cada contratação.

4.2.1. Uma leitura superficial poderia levar à equivocada conclusão de que a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, em detrimento da adjudicação individualizada por item, configuraria restrição indevida à competitividade.

Entretanto, tal interpretação não encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que a própria sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 admite o agrupamento de itens quando demonstrada a existência de justificativa técnica e econômica capaz de evidenciar que tal medida proporciona maior vantajosidade à Administração.

4.2.2. Sobre o tema, a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 40, §2º e §3º, que:

> "Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."
>
> "O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido."

4.2.3. Dessa forma, verifica-se que a legislação não determina obrigatoriamente a divisão do objeto em itens isolados, mas exige que a Administração realize análise técnica e econômica acerca da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

A escolha pelo julgamento por lote deve, portanto, estar fundamentada na demonstração de que a reunião dos itens proporciona benefícios superiores à contratação individualizada, especialmente quanto à eficiência administrativa, padronização dos produtos, compatibilidade técnica e economicidade.

4.2.4. À luz das orientações consolidadas dos órgãos de controle, a divisão do objeto deve ser realizada somente quando representar efetivo benefício à Administração, não podendo ser adotada de forma automática quando ocasionar prejuízos relacionados à gestão contratual, perda de economia de escala ou comprometimento da qualidade do fornecimento.

4.2.5. Nesse sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabelece:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.2.6. No mesmo sentido, a Súmula nº 114 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dispõe:

> "É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações."

4.2.7. Portanto, verifica-se que tanto o Tribunal de Contas da União quanto o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reconhecem que a escolha pela divisão ou agrupamento do objeto deve ser realizada mediante análise do caso concreto, considerando a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

4.2.8. Não se discute que, em determinadas situações, a divisão do objeto em diversos itens pode proporcionar maior participação de fornecedores. Contudo, a ampliação da competitividade não deve ser analisada isoladamente, devendo ser compatibilizada com os demais princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente a eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

4.2.9. No presente caso, a Administração, considerando as características do objeto e as necessidades dos Municípios consorciados participantes, definiu a estruturação da contratação em 02 (dois) lotes distintos e complementares, destinados à composição das cestas natalinas. O Lote 01 compreende os gêneros alimentícios não perecíveis, a caixa natalina e os serviços de montagem e acondicionamento dos respectivos produtos, enquanto o Lote 02 contempla os produtos alimentícios refrigerados ou congelados e a bolsa térmica, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Essa divisão considera as diferenças existentes entre as condições de armazenamento, conservação, transporte e distribuição dos produtos, permitindo o agrupamento de itens com características logísticas semelhantes, sem exigir que todos os componentes da cesta sejam fornecidos por uma única empresa.

4.2.10. A eventual contratação individualizada de cada produto poderia ocasionar a multiplicidade de fornecedores responsáveis por itens destinados à composição de um mesmo conjunto natalino, ampliando a necessidade de coordenação administrativa, acompanhamento das entregas, conferência de quantitativos e verificação da conformidade dos produtos. Considerando o volume estimado da contratação e a necessidade de atendimento aos diferentes Municípios consorciados em período previamente delimitado, a fragmentação excessiva poderia aumentar a complexidade operacional e dificultar a

organização do fornecimento, especialmente quanto à montagem e à disponibilização dos conjuntos completos.

4.2.11. A natureza dos produtos integrantes de cada lote também justifica a avaliação conjunta das respectivas obrigações de fornecimento. No Lote 01, os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser disponibilizados de forma organizada e acondicionados nas caixas natalinas, conforme as condições previstas no Termo de Referência, permitindo a conferência dos componentes e a identificação de eventuais desconformidades. No Lote 02, os produtos de origem animal exigem cuidados específicos de armazenamento, conservação e transporte, inclusive quanto à manutenção das temperaturas adequadas e à preservação da cadeia de frio, circunstâncias que recomendam tratamento logístico próprio, distinto daquele aplicável aos produtos não perecíveis.

4.2.12. A divisão excessiva dos itens que integram cada lote poderia ocasionar entregas em momentos distintos, divergências de quantitativos, dificuldades na identificação dos responsáveis por eventuais irregularidades e necessidade de procedimentos adicionais de conferência, armazenamento e organização. No caso dos produtos não perecíveis, a contratação individualizada poderia transferir à Administração a responsabilidade operacional pela reunião e montagem dos componentes das cestas. Quanto aos produtos refrigerados ou congelados, a multiplicidade de fornecedores poderia exigir maior coordenação das condições de recebimento, conservação e distribuição, considerando a natureza perecível dos alimentos.

4.2.13. Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote apresenta-se como solução tecnicamente justificável, considerando a organização dos produtos em grupos com características de fornecimento e exigências operacionais próprias. A estruturação em dois lotes busca conciliar a ampliação da competitividade, mediante a possibilidade de participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, com a necessidade de assegurar condições adequadas de fornecimento, montagem, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos, preservando a responsabilidade individual de cada contratada pelas obrigações assumidas.

4.2.14. As vantagens operacionais pretendidas com a contratação por lote compreendem a racionalização dos procedimentos administrativos de acompanhamento e fiscalização, a definição de responsabilidades específicas para cada fornecedor, a organização dos cronogramas de entrega, a simplificação da conferência dos produtos e a maior eficiência no tratamento de eventuais irregularidades. A concentração das obrigações de fornecimento dos componentes de cada lote em uma única contratada também permite estabelecer procedimentos uniformes de recebimento e substituição dos

produtos, sem prejuízo da fiscalização individualizada das especificações técnicas de cada item.

4.2.15. Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos produtos em lotes poderá favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, considerando o volume estimado da contratação e a possibilidade de racionalização dos custos de aquisição, preparação, acondicionamento, armazenamento e transporte. A aquisição conjunta dos componentes de cada lote poderá proporcionar ganhos de escala e redução de despesas operacionais, especialmente em relação à montagem das cestas natalinas e à logística de fornecimento dos produtos refrigerados ou congelados. Tais vantagens deverão ser consideradas em conjunto com a análise do mercado fornecedor e os elementos de pesquisa de preços constantes da fase preparatória, de modo a demonstrar que a estrutura adotada não ocasiona restrição desproporcional à competitividade.

4.2.16. A economia de escala constitui elemento relevante na avaliação da forma de parcelamento da contratação, uma vez que o aumento do volume de fornecimento poderá permitir a diluição de determinados custos operacionais e logísticos. Entretanto, sua utilização como fundamento para o agrupamento dos itens deverá estar associada às características concretas do objeto, às condições de fornecimento e à demonstração da vantajosidade da solução escolhida, não sendo suficiente a mera presunção de que a contratação conjunta necessariamente resultará em preços inferiores aos obtidos mediante adjudicação individualizada.

4.2.17. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, orienta que a adjudicação por item deve ser admitida quando o objeto for divisível e essa providência não ocasionar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, com a finalidade de ampliar a participação de fornecedores capazes de executar parcelas autônomas da contratação. Dessa forma, o agrupamento de itens em lotes exige motivação específica, baseada nas características do objeto e na demonstração de que a estrutura adotada atende ao interesse público, preservando a competitividade e a economicidade.

4.2.18. No mesmo sentido, as orientações dos órgãos de controle, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, evidenciam a necessidade de avaliar a divisibilidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento e seus efeitos sobre a competitividade. No presente certame, a separação entre produtos não perecíveis e produtos refrigerados ou congelados busca atender às particularidades de cada segmento de fornecimento, enquanto o agrupamento dos componentes dentro de cada lote se fundamenta nas necessidades de organização logística, montagem, acondicionamento, conservação e entrega, devendo essa opção estar respaldada nos estudos e levantamentos realizados durante o planejamento da contratação.

4.2.19. Assim, a Administração deverá considerar não apenas a possibilidade material de contratação individualizada dos produtos, mas também os impactos técnicos, econômicos e operacionais decorrentes dessa escolha, especialmente diante do quantitativo estimado, da distribuição aos Municípios consorciados e da necessidade de conclusão das entregas destinadas ao período natalino de 2026. A adoção do julgamento pelo menor preço por lote busca proporcionar maior eficiência na execução, definição objetiva das responsabilidades dos fornecedores e adequada organização do fornecimento, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, economicidade, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PROCESSAMENTO

5.1. O processamento será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e II, e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Será considerado vencedor do(s) lote(s) em que participar o licitante que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma eletrônica Licitar Digital (https://licitardigital.com.br/).

7.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

7.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf.

7.4. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5. Poderão participar também desta licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

7.6.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

7.6.3. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

7.6.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

7.6.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.6.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

7.6.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

7.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.8.4- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

I- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.8.5. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.7. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CIMI, municípios integrantes do CIMI ou quaisquer entes públicos.

7.8.8. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.8.9. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

7.9. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

7.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

8.1.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

8.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8.1.7. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

10.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006,

desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

10.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

10.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação da documentação de habilitação, após a fase de envio de lances e julgamento da proposta.

10.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como a exatidão de seus dados cadastrais e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário do item;

11.1.2. marca;

11.1.3. fabricante;

11.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades estimadas no Termo de Referência.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

11.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.13. Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

a)haverá desclassificação de proposta manifestadamente inexequível, em afronta ao art. 59, incs. III e IV e § 2º, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4º, da Instrução Normativa - Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário, relator Augusto Sherman

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestamente inexequível possa,

durante a disputa, comprometer, restrigir ou frustar a competitivade do processo licitatótio. **O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21§ 4º, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 – Plenário – TCU".**

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.14. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.15. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) nos Anexo I e II deste Edital.

11.16. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

11.17. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.18. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.19. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

11.20. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.21. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação

11.22. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.23. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.24. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital**.**

12.2**. A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.**

12.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.2. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.3. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

12.4. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 12.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

12.5. Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2 deste Edital.

12.09. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.10. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

12.11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.11.1**.** As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**.

12.11.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.11.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.11.1.3**.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11.1.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

I. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);
g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou procurador.
h) Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.
d) Não será exigido capital social integralizado, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, uma vez que tal exigência extrapola o comando do §4º do artigo 69 da

Lei nº 14.133/2021 e restringe desnecessariamente a competitividade do certame (Acórdão nº 0138/2024 - Plenário; Acórdão nº 0610/2025 - Plenário).

e) Para a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

f) Serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes indicadores contábeis calculados a partir do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - Liquidez Corrente ≥ 1;
 - Liquidez Geral ≥ 1;
 - Solvência Geral ≥ 1;

g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV deste Edital;

IV. Qualificação Técnico-Operacional

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos de características, quantidades e complexidade operacional equivalentes ou superiores ao lote para o qual apresentar proposta.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado do respectivo lote em que a licitante participar.

c) Para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.

d) Serão admitidos atestados referentes a fornecimentos executados de forma concomitante ou em contratos distintos, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta seja responsável pela execução do objeto.

f) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, podendo solicitar, quando julgar necessário, cópia dos contratos que lhes deram origem, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.

g) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme seu ato constitutivo vigente.

h) A exigência do quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do lote tem por finalidade comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para executar fornecimento de porte compatível com o objeto da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

V. Catálogos Técnicos

a) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo de todos os itens ofertados, juntamente com a proposta readequada, contendo informações suficientes para a perfeita identificação dos produtos, tais como fabricante, marca, modelo, especificações técnicas, dimensões, ingredientes empregados, imagens ilustrativas e demais características necessárias à verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

b) Os catálogos deverão permitir a identificação inequívoca de cada item ofertado, devendo a licitante indicar a correspondência entre os produtos apresentados e os respectivos itens e lotes da proposta.

c) Caso os catálogos apresentados sejam insuficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, tais como fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos hábeis, os quais deverão ser apresentados no prazo

máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio da plataforma eletrônica.

d) A não apresentação dos catálogos ou da documentação complementar, quando solicitada, bem como a constatação de que os produtos ofertados não atendem às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a recusa da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

VI. Amostras

a) A Administração poderá exigir, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostras de qualquer item dos lotes licitados, como condição para aceitação da proposta, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,

b) Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da convocação, no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI
Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro
São Brás do Suaçuí/MG – CEP 35495-000.

c) Para fins de avaliação, será exigida 01 (uma) unidade de cada item solicitado, independentemente do quantitativo estimado para o respectivo lote.

d) A análise das amostras será realizada por comissão ou por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, que terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento, para emitir parecer conclusivo acerca da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

e) A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sua entrega em desacordo com a convocação ou a reprovação em razão do não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência implicará a recusa da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

f) Caso as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocada a licitante subsequente para apresentação de novas amostras,

observando-se sucessivamente o mesmo procedimento até que seja identificada proposta compatível com as exigências do Edital.

g) Após a homologação do certame, as amostras pertencentes às licitantes não vencedoras deverão ser retiradas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado da comunicação da Administração. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, o Consórcio poderá dar às amostras a destinação que entender conveniente, sem que assista à licitante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **"C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

13.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com o CIMI e municípios consorciados ao CIMI.

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.° 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3.1**.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

13.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8. Os documentos não apresentados na plataforma do CIMI, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no ***"chat"*** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2. que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE

14.3.3. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.4. que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

14.3.5. que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação e reprovada na prova de conceito;

14.3.6. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do CIMI, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com os Anexos I e II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

14.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.3.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

14.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço unitário com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.

14.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00** (cem reais).

14.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12. Será adotado para o envio de lances eletrônicos o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **MENOR VALOR POR LOTE.**

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15. Encerrada a fase competitiva, a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, quando necessário à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15.1. Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas de preços aquelas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração**, hipótese em que a Administração poderá realizar diligência destinada a verificar a efetiva capacidade de fornecimento do objeto, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15.2. A constatação de valor inferior ao percentual estabelecido no item anterior não implicará, por si só, a desclassificação imediata da proposta, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da oferta, mediante apresentação de documentos comprobatórios, tais como composição de custos, notas fiscais de aquisição, contratos similares, documentos fiscais, declarações do fabricante, condições comerciais diferenciadas ou outros elementos capazes de justificar os preços ofertados e demonstrar a capacidade de fornecimento dos produtos nas condições propostas.

14.15.3. Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade da proposta ou quando os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar a capacidade de fornecimento dos produtos nas condições ofertadas, a Administração poderá proceder à desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.15.4. Caso a Administração entenda necessário, poderá realizar diligências complementares para obtenção de esclarecimentos e comprovação da compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante.

14.15.5. Quando a análise da proposta exigir esclarecimentos adicionais quanto à formação dos preços ofertados, a Pregoeira poderá solicitar documentos complementares que permitam verificar a viabilidade da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18. No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do CIMI.

14.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.21. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24. **Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, *se necessário*, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

14.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1. substituição e apresentação de documentos;

14.25.2. verificação de informações por meio eletrônico.

14.26. A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30. Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.32. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do CIMI.

14.34. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35. Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36**.** A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

14.37. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.38. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nesta licitação não haverá itens para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação e perca da economia em escala. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

IV – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

VII – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no

inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente[1][2] a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do CIMI indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

16.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3. A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1. a decadência do direito de recurso;

1

2 Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.

16.3.2. a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3. o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

16.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.6.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.6.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16.7. A adjudicação será feita àquele licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5**.** É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

17.6. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7. Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:

I – Para cada fornecimento, emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;

II – A Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços – Anexo deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

a) número deste pregão e do processo licitatório respectivo;

b) descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;

c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;

d) valor dos produtos ou serviços ofertados pela adjudicatária;

e) prazo de entrega pactuado.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

18.4. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

18.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.7. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

18.8. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.9.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.9.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.9.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.10.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.10.1.1. Pelo CIMI quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços e Contrato;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.

18.10.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.10.2.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.10.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CIMI a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão realizar as contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, e terão vigência vinculada ao prazo necessário para o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando houver necessidade, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

20. DO TERMO DE CONTRATO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

20.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

20.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.5. Os prazos dos itens 20.2 e 20.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6. O prazo de vigência da contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o previsto em seu art. 105, sendo limitado à duração dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses legais de contratos com prazo de vigência superior.

20.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

20.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

20.8. A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.9. A “Ordem de Compra” será enviada à empresa contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, contendo informações dos locais de entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

21.2. No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

21.3. Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos à Administração poderão:

21.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 10 dias corridos, contados da notificação por escrito, sem alteração no preço.

21.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.8. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

21.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

21.8.1.1. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.8.1.2**.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.8.1.3. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do CIMI/Prefeitura Municipal.

22.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

22.1.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

22.1.4. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.5. O CIMI/Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.1.7**.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao CIMI plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

22.1.8. A Administração solicitará o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes.

23. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

23.1. Homologada a licitação pela Autoridade competente, o CIMI/Prefeitura Municipal emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

23.2. A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

23.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

23.4. A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do CIMI para o ano de 2026.

24.2. Por outro lado, em razão que se trata de Sistema de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 17, do Decreto Federal de nº 11.462/23, onde que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

25.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.6. fraudar a licitação;

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

25.1.1, 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

25.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Este Edital será publicado:

26.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2025 – Pregão” do sítio eletrônico: https://cimi.mg.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://licitardigital.com.br/.

26.1.2. Em síntese, no Diário Oficial;

26.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

26.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do CIMI e as publicações no Diário Oficial, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

26.4. Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

26.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

26.5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.6. O CIMI não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

26.7. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.

26.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

26.9. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cimi.mg.gov.br/ e na plataforma https://licitardigital.com.br/.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

27.13. O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

27.14. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.15.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

27.15.2 Anexo II– Termo de Referência;

27.15.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

27.15.4. Anexo IV - Declaração Unificada

27.15.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

27.16**.** A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

27.17. A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

27.18. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

27.19. O cumprimento das condições exigidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexos I e II deste Edital poderão ser fiscalizados por servidor designado ou por Comissão Instituída pela Administração.

27.20. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.20.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.20.2- O reajuste será realizado por apostilamento.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

São Brás do Suaçuí, 27 de outubro de 2026.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO:08688331693

Assinado de forma digital por GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO:08688331693
Dados: 2026.10.27 14:49:22 -03'00'

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho - Presidente

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Entidade Contratante: Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

Setor Requisitante: Secretaria Executiva.

Nome do Projeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas, divididos em dois lotes, compreendendo produtos não perecíveis e produtos refrigerados ou congelados, com as respectivas embalagens, destinados ao atendimento dos Municípios consorciados participantes.

Tipo de Contratação: Aquisição de bens e produtos, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi identificada pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI a partir de levantamento realizado acerca das práticas adotadas pelos Municípios consorciados no período de final de ano, por meio do qual se constatou a recorrência do fornecimento de cestas natalinas aos servidores municipais como ação institucional de valorização e reconhecimento.

Diante da existência de necessidade comum entre os entes consorciados, identificou-se a possibilidade de planejamento e realização de contratação conjunta pelo CIMI, destinada ao atendimento dos Municípios interessados. A centralização do procedimento possibilita a consolidação das necessidades, a padronização das especificações e das condições de fornecimento, a

racionalização dos procedimentos administrativos e a avaliação dos potenciais benefícios decorrentes da escala da contratação, sem prejuízo da autonomia de cada Município quanto à sua participação, à definição dos respectivos quantitativos e à observância das condições legais e orçamentárias aplicáveis.

A necessidade identificada compreende produtos alimentícios de diferentes características, incluindo itens não perecíveis e produtos refrigerados ou congelados, cuja aquisição exige condições distintas de armazenamento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega. Essas particularidades deverão ser consideradas na definição da solução de contratação, de modo a assegurar a adequação técnica do fornecimento, a segurança alimentar, a eficiência operacional e a preservação da competitividade.

A efetiva participação dos Municípios e os quantitativos correspondentes deverão ser consolidados e formalmente documentados durante a fase preparatória, de modo que o dimensionamento da contratação esteja fundamentado nas necessidades identificadas e nos elementos de suporte constantes dos autos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade identificada no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, sob a perspectiva do interesse público, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade decorre da identificação, mediante levantamento realizado pelo CIMI, da adoção recorrente, pelos Municípios consorciados, de ações institucionais de final de ano destinadas aos seus servidores, dentre as quais se insere o fornecimento de cestas natalinas. Trata-se de iniciativa voltada ao reconhecimento e à valorização dos agentes públicos que, no exercício de suas atribuições, contribuem diretamente para o funcionamento da Administração Municipal e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Nesse contexto, considerando a proximidade do encerramento do exercício de 2026 e a existência de necessidades de natureza semelhante entre os

Municípios consorciados, verifica-se a conveniência do planejamento de solução conjunta que permita aos entes interessados viabilizar a referida ação institucional de maneira organizada, padronizada e compatível com suas respectivas necessidades, preservada a autonomia de cada Município quanto à participação na contratação e à definição dos quantitativos destinados aos seus servidores.

Sob a perspectiva administrativa, a necessidade envolve não apenas a disponibilização dos produtos aos beneficiários, mas também o adequado planejamento dos quantitativos, a definição de padrões mínimos de qualidade, a organização das condições de acondicionamento, conservação, transporte e entrega, bem como a adoção de solução logística capaz de atender aos diferentes Municípios participantes dentro do período previsto para a realização da ação institucional de final de ano.

Considerando que a composição pretendida contempla produtos não perecíveis e produtos refrigerados ou congelados, a solução deverá observar as particularidades técnicas, sanitárias, mercadológicas e operacionais de cada categoria, especialmente quanto à preservação da integridade dos alimentos, à manutenção das condições adequadas de conservação e à capacidade de atendimento dos fornecedores.

A atuação conjunta por intermédio do CIMI possibilita concentrar o planejamento e o procedimento de contratação, consolidar as necessidades dos entes participantes e estabelecer requisitos uniformes para os produtos e para sua entrega. A centralização também permite avaliar os potenciais benefícios decorrentes da escala da contratação e da racionalização dos procedimentos administrativos, cuja efetiva vantajosidade deverá ser demonstrada mediante levantamento de mercado, pesquisa de preços e comparação das soluções disponíveis.

Dessa forma, a necessidade a ser atendida consiste em viabilizar, de forma planejada, eficiente e devidamente estruturada, o fornecimento dos produtos destinados à composição de cestas natalinas para os Municípios consorciados interessados, conciliando a finalidade institucional pretendida com a

racionalização administrativa, a adequada aplicação dos recursos públicos, a segurança alimentar, a competitividade e a busca de solução técnica e economicamente adequada ao atendimento da demanda consolidada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas para atendimento dos servidores dos Municípios consorciados participantes, por intermédio do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, compreendendo produtos alimentícios não perecíveis, produtos refrigerados ou congelados e respectivas embalagens, incluindo as atividades necessárias de acondicionamento, conservação, transporte e entrega.

Considerando as diferenças existentes entre as características dos produtos, as condições de armazenamento, os requisitos de conservação, a logística de transporte e os segmentos do mercado fornecedor, a contratação será estruturada em 02 (dois) lotes distintos, com julgamento pelo menor preço por lote, observada a demonstração da viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos componentes que integram cada conjunto, nos termos dos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: compreende o fornecimento dos produtos alimentícios industrializados que dispensam refrigeração durante o armazenamento e transporte, observadas as condições de conservação indicadas pelos respectivos fabricantes, incluindo a caixa de papelão personalizada com motivos natalinos, destinada à montagem e ao acondicionamento do respectivo conjunto. A futura contratada será responsável pelo fornecimento integral dos componentes, montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos conjuntos correspondentes ao lote, nos quantitativos e locais indicados pela Administração.

LOTE 02 – PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS: compreende o fornecimento de ave temperada, lombo suíno temperado e bolsa térmica, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste estudo. A futura

contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e entrega dos componentes correspondentes ao lote, assegurando a manutenção das condições de temperatura, integridade e segurança alimentar exigidas pela legislação sanitária aplicável e pelos respectivos fabricantes.

A bolsa térmica integrante do Lote 02 constitui componente destinado ao acondicionamento dos produtos entregues aos beneficiários, não substituindo os veículos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada conservação dos alimentos durante a execução contratual. Caberá à contratada responsável pelo Lote 02 garantir a manutenção das condições de temperatura e conservação exigidas até o efetivo recebimento dos produtos.

Os lotes serão objeto de julgamento e adjudicação independentes, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, qualificação e execução estabelecidas no instrumento convocatório e nos demais documentos da contratação.

A divisão em lotes não altera a finalidade institucional da contratação, uma vez que os conjuntos fornecidos por cada contratada serão complementares para a composição final da cesta natalina destinada aos beneficiários. O recebimento e a distribuição dos produtos deverão ser organizados de forma coordenada pela Administração, observadas as particularidades de conservação de cada lote e as responsabilidades atribuídas aos respectivos fornecedores.

As especificações individuais dos componentes, suas respectivas unidades de fornecimento e os quantitativos estimados serão apresentados nas tabelas correspondentes a cada lote, observando-se o quantitativo máximo estimado de 17.388 conjuntos por lote, sujeito à consolidação documental das demandas dos Municípios participantes.

LOTE 1		
ITENS	**UN.**	**DESCRIÇÃO**

1	Garrafa de 1 litro	Vinho tinto de mesa suave ou seco, fermentado de uvas, podendo ter açúcar e conservadores INS 202 e INS 220. Graduação alcoólica 10,2 % vol. Acondicionado em garrafa de vidro.
2	Caixa com uma unidade de 400g	Panetone com gotas de chocolate ao leite preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite, gordura vegetal, aromatizante e emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sl, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo de milho, aromatizantes, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e corante sintético idêntico ao natural – beta caroteno.
3	Lata com 800 gramas	Doce de leite puro pastoso tradicional. Não será aceito doce com leite.
4	Caixa com 250 gramas	Bombom sortidos, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa individual pesando 250 gramas.
5	Lata com 450 gramas de peso drenado	Pêssego em caldas comum. Acondicionado em lata com peso drenado de 450 gramas.
6	Sachê 120 gramas peso drenado	Azeitona verde sem caroço em conserva. Sache com 120 gramas em peso drenado.
7	Pacote com 345 gramas	Biscoito de Maisena, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), aromatizante e melhorador de farinha

		Metabissulfito de Sódio. Indicar que contém glúten. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Valor calórico aproximado 130 kcal a cada 30 gramas. Valor nutricional na porção de 30g: 2,1 de proteína, 23g de carboidratos e 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 345g.Contendo 3 unidades de 115g.
8	Embalagem 200 gramas	Uva passas escura sem sementes embalagem com 200 gramas.
9	Pacote com 120 gramas	Amendoim sem pele torrado e salgado sabor tradicional. Pacote com 120 gramas.
10	Embalagem com no mínimo 200 gramas	Castanha de caju torrada e salgada. Contendo no mínimo 200 gramas. O produto deverá estar acondicionado 100% seladas contendo todas as informações do produto e do fabricante. (02 unidades por cesta)
11	Garrafa com 1,5 litro	Suco de uva tinto 100% integral, sem a adição de açúcar ou conservantes. Garrafa em vidro com 1,5L.
12	Embalagem de 200 gramas	Creme de leite, UHT. Em embalagem do tipo Tetra Pak de 200 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.
13	Garrafa 660ml	Espumante com fermentação alcóolica do suco de maçãs frescas e selecionadas com baixo teor alcóolico, com sabor de maçã. Graduação Alcoólica 5,7%. Garrafa em vidro com 660ml.
14	Embalagem 120 gramas	Batata palha extrafina tradicional.
15	Lata com 170 gramas	Milho verde em conserva cozido no vapor.

	de peso drenado	
16	Embalagem com 500 gramas	Maionese tradicional, água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.
17	Embalagem 395 gramas	Leite condensado integral.
18	Unidade	Caixa de papelão com alça personalizadas com motivos natalinos.
19	Pacote com 150 gramas	Biscoito tipo champanhe com açúcar cristal, sabor tradicional, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e apropriada para armazenamento e transporte, com peso de 150 g.
20	Pacote com 400 gramas	Farofa pronta tradicional temperada **4**00g, a base de farinha de mandioca
21	Pacote com 100 gramas	Coco ralado adoçado 100g, obtido da polpa do coco, com adição de açúcar, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto, sem presença de matérias estranhas, sujidades ou sinais de deterioração.
LOTE 2 – ITENS REFRIGERADOS		
ITENS	**UN.**	**DESCRIÇÃO**
22	Embalagem 3,5kg a 4,0kg	**Ave temperada da mesma espécie do frango**, com alta concentração de carne no peito e nas coxas, própria para preparo assado, com peso mínimo de 3,5 kg e máximo de 4,0 kg. O produto deverá ser fornecido refrigerado ou congelado, em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.

23	Embalagem 950g a 1kg	Lombo suíno temperado, peça **sem osso e sem pele**, tipo pedaço, com peso variável entre **950 g e 1,0 kg**, em **estado de conservação refrigerado ou congelado**, acondicionado em embalagem individual, própria para alimentos, com identificação e validade visíveis.
24	Embalagem 13 litros	Bolsa térmica – Capacidade mínima de 13 litros, confeccionada em material resistente e lavável, com isolamento térmico interno adequado para o transporte e manutenção da temperatura de produtos congelados. Deve conter alças reforçadas e fechamento seguro (zíper ou velcro)

4.1. JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO DOS ITENS NÃO PERECÍVEIS QUE COMPÕEM O LOTE 01

A seleção dos itens não perecíveis que integram o Lote 01 foi realizada considerando a finalidade da contratação, as características das festividades de final de ano, a diversidade da composição e a utilização habitual dos produtos em ceias, confraternizações e preparações culinárias típicas do período, buscando-se estabelecer um conjunto variado e compatível com a natureza da ação institucional pretendida pelos Municípios consorciados.

A composição contempla vinho tinto de mesa suave ou seco, panetone com gotas de chocolate, doce de leite, bombons sortidos, pêssego em calda, azeitona verde sem caroço, biscoito de maisena, uvas-passas, amendoim torrado e salgado, castanha de caju torrada e salgada, suco de uva integral, creme de leite, bebida fermentada de maçã com baixo teor alcoólico, batata palha, milho verde em conserva, maionese, leite condensado, biscoito tipo champanhe, farofa pronta tradicional temperada e coco ralado adoçado, além da caixa de papelão destinada ao acondicionamento e à apresentação do conjunto.

A definição da composição considerou, principalmente:

a) Adequação à finalidade da contratação: os produtos selecionados apresentam compatibilidade com a proposta de composição de uma cesta natalina, contemplando alimentos e bebidas tradicionalmente consumidos ou utilizados no preparo de refeições, sobremesas, acompanhamentos e confraternizações durante as festividades de final de ano.

b) Diversidade da composição: buscou-se reunir diferentes categorias de produtos, compreendendo doces, biscoitos, frutas em conserva e desidratadas, oleaginosas, bebidas, acompanhamentos, condimentos e ingredientes

destinados ao preparo de receitas, proporcionando variedade ao conjunto e ampliando suas possibilidades de utilização pelos beneficiários.

c) Características de conservação e armazenamento: foram selecionados, para esta parcela da cesta, produtos industrializados, não perecíveis ou com prazo de conservação compatível com a logística planejada, que possam ser armazenados, transportados e distribuídos sem necessidade de refrigeração, desde que observadas as condições indicadas pelos respectivos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

d) Compatibilidade com as festividades de final de ano: a composição contempla produtos associados ao consumo em ceias e confraternizações, a exemplo do panetone, bombons, frutas em calda e desidratadas, castanhas, bebidas e biscoitos, bem como ingredientes e acompanhamentos utilizados no preparo de refeições e sobremesas, como creme de leite, leite condensado, milho verde, maionese, batata palha, farofa temperada e coco ralado.

e) Complementaridade entre os produtos: a seleção buscou evitar uma composição restrita a uma única categoria de alimentos, reunindo produtos destinados tanto ao consumo imediato quanto à utilização no preparo e acompanhamento de refeições e sobremesas, conferindo maior diversidade funcional à cesta.

f) Padronização da composição: a definição prévia dos produtos, respectivas apresentações e requisitos mínimos de qualidade possibilita estabelecer composição uniforme para os Municípios participantes, favorecendo o planejamento da aquisição, a pesquisa de preços, o controle de qualidade, a conferência, o transporte e a distribuição dos conjuntos.

g) Viabilidade de fornecimento: a composição considera produtos industrializados e comercializados no mercado, cuja disponibilidade e condições de fornecimento deverão ser confirmadas por meio do levantamento de mercado e da pesquisa de preços realizados durante a fase preparatória, de modo a preservar a competitividade e evitar especificações que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

O agrupamento dos componentes no Lote 01 deverá ser analisado também sob a perspectiva da viabilidade técnica e econômica, considerando a possibilidade de fornecimento, montagem, acondicionamento e entrega dos conjuntos por empresas que atuem no segmento de comercialização e distribuição de gêneros alimentícios, sem prejuízo da avaliação de alternativas de parcelamento adicional, caso o levantamento de mercado demonstre maior vantajosidade.

Dessa forma, a composição dos itens não perecíveis foi definida com o propósito de formar um conjunto natalino diversificado, funcional e compatível com as

festividades de final de ano, reunindo produtos destinados ao consumo direto e ao preparo de refeições e sobremesas, sem prejuízo da verificação de sua disponibilidade no mercado, da adequação das especificações técnicas e da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI foi instituído no exercício de 2025 e, até o momento, não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e aprovado para o exercício de 2026. Dessa forma, a presente contratação não se encontra contemplada em PCA vigente.

A necessidade da contratação foi identificada no decorrer do exercício, a partir de levantamento realizado pelo CIMI acerca das práticas adotadas pelos Municípios consorciados no período de final de ano, por meio do qual se verificou a recorrência de ações institucionais destinadas ao fornecimento de cestas natalinas aos servidores municipais. A partir dessa identificação, iniciou-se o planejamento da contratação conjunta, observadas as etapas e os requisitos próprios da fase preparatória.

A inexistência de PCA vigente não afasta a necessidade de adequado planejamento da contratação, devendo o presente procedimento ser devidamente instruído mediante Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, levantamento de mercado, estimativa dos quantitativos acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, pesquisa de preços, análise dos riscos, Termo de Referência e demais documentos aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os regulamentos pertinentes.

A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento institucional e com a disponibilidade orçamentária dos entes participantes, cabendo ao CIMI e aos Municípios consorciados interessados adotar as providências necessárias à adequada programação e execução da despesa, bem como verificar a existência de fundamento normativo e autorização aplicável à concessão do benefício aos respectivos servidores.

A divisão do objeto em dois lotes, compreendendo produtos não perecíveis e produtos refrigerados ou congelados, constitui medida de estruturação da solução de contratação, não alterando a natureza da demanda identificada, mas exigindo que os documentos da fase preparatória contemplem os requisitos técnicos, logísticos, econômicos e operacionais próprios de cada lote.

Para os exercícios subsequentes, recomenda-se a implementação do Plano de Contratações Anual pelo CIMI, como instrumento de aprimoramento do planejamento das contratações, de racionalização das demandas, de

organização administrativa e de ampliação da transparência, possibilitando a consolidação antecipada das necessidades de contratação do Consórcio e dos procedimentos de interesse comum dos Municípios consorciados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, condições de acondicionamento, conservação, transporte e entrega estabelecidos no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que compõem o processo de contratação conduzido pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

Considerando as características distintas dos produtos destinados à composição das cestas natalinas, a contratação será estruturada em 02 (dois) lotes independentes, sendo o **Lote 01 destinado ao fornecimento dos produtos não perecíveis, incluindo a caixa natalina**, e o **Lote 02 destinado ao fornecimento dos produtos refrigerados ou congelados, incluindo a bolsa térmica**, observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas para cada parcela do objeto.

A estruturação em dois lotes tem por finalidade compatibilizar as exigências de fornecimento com as características técnicas, sanitárias, mercadológicas e logísticas dos respectivos produtos, possibilitando a participação de empresas com capacidade operacional adequada a cada segmento, sem impor aos fornecedores de produtos não perecíveis obrigações específicas da cadeia de frio.

A execução de cada lote deverá ocorrer sob responsabilidade da respectiva contratada, admitindo-se a adjudicação a empresas distintas. Cada fornecedora responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, não podendo ser responsabilizada por atrasos, falhas ou inadimplementos exclusivamente imputáveis à contratada do outro lote.

Quanto ao Lote 01 – Produtos não perecíveis, a futura contratada deverá fornecer todos os componentes previstos nas especificações técnicas, observadas as respectivas unidades, apresentações, quantidades e padrões mínimos de qualidade, responsabilizando-se pela montagem, organização e acondicionamento dos produtos nas caixas de papelão personalizadas com motivos natalinos, bem como pelo transporte, descarga e entrega dos conjuntos nos locais indicados pela Administração.

Os produtos integrantes do Lote 01 deverão ser armazenados e transportados em condições adequadas de higiene, organização e proteção, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança para consumo, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

Quanto ao Lote 02 – Produtos refrigerados ou congelados, a futura contratada deverá fornecer os componentes previstos nas especificações técnicas, compreendendo a ave temperada, o lombo suíno temperado e a bolsa térmica, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, descarga e entrega dos produtos.

Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser mantidos nas condições de temperatura e conservação estabelecidas pelos respectivos fabricantes e pela legislação sanitária aplicável, cabendo à contratada do Lote 02 utilizar veículos, equipamentos, instalações, procedimentos e demais recursos necessários à preservação das características e da segurança dos alimentos durante todas as etapas sob sua responsabilidade, até o efetivo recebimento pela Administração.

A bolsa térmica integrante do Lote 02 deverá atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, destinando-se ao acondicionamento dos produtos fornecidos aos beneficiários. Sua utilização não afasta a responsabilidade da contratada pela adoção dos meios apropriados de conservação e transporte, não sendo considerada, isoladamente, equipamento suficiente para assegurar a manutenção da cadeia de frio durante a execução do fornecimento.

Os produtos alimentícios de ambos os lotes deverão apresentar condições adequadas de consumo, integridade das embalagens, identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis, devendo atender à legislação sanitária e às demais normas pertinentes à sua fabricação, comercialização, armazenamento e transporte.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou comprometidas, sinais de deterioração, contaminação, vazamento, descongelamento inadequado, condições insatisfatórias de conservação ou quaisquer outras irregularidades incompatíveis com os padrões estabelecidos para o fornecimento.

Para fins de participação e contratação, as licitantes deverão ser pessoas jurídicas regularmente constituídas, possuir atividade econômica compatível com o lote pretendido e atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório, observadas a legislação aplicável e a proporcionalidade das exigências em relação às características de cada lote.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência com as parcelas efetivamente integrantes de cada lote, não sendo admissível impor à licitante do Lote 01 requisitos exclusivos do fornecimento de produtos refrigerados ou congelados, tampouco exigir da licitante do Lote 02 capacidade de montagem e fornecimento dos produtos não perecíveis.

A execução das atividades necessárias ao cumprimento de cada lote deverá ocorrer sob responsabilidade da respectiva contratada, inclusive quanto aos empregados, prepostos, veículos, equipamentos e demais recursos utilizados, competindo-lhe observar as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

Cada contratada responderá pela qualidade, procedência, conservação e integridade dos produtos integrantes de seu lote, bem como pelos danos e prejuízos diretamente decorrentes de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações legais e contratuais que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração pela legislação vigente.

A cessão, transferência ou subcontratação do objeto somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições expressamente admitidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato, observados os limites estabelecidos pela Administração e a legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

As contratadas deverão cumprir os prazos, locais e condições de entrega, as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os requisitos sanitários e as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às medidas e sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação.

6.1. LOGÍSTICA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA NOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

A contratação deverá contemplar a entrega dos conjuntos de produtos integrantes dos Lotes 01 e 02 nos Municípios consorciados que efetivamente participarem da contratação, de acordo com os respectivos quantitativos, locais de entrega, datas e horários definidos pela Administração e formalizados nos documentos pertinentes.

Considerando a possibilidade de contratação de fornecedores distintos, a logística deverá ser planejada de maneira individualizada para cada lote, preservando-se a necessária coordenação entre os cronogramas de fornecimento, recebimento e posterior distribuição dos produtos aos beneficiários.

A execução logística de cada lote será de responsabilidade da respectiva contratada, que deverá considerar a distribuição territorial dos Municípios participantes, as distâncias entre os pontos de entrega, as condições de acesso, os quantitativos destinados a cada localidade e as exigências específicas de acondicionamento, conservação e transporte dos produtos sob sua responsabilidade.

As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais previamente indicados pelos respectivos Municípios participantes, em datas e horários estabelecidos pela Administração, devendo cada contratada providenciar os meios necessários ao transporte, descarga e organização dos volumes, de forma a possibilitar a adequada conferência quantitativa e qualitativa pelos responsáveis pelo recebimento.

No Lote 01, os produtos não perecíveis deverão ser entregues devidamente organizados e acondicionados nas caixas natalinas previstas nas especificações técnicas, observando-se a integridade das embalagens, a uniformidade da composição e as condições necessárias à adequada apresentação e distribuição dos conjuntos.

O transporte e o armazenamento dos produtos não perecíveis deverão assegurar proteção contra umidade, contaminação, avarias, exposição inadequada e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade, integridade ou segurança.

No Lote 02, os produtos refrigerados ou congelados deverão ser fornecidos em condições compatíveis com sua natureza, observadas as orientações dos fabricantes e as exigências da legislação sanitária aplicável, especialmente quanto à manutenção da temperatura durante o armazenamento, transporte, descarga e entrega.

A contratada responsável pelo Lote 02 deverá utilizar veículos, equipamentos e procedimentos apropriados à conservação dos alimentos, não sendo a bolsa térmica integrante do conjunto considerada, isoladamente, meio suficiente para assegurar as condições de temperatura durante o transporte em escala da contratação.

A forma de acondicionamento dos produtos na bolsa térmica, assim como o momento de sua utilização, deverá ser detalhada no Termo de Referência, de modo a assegurar compatibilidade com as condições sanitárias de conservação e com a logística de entrega e distribuição aos beneficiários.

O cronograma de fornecimento deverá considerar as particularidades de cada lote, podendo ser estabelecidas datas de entrega distintas, desde que compatíveis com o planejamento da distribuição aos servidores e com a capacidade de recebimento e armazenamento dos Municípios participantes.

A Administração deverá organizar previamente os procedimentos de recebimento dos dois lotes, evitando que eventual diferença entre os cronogramas comprometa a integridade dos alimentos ou a disponibilização dos produtos aos beneficiários no período planejado.

O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma individualizada por lote, mediante conferência das quantidades, apresentações, especificações, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis, possibilitando a identificação precisa da contratada responsável por eventuais desconformidades.

Cada contratada deverá manter controle e rastreabilidade das entregas, mediante documentação que permita identificar, no mínimo, o Município atendido, o lote fornecido, o local de entrega, a data, os quantitativos entregues e o responsável pelo recebimento, sem prejuízo de outros controles previstos no Termo de Referência.

Deverá ser assegurada a padronização dos produtos e das respectivas apresentações, observadas as especificações estabelecidas para cada componente, de modo que os Municípios participantes recebam conjuntos em condições equivalentes de qualidade, composição, acondicionamento e apresentação, ressalvadas as hipóteses de substituição expressamente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

Os produtos que apresentarem avarias, desconformidades com as especificações, comprometimento das condições de conservação, divergência de quantidade, validade inadequada ou quaisquer outras irregularidades constatadas no recebimento poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada responsável pelo respectivo lote, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Os locais, quantitativos, datas, horários e responsáveis pelo recebimento deverão ser consolidados previamente à execução, de modo a permitir o planejamento das rotas e a organização das entregas, cabendo aos Municípios participantes assegurar as condições necessárias para o recebimento, conferência e posterior distribuição dos produtos aos respectivos servidores.

A estruturação da logística em dois lotes busca compatibilizar as características dos produtos com as capacidades operacionais dos respectivos fornecedores, preservando a responsabilidade individualizada pela execução contratual e permitindo que o CIMI e os Municípios participantes coordenem o recebimento e a distribuição dos componentes destinados à formação das cestas natalinas.

A definição dos cronogramas e das responsabilidades deverá observar, em especial, a necessidade de evitar armazenamento inadequado dos produtos refrigerados ou congelados, assegurando que o recebimento e a distribuição sejam compatíveis com as condições de conservação exigidas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir de levantamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI acerca do número de servidores vinculados aos Municípios consorciados considerados para a presente contratação, abrangendo, conforme a disponibilidade das informações obtidas, servidores efetivos, contratados e comissionados.

A consolidação dos dados levantados resultou em um quantitativo-base de **15.807 servidores municipais**. Contudo, durante a análise das informações utilizadas para o dimensionamento da contratação, verificou-se que os quantitativos disponíveis não contemplam, de maneira uniforme, os estagiários vinculados às Administrações Municipais.

Considerando que a prática adotada pelos Municípios para a ação de final de ano abrange não apenas os servidores efetivos, contratados e comissionados, mas também os estagiários, tornou-se necessário estabelecer margem

quantitativa destinada a contemplar esse grupo e a reduzir o risco de insuficiência do quantitativo estimado.

Diante da inexistência, nesta etapa do planejamento, de base consolidada e uniforme contendo o número exato de estagiários de todos os Municípios considerados, adotou-se, para fins de estimativa, **acréscimo de 10% sobre o quantitativo-base de 15.807 servidores**.

O percentual funciona como margem técnica de dimensionamento destinada, principalmente, à cobertura dos estagiários não contemplados no levantamento originário, sem representar, por si só, obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

A memória de cálculo do quantitativo máximo estimado é a seguinte:

15.807 servidores × 10% = 1.580,70 unidades adicionais.

15.807 + 1.580,70 = 17.387,70 unidades.

Considerando a impossibilidade de fracionamento da unidade e a necessidade de estabelecimento de quantitativo inteiro para a contratação, o resultado foi arredondado para 17.388 beneficiários.

Assim, para fins de planejamento, pesquisa de preços e dimensionamento da contratação, estabelece-se o quantitativo máximo estimado de 17.388 cestas natalinas completas, correspondente ao quantitativo-base de servidores acrescido da margem técnica de 10% destinada à cobertura dos estagiários não computados nas bases utilizadas no levantamento.

A divisão da contratação em dois lotes não modifica o número estimado de beneficiários nem implica duplicação da demanda. Cada cesta natalina completa será composta por um conjunto de produtos não perecíveis, correspondente ao Lote 01, e por um conjunto de produtos refrigerados ou congelados, acompanhado da respectiva bolsa térmica, correspondente ao Lote 02.

Consequentemente, o planejamento contempla o fornecimento de até 17.388 conjuntos do Lote 01 e 17.388 conjuntos do Lote 02, destinados à composição de até 17.388 cestas natalinas completas.

A adoção dessa margem busca conferir maior segurança ao dimensionamento da contratação e evitar quantitativo insuficiente no momento da consolidação das necessidades dos Municípios participantes,

devendo a efetiva aquisição observar os quantitativos posteriormente confirmados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1. Quadro-base de servidores por Município

MUNICÍPIOS	QTD. ESTIMADA DE SERVIDORES
Passa Tempo	520
Catas Altas da Noruega	290
São Brás do Suaçuí	500
Itaverava	350
Lamim	333
Nova Lima	5.206
Desterro de Entre Rios	470
Mariana	3.956
Brumadinho	4.182
Total-base de servidores	**15.807**
Acréscimo técnico de 10%	**1.580,70**
Total calculado	**17.387,70**
QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO – ARREDONDADO	**17.388**

O quantitativo de 15.807 representa a base utilizada para o dimensionamento inicial da contratação. Sobre esse total foi aplicada margem técnica de 10%, especialmente em razão da ausência de contabilização uniforme dos estagiários nas informações disponíveis, resultando no quantitativo máximo estimado de 17.388 beneficiários/cestas completas.

A margem adicional não deverá ser interpretada como número previamente confirmado de estagiários, mas como critério de estimativa adotado para o planejamento da contratação diante da insuficiência de dados consolidados dessa categoria, devendo os quantitativos efetivamente necessários ser confirmados no decorrer do procedimento.

7.2. QUANTITATIVO ESTIMADO DA SOLUÇÃO

Considerando o quantitativo-base apurado e o acréscimo técnico de 10%, estima-se o fornecimento de até **17.388 cestas natalinas completas**, estruturadas em dois lotes distintos, cujos componentes serão fornecidos de forma independente e complementar.

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

Descrição: Conjunto composto por vinho tinto de mesa suave ou seco, panetone com gotas de chocolate, doce de leite, bombons sortidos, pêssego em calda, azeitona verde sem caroço, biscoito de maisena, uvas-passas, amendoim torrado e salgado, castanha de caju torrada e salgada, suco de uva integral, creme de leite, bebida fermentada de maçã com baixo teor alcoólico, batata palha, milho verde em conserva, maionese, leite condensado, biscoito tipo champanhe, farofa pronta tradicional temperada e coco ralado adoçado, devidamente acondicionados em caixa de papelão com alça e motivos natalinos, conforme as especificações técnicas estabelecidas para o objeto.

Unidade de fornecimento: Conjunto completo de produtos não perecíveis.

Quantidade máxima estimada: 17.388 conjuntos.

LOTE 02 – PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS

Descrição: Conjunto composto por 01 (uma) ave temperada da mesma espécie do frango, 01 (um) lombo suíno temperado e 01 (uma) bolsa térmica, observadas as respectivas especificações técnicas, apresentações, condições sanitárias, requisitos de conservação e obrigações de acondicionamento e transporte.

Unidade de fornecimento: Conjunto completo de produtos refrigerados ou congelados, acompanhado de bolsa térmica.

Quantidade máxima estimada: 17.388 conjuntos.

Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se que cada beneficiário receberá uma cesta natalina composta pelos componentes correspondentes aos dois lotes, sendo 01 (um) conjunto do Lote 01 e 01 (um) conjunto do Lote 02.

A divisão da contratação em lotes constitui medida de organização do fornecimento e da competição, não representando ampliação do número de beneficiários inicialmente estimado.

Consequentemente, para cada componente individual que integra os respectivos conjuntos, a estimativa corresponde a 17.388 unidades, observadas as apresentações, pesos, volumes e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A definição dos quantitativos por lote deverá ser reproduzida na pesquisa de preços, no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação, assegurando uniformidade entre as informações e possibilitando a correta apuração dos valores estimados de cada lote e do valor global do procedimento.

7.3. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e representam o limite máximo considerado para o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo a execução observar as necessidades efetivamente consolidadas dos Municípios participantes e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos instrumentos decorrentes da contratação.

A margem técnica de 10% foi aplicada especificamente em razão da necessidade de contemplar beneficiários, especialmente estagiários, que não se encontram uniformemente computados nas bases utilizadas para o levantamento inicial. O percentual não corresponde à afirmação de que os estagiários representam exatamente 10% do quadro de pessoal dos Municípios, constituindo critério de estimativa utilizado diante da indisponibilidade de dados consolidados dessa categoria.

Os documentos, consultas e demais elementos utilizados para obtenção dos quantitativos-base deverão integrar a memória de cálculo da contratação, de modo a assegurar a rastreabilidade da estimativa adotada.

A distribuição final dos quantitativos entre os Municípios deverá observar os números efetivamente consolidados para cada ente participante, respeitado o limite máximo estimado da contratação e os procedimentos estabelecidos pelo CIMI.

Considerando a divisão do objeto em dois lotes, a Administração deverá assegurar a compatibilidade entre os quantitativos demandados de cada lote, de modo que os fornecimentos correspondam às necessidades dos beneficiários efetivamente contemplados.

A aquisição e a execução dos lotes deverão observar as autorizações e os quantitativos formalizados pelos Municípios participantes, não se admitindo que a mera previsão de 17.388 conjuntos por lote seja interpretada como autorização automática para aquisição integral dos produtos.

Eventuais alterações nas necessidades efetivamente confirmadas deverão ser tratadas de acordo com as condições previstas no edital, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, preservando-se a coerência entre os quantitativos, as obrigações de fornecimento e a finalidade da contratação.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas potencialmente disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando as características da contratação, o quantitativo máximo estimado de 17.388 cestas natalinas, a abrangência territorial dos Municípios participantes, a diversidade dos produtos que compõem a solução, as particularidades relacionadas aos produtos refrigerados ou congelados e a necessidade de acondicionamento, transporte e entrega em condições adequadas.

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as diferentes formas pelas quais a necessidade administrativa pode ser atendida, permitindo a comparação entre alternativas sob os aspectos técnico, operacional, logístico, concorrencial e econômico, de modo que a definição da solução a ser contratada decorra de análise motivada e compatível com o interesse público.

Considerando a existência de produtos com características distintas de armazenamento, conservação e transporte, a análise contemplou tanto a forma de organização administrativa da contratação quanto a estruturação do fornecimento, especialmente quanto à possibilidade de aquisição conjunta, parcelamento por grupos de produtos e execução das atividades de montagem, acondicionamento e entrega.

Para a presente contratação, foram consideradas as seguintes alternativas:

8.1. SOLUÇÃO 1 – REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES INDIVIDUALIZADAS POR CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO

A primeira alternativa consiste na realização, por cada Município interessado, de procedimento próprio para aquisição dos produtos destinados à composição das cestas natalinas de seus respectivos beneficiários, cabendo a cada ente promover individualmente o planejamento, a pesquisa de preços, a seleção dos fornecedores, a contratação, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

Sob o aspecto técnico, essa alternativa é viável, uma vez que cada Município possui autonomia administrativa para promover suas próprias contratações, observados os requisitos legais, orçamentários e procedimentais aplicáveis.

Entretanto, a adoção de procedimentos individualizados implica repetição de atividades administrativas de natureza semelhante, incluindo elaboração dos documentos de planejamento, realização de pesquisas de preços, processamento das contratações, gestão documental e acompanhamento da execução.

Além disso, a fragmentação da demanda reduz o quantitativo individual submetido ao mercado por cada ente, deixando de concentrar, em um único procedimento, o potencial de escala decorrente da demanda conjunta dos Municípios consorciados. A eventual vantagem econômica da contratação centralizada, contudo, deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pelas condições efetivamente identificadas no mercado, não sendo presumida exclusivamente em razão do maior quantitativo.

A contratação individual também permite que cada Município estabeleça composição, especificações e condições próprias de fornecimento, circunstância que pode resultar em diferentes padrões de qualidade, apresentação, acondicionamento e logística.

Dessa forma, embora juridicamente e tecnicamente possível, a contratação individualizada apresenta menor racionalização administrativa quando

comparada à possibilidade de processamento conjunto de necessidade comum aos Municípios participantes.

8.2. SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS PRODUTOS E POSTERIOR MONTAGEM DAS CESTAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A segunda alternativa consiste na aquisição separada dos produtos que compõem a cesta natalina, mediante contratação por item, grupos de itens ou fornecedores distintos, ficando a cargo do CIMI e/ou dos Municípios participantes o recebimento, armazenamento, separação, montagem e posterior distribuição das cestas aos beneficiários.

A alternativa pode, em tese, ampliar o universo de potenciais fornecedores para determinados produtos, inclusive permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado alimentício.

Todavia, sua adoção transfere para a Administração parcela significativa da operação logística necessária à formação das cestas. Considerando o quantitativo máximo estimado de 17.388 cestas completas, seria necessário receber, conferir, armazenar, organizar e montar grande quantidade de produtos distintos, além de coordenar a posterior distribuição aos Municípios participantes.

A solução exigiria disponibilidade de espaço físico adequado, mão de obra, controle de estoque, organização dos produtos por cesta, conferência das quantidades, gestão de eventuais faltas e avarias, acondicionamento e estrutura logística compatível com o volume envolvido.

A complexidade é ampliada pela existência de produtos refrigerados ou congelados, que demandam condições específicas de conservação, armazenamento e transporte. A aquisição desses produtos de maneira separada exigiria da Administração estrutura compatível com as respectivas condições sanitárias e de temperatura, além da coordenação entre diferentes fornecedores e cronogramas de entrega.

Também haveria risco de desencontro entre os fornecimentos, de modo que atraso, falta ou irregularidade relacionada a determinado produto poderia comprometer a montagem e a disponibilização integral das cestas no período planejado.

Assim, embora tecnicamente possível, a alternativa apresenta maior necessidade de recursos materiais, humanos e logísticos por parte da Administração e transfere ao CIMI e/ou aos Municípios atividades operacionais que podem ser incorporadas ao próprio fornecimento da solução.

8.3. SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE CESTA NATALINA COMPLETA EM LOTE ÚNICO, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM, ACONDICIONAMENTO E ENTREGA POR UMA ÚNICA EMPRESA

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento integral da cesta natalina, compreendendo todos os produtos não perecíveis, os produtos refrigerados ou congelados, as respectivas embalagens, a bolsa térmica e as atividades necessárias de montagem, acondicionamento, conservação, transporte e entrega.

Nessa modelagem, uma única contratada assumiria a responsabilidade operacional pela disponibilização de todos os componentes, pela organização do fornecimento e pela execução da logística necessária ao atendimento dos Municípios participantes.

A alternativa apresenta como potencial benefício a concentração da responsabilidade contratual, possibilitando a coordenação das etapas de fornecimento por um único contratado e reduzindo a necessidade de interlocução da Administração com diferentes empresas.

Entretanto, a composição pretendida reúne produtos com características mercadológicas, sanitárias e logísticas distintas, especialmente entre os itens não perecíveis e os produtos refrigerados ou congelados.

A exigência de fornecimento integral por uma única empresa pode restringir a participação de fornecedores que possuam capacidade técnica, comercial e operacional para atender apenas um desses segmentos, impondo a necessidade de estrutura própria ou de organização logística adicional para produtos de natureza diversa.

No caso dos produtos refrigerados ou congelados, há necessidade de observância de condições específicas de conservação, controle de temperatura, transporte e segurança alimentar, requisitos que não se aplicam da mesma forma aos produtos não perecíveis.

Assim, embora a contratação em lote único apresente possibilidade de simplificação da gestão contratual, essa circunstância, isoladamente, não demonstra sua maior vantajosidade, devendo ser considerada a possibilidade de restrição à competitividade e de elevação dos custos decorrentes da reunião de segmentos distintos em uma única contratação.

Diante dessas características, a alternativa de lote único não foi selecionada como modelagem preferencial para o presente procedimento, considerando a possibilidade de estruturação do fornecimento em lotes tecnicamente

compatíveis com a natureza dos produtos, sem prejuízo da necessária demonstração de viabilidade econômica da solução escolhida.

8.4. SOLUÇÃO 4 – CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA PELO CIMI, COM DIVISÃO DO FORNECIMENTO EM DOIS LOTES DISTINTOS

A quarta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório centralizado pelo CIMI, com divisão do objeto em 02 (dois) lotes independentes, estruturados de acordo com as características técnicas, sanitárias, mercadológicas e logísticas dos produtos que compõem a cesta natalina.

A solução contempla o fornecimento dos produtos destinados à composição de até 17.388 cestas natalinas completas, mediante contratação de dois conjuntos complementares, organizados da seguinte forma:

I – LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: compreende o fornecimento dos produtos alimentícios industrializados que dispensam refrigeração durante o armazenamento e transporte, incluindo a caixa de papelão personalizada com motivos natalinos. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos componentes, montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos conjuntos nos locais indicados pela Administração.

II – LOTE 02 – PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS: compreende o fornecimento de ave temperada, lombo suíno temperado e bolsa térmica, incluindo as atividades necessárias de acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte e entrega, observadas as condições sanitárias e os requisitos de manutenção da temperatura aplicáveis aos alimentos.

A divisão proposta considera a existência de diferenças relevantes entre os segmentos de fornecimento, especialmente quanto às condições de conservação dos alimentos, à necessidade de veículos e equipamentos apropriados, aos procedimentos de armazenamento e transporte e às capacidades operacionais exigidas das empresas.

Sob o aspecto concorrencial, a estruturação em dois lotes permite que fornecedores interessados participem do segmento compatível com suas atividades e capacidades de fornecimento, sem a necessidade de atender simultaneamente às exigências técnicas e logísticas de produtos de naturezas distintas.

A modelagem também permite estabelecer requisitos de habilitação e execução proporcionais às características de cada lote, evitando a imposição de exigências sanitárias e operacionais próprias dos produtos refrigerados ou congelados aos fornecedores que pretendam disputar exclusivamente o fornecimento dos produtos não perecíveis.

Quanto à execução, a adjudicação independente dos lotes possibilita a contratação de empresas distintas, cada qual responsável pelo fornecimento integral dos componentes de seu respectivo conjunto, preservando-se a individualização das obrigações e das responsabilidades contratuais.

A Administração deverá, por sua vez, estabelecer mecanismos de coordenação entre os cronogramas de entrega, recebimento e distribuição, de modo que os produtos fornecidos por cada contratada sejam disponibilizados aos beneficiários em condições adequadas, especialmente quanto à conservação dos alimentos refrigerados ou congelados.

A divisão em dois lotes não implica transferência à Administração da responsabilidade pela montagem individual dos produtos não perecíveis, que permanecerá atribuída à contratada do Lote 01, nem afasta a responsabilidade da contratada do Lote 02 pela conservação e entrega dos produtos sob sua responsabilidade.

A solução busca, portanto, conciliar a centralização administrativa do procedimento licitatório com a especialização operacional dos fornecedores, preservando a composição final pretendida para cada beneficiário.

A viabilidade econômica da modelagem deverá ser demonstrada por meio de pesquisa de preços que considere os valores dos produtos e os custos associados à montagem, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos respectivos conjuntos, de forma a permitir a avaliação do custo global da solução e dos eventuais impactos decorrentes do parcelamento.

8.5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

A análise comparativa das alternativas considerou os seguintes aspectos:

a) Centralização administrativa: as contratações individualizadas pelos Municípios exigem a repetição de procedimentos semelhantes, enquanto as alternativas de contratação centralizada pelo CIMI possibilitam consolidar o planejamento e a seleção dos fornecedores.

b) Responsabilidade pela montagem: a aquisição individualizada dos produtos transfere à Administração a responsabilidade pela organização e montagem das cestas. Nas alternativas de contratação por conjuntos completos, essas atividades podem ser atribuídas aos respectivos fornecedores, reduzindo a necessidade de estrutura administrativa própria.

c) Condições de conservação: a existência de produtos refrigerados ou congelados exige procedimentos e recursos específicos de armazenamento e

transporte, que podem ser atribuídos à contratada responsável pelo Lote 02, sem impor tais exigências aos fornecedores de produtos não perecíveis.

d) Competitividade: a contratação em lote único pode limitar a participação de empresas que atuem exclusivamente em determinado segmento. A divisão em dois lotes apresenta potencial de ampliação da competição, sujeito à confirmação pela análise do mercado fornecedor.

e) Logística de entrega: a contratação em dois lotes exige coordenação administrativa dos cronogramas e dos recebimentos, mas permite que cada fornecedora organize a execução conforme as características dos produtos sob sua responsabilidade.

f) Padronização da composição: a centralização do planejamento pelo CIMI permite estabelecer requisitos uniformes de qualidade, apresentação e fornecimento, independentemente da existência de uma ou mais empresas contratadas.

g) Economicidade: os potenciais benefícios decorrentes da escala da contratação e da ampliação da competição deverão ser confrontados com os custos logísticos, de montagem, acondicionamento e gestão, mediante pesquisa de preços e análise das condições efetivamente praticadas no mercado.

h) Responsabilização contratual: a contratação em dois lotes permite atribuir a cada empresa obrigações específicas e individualizadas, possibilitando a identificação das responsabilidades por eventuais falhas no fornecimento, sem prejuízo da necessidade de coordenação administrativa entre as entregas.

Da comparação realizada, verifica-se que a contratação centralizada pelo CIMI, estruturada em dois lotes, apresenta adequação técnica e operacional à necessidade identificada, por conciliar a padronização do procedimento e da composição das cestas com a diferenciação das exigências aplicáveis aos produtos não perecíveis e aos produtos refrigerados ou congelados.

A avaliação da vantajosidade econômica deverá considerar os resultados da pesquisa de preços e os elementos concretos obtidos no levantamento do mercado fornecedor, não sendo suficiente presumir redução de custos ou ampliação efetiva da competição exclusivamente em razão da divisão proposta.

8.6. SOLUÇÃO IDENTIFICADA COMO TECNICAMENTE ADEQUADA

À vista das alternativas examinadas, identifica-se como solução tecnicamente adequada a contratação centralizada pelo CIMI, estruturada em 02 (dois) lotes independentes, para fornecimento dos produtos destinados à composição de até

17.388 cestas natalinas completas, destinadas aos beneficiários dos Municípios consorciados participantes.

A solução compreende o fornecimento dos produtos não perecíveis, devidamente montados e acondicionados em caixa natalina, por meio do Lote 01, e o fornecimento dos produtos refrigerados ou congelados, acompanhados da respectiva bolsa térmica, por meio do Lote 02, incluindo todas as atividades acessórias necessárias ao adequado acondicionamento, conservação, transporte e entrega.

A centralização pelo CIMI mostra-se compatível com a existência de necessidade comum entre os Municípios participantes e permite concentrar o planejamento e o processamento da contratação, uniformizar requisitos mínimos de qualidade e consolidar os quantitativos estimados.

A divisão em dois lotes considera a existência de segmentos de fornecimento com exigências operacionais distintas, permitindo que cada contratada seja responsável pela execução integral da parcela que lhe for adjudicada.

A solução pressupõe o estabelecimento de condições específicas de fornecimento, habilitação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega para cada lote, bem como a organização administrativa necessária à compatibilização dos cronogramas de recebimento e distribuição.

Os potenciais benefícios econômicos decorrentes da escala da contratação e da estruturação em dois lotes deverão ser confirmados mediante pesquisa de preços e avaliação das condições de mercado, evitando-se presumir economicidade exclusivamente em razão da centralização ou do parcelamento.

A justificativa específica do agrupamento dos componentes dentro de cada lote será desenvolvida no item correspondente deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos técnicos, econômicos, logísticos e concorrenciais pertinentes, especialmente a viabilidade de fornecimento dos conjuntos completos por empresas atuantes nos respectivos segmentos.

8.7. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas alternativas examinadas, conclui-se que a solução consistente na contratação centralizada, pelo CIMI, do fornecimento dos produtos destinados à composição de cestas natalinas, estruturada em dois lotes independentes, apresenta adequação técnica e operacional à necessidade identificada, especialmente em razão das características distintas dos produtos, da abrangência territorial do fornecimento e da necessidade de compatibilizar os requisitos de execução com a capacidade operacional dos fornecedores.

A divisão entre produtos não perecíveis e produtos refrigerados ou congelados permite estabelecer condições específicas de armazenamento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega, além de possibilitar a participação de empresas com atuação compatível com os respectivos segmentos, preservada a responsabilidade individualizada pela execução de cada lote.

A estruturação proposta também mantém a centralização do planejamento e do procedimento licitatório pelo CIMI, permitindo a padronização das especificações e a organização das entregas aos Municípios participantes, sem exigir que uma única empresa execute integralmente atividades de naturezas distintas.

A solução selecionada não afasta a necessidade de demonstração da viabilidade econômica do parcelamento e da justificativa para manutenção dos componentes agrupados dentro de cada lote, especialmente quanto aos efeitos sobre a competitividade, aos custos logísticos, à montagem dos conjuntos e à eventual economia de escala.

A viabilidade econômica da solução deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, considerando os custos necessários à execução integral de cada lote e o valor global estimado da contratação.

Dessa forma, o levantamento das alternativas fundamenta a escolha da contratação centralizada em dois lotes, cabendo à Administração complementar a instrução processual com os elementos de mercado e de preços necessários à confirmação da vantajosidade da modelagem, bem como desenvolver, no item específico deste ETP, a justificativa técnica e econômica do parcelamento adotado, em observância aos princípios do planejamento, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com a finalidade de estabelecer parâmetros referenciais para o fornecimento dos produtos destinados à composição de cestas natalinas aos beneficiários dos Municípios consorciados participantes, considerando o quantitativo máximo estimado de 17.388 cestas natalinas completas, com previsão de distribuição no mês de dezembro de 2026, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as particularidades logísticas inerentes ao objeto.

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, e ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa foi fundamentada em pesquisa de preços realizada mediante consulta a fontes públicas e privadas, incluindo portais e sistemas oficiais de compras e contratações públicas, bancos de preços e bases

eletrônicas de mercado, conforme documentos, registros e planilhas que integram a instrução processual. A metodologia adotada considerou a compatibilidade entre as especificações dos produtos pesquisados e aquelas estabelecidas para a contratação, bem como as respectivas unidades de fornecimento, apresentações, quantitativos e condições comerciais identificadas.

Os preços coletados foram organizados e analisados individualmente por componente, possibilitando a apuração dos respectivos valores unitários e totais estimados, mediante aplicação dos quantitativos previstos na memória de cálculo da contratação. Os valores referenciais resultantes foram consolidados de acordo com a estruturação do objeto em **02 (dois) lotes distintos**, observadas as características técnicas, sanitárias, mercadológicas e operacionais de cada conjunto.

O **Lote 01 – Produtos Não Perecíveis** compreende os produtos alimentícios industrializados que dispensam refrigeração durante o armazenamento e transporte, incluindo a caixa de papelão personalizada com motivos natalinos, destinada à montagem e ao acondicionamento dos conjuntos. O valor estimado do lote corresponde ao somatório dos valores referenciais dos respectivos componentes, considerando os quantitativos e as especificações estabelecidas, bem como as obrigações de fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega.

O **Lote 02 – Produtos Refrigerados ou Congelados** compreende o fornecimento de ave temperada, lombo suíno temperado e bolsa térmica, observadas as respectivas apresentações, quantitativos e especificações técnicas. O valor estimado do lote corresponde ao somatório dos valores referenciais desses componentes, considerando as condições específicas de armazenamento, conservação, acondicionamento, transporte e entrega, especialmente quanto à necessidade de manutenção das condições sanitárias e de temperatura exigidas para os produtos alimentícios.

Ressalta-se que a divisão da contratação em dois lotes não representa ampliação ou duplicação do quantitativo de beneficiários, uma vez que os conjuntos são complementares e destinados à composição de até **17.388 cestas natalinas completas**, correspondendo a um conjunto de produtos não perecíveis e um conjunto de produtos refrigerados ou congelados, acompanhado da respectiva bolsa térmica, para cada beneficiário.

Os preços estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral das obrigações correspondentes a cada lote, incluindo aquisição dos produtos, tributos, encargos, embalagens, montagem quando aplicável, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas inerentes ao fornecimento, de

modo a assegurar a adequada formação dos preços e evitar custos adicionais não previstos para a Administração.

A apuração individualizada dos valores por componente e sua consolidação por lote permitem identificar o custo estimado de cada parcela da contratação, estabelecer parâmetros para o julgamento das propostas e subsidiar a análise de compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, a **planilha consolidada de quantitativos e valores estimados**, estruturada em dois lotes, contendo a identificação dos componentes, suas respectivas unidades de fornecimento, especificações técnicas, quantitativos, valores unitários e valores totais estimados, acompanhada dos valores consolidados de cada lote e do valor global estimado da contratação, conforme os parâmetros obtidos na pesquisa de preços que integra os autos do procedimento.

ITENS	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
LOTE 01 – ITENS NÃO PERECÍVEIS					
1	Garrafa de 1 litro	Vinho tinto de mesa suave ou seco, fermentado de uvas, açúcar e conservadores INS 202 e INS 220. Graduação alcoólica 10,2 % vol. Acondicionado em garrafa de vidro.	17.388	R$ 26,96	R$ 468.780,48
2	Caixa com uma unidade de 400g	Panetone com gotas de chocolate ao leite preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de	17.388	R$ 29,66	R$ 515.728,08

		leite, gordura vegetal, aromatizante e emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sl, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo de milho, aromatizantes, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e corante sintético idêntico ao natural – beta caroteno.			
3	Lata com 800 gramas	Doce de leite puro pastoso tradicional. Não será aceito doce com leite.	17.388	R$ 42,29	R$ 735.338,52
4	Caixa com 250 gramas	Bombom sortidos, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa individual pesando 250 gramas.	17.388	R$ 16,71	R$ 290.553,48
5	Lata com 450 gramas de peso drenado	Pêssego em caldas comum. Acondicionado em lata com peso drenado de 450 gramas.	17.388	R$ 13,83	R$ 240.476,04
6	Sachê 120 gramas peso drenado	Azeitona verde sem caroço em conserva. Sache com 120 gramas em peso drenado.	17.388	R$ 6,50	R$ 113.022,00

7	Pacote com 345 gramas	Biscoito de Maisena, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), aromatizante e melhorador de farinha Metabissulfito de Sódio. Indicar que contém glúten. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Valor calórico aproximado130 kcal a cada 30 gramas. Valor nutricional na porção de 30g: 2,1 de proteína, 23g de carboidratos e 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 345g.Contendo 3 unidades de 115g.	17.388	R$ 8,40	R$ 146.059,20
8	Embalagem 200 gramas	Uva passas escura sem sementes embalagem com 200 gramas.	17.388	R$ 7,35	R$ 127.801,80

9	Pacote com 120 gramas	Amendoim sem pele torrado e salgado sabor tradicional. Pacote com 120 gramas.	17.388	R$ 7,00	R$ 121.716,00
10	Embalagem com no mínimo 200 gramas	Castanha de caju torrada e salgada. Embalagem com no mínimo 200 gramas. O produto deverá estar acondicionado 100 por cento seladas contendo todas as informacões do produto e do fabricante. (02 unidades por cesta)	34.776	R$ 22,29	R$ 775.157,04
11	Garrafa com 1,5 litro	Suco de uva tinto 100% integral, sem a adição de açúcar ou conservantes. Garrafa em vidro com 1,5L.	17.388	R$ 26,49	R$ 460.608,12
12	Embalagem de 200 gramas	Creme de leite, UHT. Em embalagem do tipo Tetra Pak de 200 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	17.388	R$ 5,42	R$ 94.242,96
13	Garrafa 660ml	Espumante com fermentação alcóolica do suco de maçãs frescas e selecionadas com baixo teor alcóolico, com sabor de maçã. Graduação Alcoólica 5,7%. Garrafa em vidro com 660ml.	17.388	R$ 25,20	R$ 438.177,60
14	Embalagem 120 gramas	Batata palha extrafina tradicional.	17.388	R$ 11,76	R$ 204.482,88
15	Lata com 170 gramas de peso drenado	Milho verde em conserva cozido no vapor.	17.388	R$ 5,33	R$ 92.678,04
16	Embalagem com 500 gramas	Maionese tradicional, água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre,	17.388	R$ 7,74	R$ 134.583,12

		açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.			
17	Embalagem 395 gramas	Leite condensado integral.	17.388	R$ 9,51	R$ 165.359,88
18	Unidade	Caixa de papelão com alça personalizadas com motivos natalinos.	17.388	R$ 15,75	R$ 273.861,00
19	Pacote com 150 gramas	Biscoito tipo champanhe com açúcar cristal, sabor tradicional, com textura leve e crocante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e apropriada para armazenamento e transporte, com peso de 150 g. O produto deverá ser elaborado com ingredientes próprios para consumo humano, apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais na embalagem. Produto de boa qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo no momento da entrega.	17.388	R$ 7,03	R$ 122.237,64

20	Pacote com 400 gramas	Farofa pronta tradicional **4**00g, a base de farinha de mandioca, Óleos vegetais, Alho e cebola, Sal Colorífico, Especiarias (como pimenta-do-reino e pimenta vermelha) e cebolinha Realçador de sabor (glutamato monossódico), textura crocante e sequinha. Acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e apropriada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	17.388	R$ 4,98	R$ 86.592,24
21	Pacote com 100 gramas	Coco ralado adoçado 100g, obtido da polpa do coco, com adição de açúcar, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto, sem presença de matérias estranhas, sujidades ou sinais de deterioração.	17.388	R$ 7,14	R$ 124.150,32
LOTE 02 – ITENS REFRIGERADOS					
22	Embalagem 3,5kg a 4,0kg	**Ave temperada da mesma espécie do frango**, com alta concentração de carne no peito e nas coxas, própria para preparo assado, com peso mínimo de 3,5 kg e máximo de 4,0 kg. O produto deverá ser fornecido refrigerado ou congelado, em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.	17.388	R$ 134,25	R$ 2.334.339,00

23	Embalagem 950g a 1kg	Lombo suíno temperado, peça **sem osso e sem pele**, tipo pedaço, com peso variável entre **950 g e 1,05 kg**, em **estado de conservação refrigerado ou congelado**, acondicionado em embalagem individual, própria para alimentos, com identificação e validade visíveis.	17.388	R$ 25,71	R$ 447.045,48
24	Embalagem 13 litros	Bolsa térmica – Capacidade mínima de 13 litros, confeccionada em material resistente e lavável, com isolamento térmico interno adequado para o transporte e manutenção da temperatura de produtos congelados. Deve conter alças reforçadas e fechamento seguro (zíper ou velcro)	17.388	R$ 80,78	R$ 1.404.602,64

DESCRIÇÃO	**QUANT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE**
LOTE 01		
Cesta natalina com itens não perecíveis: vinho tinto suave, panetone com gotas de chocolate, doce de leite, bombons sortidos, pêssego em calda, azeitona verde sem caroço, biscoito maisena, uvas-passas, amendoim torrado e salgado, castanha de caju torrada e salgada, suco de uva integral, creme de leite, espumante, batata palha extra fina, milho verde, maionese, leite condensado, caixa de papelão com alça personalizada de natal, biscoito de champanhe, farofa pronta e coco ralado.	17.388	R$ 5.731.606,44

LOTE 02		
Itens refrigerados: 1 ave temperada da mesma espécie que frango e 1 lombo suíno temperado. **Bolsa térmica:** 1 unidade destinada ao acondicionamento dos itens refrigerados	17.388	R$ 4.185.987,12

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como tecnicamente adequada para o atendimento da necessidade consiste na contratação centralizada, pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos produtos destinados à composição de até 17.388 cestas natalinas completas, destinadas aos beneficiários dos Municípios consorciados participantes, mediante divisão do objeto em 02 (dois) lotes distintos, com julgamento pelo menor preço por lote.

A estruturação da contratação considera a natureza dos produtos, suas características mercadológicas, as condições de armazenamento, conservação, acondicionamento, transporte e entrega, bem como a necessidade de estabelecer obrigações proporcionais às capacidades operacionais exigidas de cada segmento fornecedor.

A solução será composta pelos seguintes lotes:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: compreende o fornecimento dos produtos alimentícios industrializados não perecíveis previstos nas especificações técnicas, incluindo a caixa de papelão com alça e motivos natalinos, a montagem dos conjuntos, seu acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração.

LOTE 02 – PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS: compreende o fornecimento de 01 (uma) ave temperada, 01 (um) lombo suíno temperado e 01 (uma) bolsa térmica por conjunto, incluindo o adequado acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e entrega, observadas as condições sanitárias e de temperatura aplicáveis.

Cada lote será objeto de julgamento e adjudicação independentes, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos, os quais responderão individualmente pelas obrigações correspondentes ao respectivo lote.

A divisão em dois lotes não altera a finalidade da contratação, uma vez que os conjuntos são complementares e destinados à composição final de uma cesta natalina por beneficiário, até o quantitativo máximo estimado de 17.388 unidades completas.

A execução deverá ser planejada de modo a assegurar a compatibilidade entre os quantitativos, os locais de entrega e os cronogramas dos dois lotes, preservando-se a responsabilidade individualizada das contratadas e a adequada organização do recebimento e da distribuição pelos Municípios participantes.

10.1. FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, inclusive quanto à composição, apresentação, peso ou volume, embalagem, identificação, qualidade, condições de conservação e prazo de validade.

Os produtos alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e adequadas à sua natureza, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando pertinentes.

Não serão admitidos produtos deteriorados, com embalagens violadas ou comprometidas, com sinais de contaminação, vazamento, descongelamento inadequado ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, integridade, segurança ou adequação ao consumo.

As contratadas deverão observar as exigências sanitárias aplicáveis aos produtos integrantes dos respectivos lotes, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento convocatório e nos instrumentos contratuais.

10.2. MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO

A contratada responsável pelo Lote 01 deverá fornecer os produtos não perecíveis devidamente organizados e acondicionados na caixa natalina prevista nas especificações técnicas, assegurando a composição integral do conjunto, a integridade das embalagens e a padronização da apresentação.

A montagem deverá observar critérios uniformes de composição e organização, de modo que os conjuntos fornecidos aos Municípios participantes apresentem os mesmos componentes e requisitos mínimos de qualidade estabelecidos para o lote.

A contratada responsável pelo Lote 02 deverá fornecer os produtos refrigerados ou congelados acompanhados da respectiva bolsa térmica, observando as condições de acondicionamento e conservação necessárias à manutenção da segurança alimentar.

O acondicionamento dos produtos do Lote 02 deverá ser realizado de maneira compatível com as exigências sanitárias e de temperatura, não podendo a utilização da bolsa térmica comprometer as condições de conservação dos alimentos.

A forma e o momento de utilização da bolsa térmica deverão ser definidos no Termo de Referência, considerando a necessidade de preservar a cadeia de frio e assegurar condições adequadas de recebimento e posterior distribuição aos beneficiários.

10.3. CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS

A contratada responsável pelo Lote 02 deverá assegurar que os produtos refrigerados ou congelados sejam armazenados, acondicionados e transportados em condições compatíveis com sua natureza, observando as temperaturas e demais requisitos de conservação estabelecidos pelos fabricantes e pela legislação sanitária aplicável.

A responsabilidade pela adequada conservação dos alimentos permanecerá com a contratada até o efetivo recebimento pela Administração, devendo ser utilizados veículos, equipamentos, procedimentos e demais recursos apropriados à manutenção das condições exigidas para cada produto durante o armazenamento, transporte e entrega.

A bolsa térmica integrante do Lote 02 será destinada ao acondicionamento dos produtos fornecidos aos beneficiários, não constituindo, isoladamente, meio suficiente para assegurar as condições de conservação durante toda a operação logística da contratada.

A contratada deverá observar as condições específicas de conservação dos produtos fornecidos, inclusive quanto à necessidade de manutenção de temperaturas adequadas e à prevenção de descongelamento inadequado, contaminação ou deterioração dos alimentos.

10.4. LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO

A solução compreende a entrega descentralizada dos conjuntos integrantes dos dois lotes nos Municípios consorciados que efetivamente participarem da

contratação, observados os quantitativos consolidados, os endereços previamente indicados, as datas, os horários e as condições de recebimento estabelecidas pela Administração.

Cada contratada deverá planejar e executar as rotas de distribuição correspondentes ao seu lote, considerando a localização dos Municípios participantes, os volumes transportados, as condições de acesso e as exigências específicas de acondicionamento e conservação dos produtos.

A Administração deverá estabelecer cronogramas de entrega compatíveis com a execução dos dois lotes e com a posterior distribuição dos conjuntos aos beneficiários, especialmente em razão da necessidade de conservação adequada dos produtos refrigerados ou congelados.

As entregas deverão ser acompanhadas de documentação que permita identificar o lote fornecido, o Município atendido, o local, a data, os quantitativos disponibilizados e os responsáveis pelo recebimento, garantindo rastreabilidade suficiente para acompanhamento e fiscalização.

Os custos relacionados ao fornecimento, montagem quando aplicável, embalagem, acondicionamento, conservação, carga, transporte, descarga, entrega e demais atividades necessárias ao cumprimento integral de cada lote deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais relacionados às atividades ordinárias necessárias à execução contratual.

10.5. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado pelos responsáveis designados nos Municípios participantes, observados os procedimentos e critérios definidos no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

O recebimento deverá ocorrer de forma individualizada por lote, permitindo a conferência específica dos componentes e a identificação da contratada responsável pelo fornecimento.

No momento do recebimento deverão ser verificadas, conforme aplicável, as quantidades entregues, a integridade das embalagens, a correspondência dos produtos com as especificações contratadas, as condições de conservação, os prazos de validade e demais requisitos de qualidade estabelecidos.

No caso do Lote 02, deverão ser observadas especialmente as condições sanitárias e de temperatura dos produtos refrigerados ou congelados, conforme critérios de verificação definidos no Termo de Referência.

Os produtos ou conjuntos que apresentarem desconformidade, avarias, divergência de quantidade, comprometimento das condições de conservação, validade incompatível com o exigido ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, cabendo à contratada responsável pelo respectivo lote promover sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

10.6. RESPONSABILIDADE PELA SOLUÇÃO

A solução foi estruturada de modo que cada contratada assuma integralmente a responsabilidade pelas etapas materiais necessárias ao fornecimento do lote que lhe for adjudicado, compreendendo a disponibilização dos produtos, montagem quando aplicável, acondicionamento, conservação, transporte e entrega.

A contratada do Lote 01 será responsável pelo fornecimento integral dos produtos não perecíveis e pela entrega dos conjuntos devidamente montados e acondicionados nas caixas natalinas.

A contratada do Lote 02 será responsável pelo fornecimento dos produtos refrigerados ou congelados e das bolsas térmicas, observadas as exigências de conservação, transporte e entrega correspondentes.

A Administração será responsável pela coordenação dos cronogramas, pelo acompanhamento e fiscalização da execução, pelo recebimento dos produtos e pela organização da distribuição aos beneficiários, observadas as atribuições dos Municípios participantes.

Essa modelagem busca reduzir a necessidade de estrutura própria para aquisição e montagem individualizada de diversos produtos, preservando a responsabilidade operacional de cada fornecedora e permitindo o controle específico da execução de cada lote.

A centralização do procedimento pelo CIMI possibilita consolidar os quantitativos dos Municípios participantes, estabelecer especificações e padrões mínimos uniformes, racionalizar as atividades administrativas relacionadas à contratação e estruturar condições comuns de fornecimento e fiscalização.

10.7. ESTRUTURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes distintos, com julgamento pelo menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os quantitativos correspondentes a cada conjunto.

O Lote 01 compreenderá os produtos não perecíveis e a caixa natalina, incluindo a montagem, acondicionamento e entrega dos conjuntos.

O Lote 02 compreenderá os produtos refrigerados ou congelados e a bolsa térmica, incluindo as atividades necessárias à conservação, acondicionamento, transporte e entrega.

A divisão adotada considera as diferenças existentes entre os segmentos de fornecimento e busca possibilitar a participação de empresas com capacidade operacional compatível com as exigências de cada lote.

A adjudicação será independente, admitindo-se que uma mesma empresa seja vencedora de ambos os lotes, desde que atenda integralmente às condições de participação, habilitação e execução correspondentes, ou que empresas distintas sejam contratadas para o fornecimento de cada parcela.

O agrupamento dos componentes dentro de cada lote deverá estar fundamentado na análise técnica e econômica do parcelamento, considerando a estrutura do mercado fornecedor, a competitividade, a funcionalidade dos conjuntos e os custos necessários à execução.

10.8. CONCLUSÃO QUANTO À SOLUÇÃO

Diante das características da necessidade identificada, do quantitativo estimado de até 17.388 beneficiários, da distribuição territorial entre os Municípios participantes, da diversidade dos produtos e das exigências específicas relacionadas à conservação e ao transporte dos itens refrigerados ou congelados, considera-se tecnicamente adequada a adoção de solução que contemple o fornecimento dos produtos destinados à composição das cestas natalinas, estruturado em dois lotes independentes.

A solução permite atribuir aos fornecedores a responsabilidade pelas etapas materiais correspondentes aos respectivos lotes, reduzir a necessidade de montagem individualizada dos produtos pela Administração, estabelecer padrões uniformes de qualidade e apresentação e organizar a logística necessária ao atendimento dos Municípios participantes.

A divisão entre produtos não perecíveis e produtos refrigerados ou congelados busca compatibilizar as exigências de execução com as características dos respectivos segmentos, preservando a funcionalidade da composição final destinada aos beneficiários.

A confirmação da vantajosidade econômica da solução deverá decorrer da estimativa do valor da contratação, da pesquisa de preços e da comparação com

as demais alternativas avaliadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à adequação do agrupamento dos componentes em cada lote.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente compatível e operacionalmente adequada à necessidade identificada, condicionada sua execução às especificações, critérios de qualidade, requisitos sanitários, condições logísticas, parâmetros de recebimento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A definição da estrutura de parcelamento da presente contratação foi realizada considerando a natureza dos produtos destinados à composição das cestas natalinas, a diversidade dos segmentos de mercado envolvidos, a funcionalidade da solução, os quantitativos estimados, as exigências sanitárias, as condições de armazenamento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega, bem como os potenciais impactos da modelagem sobre a competitividade e a economicidade.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá considerar o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observando as peculiaridades do mercado, a ampliação da competição, os custos administrativos e logísticos, a economia de escala e a preservação da funcionalidade da solução.

No presente caso, a contratação destina-se ao fornecimento dos produtos necessários à composição de até 17.388 cestas natalinas completas, distribuídas aos beneficiários dos Municípios consorciados participantes, mediante procedimento licitatório centralizado pelo CIMI.

Embora os componentes integrem uma finalidade institucional comum, apresentam diferenças relevantes quanto às características de comercialização, conservação, armazenamento e transporte, especialmente entre os produtos não perecíveis e os produtos refrigerados ou congelados.

Diante dessas particularidades, optou-se pela estruturação da contratação em **02 (dois) lotes distintos**, com julgamento pelo menor preço por lote, sendo o Lote 01 composto pelos produtos não perecíveis e respectiva caixa natalina, e o Lote 02 composto pelos produtos refrigerados ou congelados e respectiva bolsa térmica.

A modelagem proposta busca conciliar a possibilidade de participação de fornecedores atuantes em segmentos distintos com a necessidade de preservar a organização operacional do fornecimento, atribuindo a cada contratada responsabilidade integral pela execução do conjunto que lhe for adjudicado.

11.1. ALTERNATIVAS DE PARCELAMENTO CONSIDERADAS

Para fins de planejamento, foram consideradas as seguintes alternativas de estruturação do objeto:

I – Contratação em lote único: reunião de todos os componentes da cesta natalina, compreendendo produtos não perecíveis, produtos refrigerados ou congelados, caixa natalina e bolsa térmica, sob responsabilidade de um único fornecedor.

II – Parcelamento integral por item: contratação individualizada de cada componente da cesta natalina, mediante julgamento e adjudicação por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados em produtos específicos.

III – Parcelamento em dois lotes: formação de um lote destinado aos produtos não perecíveis e à caixa natalina, com montagem e entrega dos conjuntos, e outro destinado aos produtos refrigerados ou congelados e à bolsa térmica, com as respectivas obrigações de conservação, acondicionamento, transporte e entrega.

A contratação em lote único apresenta como potencial benefício a concentração das obrigações em uma única empresa, porém exige que o fornecedor possua capacidade de atendimento simultâneo de produtos pertencentes a segmentos distintos, incluindo aqueles que demandam estrutura específica de conservação e transporte.

Essa exigência pode limitar a participação de empresas aptas a fornecer apenas produtos não perecíveis ou apenas produtos refrigerados ou congelados, razão pela qual a reunião integral dos componentes não foi considerada a alternativa preferencial para a presente contratação.

O parcelamento integral por item, por sua vez, apresenta potencial de ampliação da participação de fornecedores especializados, mas pode transferir à Administração a necessidade de coordenar numerosos fornecimentos, realizar o recebimento individualizado dos componentes, organizar sua separação e executar a montagem dos conjuntos destinados aos beneficiários.

Considerando o quantitativo máximo estimado de 17.388 cestas natalinas e a distribuição territorial dos Municípios participantes, essa modelagem demandaria avaliação específica dos custos administrativos, logísticos e operacionais decorrentes da multiplicidade de fornecimentos.

A estruturação em dois lotes constitui alternativa intermediária entre a concentração integral do objeto e sua fragmentação por item, permitindo distinguir os segmentos com características operacionais mais relevantes, sem afastar a possibilidade de atribuição aos fornecedores das atividades de organização e entrega dos conjuntos.

11.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DIVISÃO EM DOIS LOTES

A divisão entre produtos não perecíveis e produtos refrigerados ou congelados decorre das diferenças existentes quanto às condições necessárias ao fornecimento.

Os produtos não perecíveis podem ser armazenados e transportados sem necessidade de refrigeração, desde que observadas as condições adequadas de higiene, proteção, acondicionamento e conservação estabelecidas pelos fabricantes e pela legislação aplicável.

Em contrapartida, a ave temperada e o lombo suíno temperado exigem condições específicas de armazenamento, conservação e transporte, inclusive manutenção das temperaturas apropriadas e utilização de veículos, equipamentos e procedimentos compatíveis com as exigências sanitárias.

A reunião desses segmentos em lote único poderia exigir que fornecedores de produtos não perecíveis dispusessem de estrutura frigorificada ou organizassem a execução de parcela de natureza distinta de sua atividade principal.

Da mesma forma, empresas especializadas na comercialização e distribuição de produtos refrigerados ou congelados poderiam encontrar dificuldades para atender integralmente à extensa composição de produtos industrializados não perecíveis.

A divisão em dois lotes permite estabelecer condições de habilitação e execução proporcionais às características dos respectivos produtos, sem impor a todos os participantes exigências operacionais que não guardem relação direta com o lote pretendido.

Além disso, possibilita a individualização das responsabilidades contratuais, permitindo que cada fornecedora responda pela qualidade, integridade,

conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos componentes integrantes de seu lote.

Dessa forma, o parcelamento adotado apresenta fundamentação técnica relacionada à diferenciação dos segmentos de fornecimento e à adequação das exigências contratuais à natureza dos produtos.

11.3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS COMPONENTES DO LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

O Lote 01 compreende os produtos alimentícios industrializados não perecíveis e a caixa de papelão personalizada com motivos natalinos, destinados à formação de um conjunto previamente organizado, montado e acondicionado para entrega aos Municípios participantes.

Embora os componentes sejam individualmente comercializáveis e possam ser adquiridos de fornecedores distintos, sua reunião no mesmo lote decorre da modelagem operacional pretendida, na qual a contratada deverá fornecer o conjunto completo, responsabilizando-se pela seleção dos produtos conforme as especificações, pela conferência das quantidades, pela montagem, pelo acondicionamento na caixa natalina e pela entrega nos locais indicados.

A contratação por item individual exigiria avaliação da necessidade de estrutura própria para recebimento, armazenamento, separação e montagem dos componentes, considerando a quantidade de produtos que integram cada conjunto e o volume máximo estimado de 17.388 unidades.

A manutenção dos componentes agrupados busca reduzir a multiplicidade de operações de recebimento, evitar desencontros entre os fornecimentos e atribuir à contratada responsabilidade pela disponibilização do conjunto não perecível completo.

A inclusão da caixa natalina no Lote 01 apresenta relação operacional com a atividade de montagem, uma vez que a embalagem será utilizada pela própria contratada para acondicionar e organizar os produtos antes da entrega.

A modelagem permite, ainda, estabelecer padrão uniforme de composição, apresentação e acondicionamento, facilitando a conferência dos conjuntos e a identificação de eventuais faltas ou desconformidades.

Entretanto, considerando que os produtos são individualmente comercializáveis, a justificativa para seu agrupamento não poderá fundamentar-se exclusivamente na conveniência administrativa, na padronização ou na facilidade de fiscalização.

Deverá ser demonstrado, mediante levantamento de mercado e pesquisa de preços, que existem fornecedores capazes de atender à composição integral do Lote 01, que o agrupamento não provoca restrição injustificada à competição e que os custos da aquisição conjunta, incluindo montagem, acondicionamento e entrega, apresentam compatibilidade econômica em comparação com alternativas de fornecimento mais fragmentadas.

A manutenção do agrupamento deverá considerar, especialmente, a capacidade de atendimento por empresas que atuem na comercialização e distribuição de gêneros alimentícios e na organização de cestas ou kits alimentícios, bem como a possibilidade de fornecimento da embalagem personalizada nas condições exigidas.

Assim, o agrupamento dos componentes do Lote 01 apresenta justificativa operacional relacionada à entrega de conjuntos completos e previamente montados, cuja vantajosidade econômica e adequação concorrencial deverão estar respaldadas pelos elementos concretos da fase preparatória.

11.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS COMPONENTES DO LOTE 02 – PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS

O Lote 02 compreende o fornecimento de ave temperada, lombo suíno temperado e bolsa térmica, constituindo conjunto destinado à disponibilização dos componentes refrigerados ou congelados que integram a cesta natalina.

A reunião da ave e do lombo suíno no mesmo lote considera a existência de requisitos comuns relacionados à conservação, ao armazenamento e ao transporte sob condições controladas de temperatura, observadas as particularidades sanitárias de cada produto.

A contratação conjunta desses alimentos permite atribuir a uma única fornecedora a responsabilidade pela organização da logística de conservação e entrega dos componentes, possibilitando a compatibilização dos quantitativos, das rotas e dos cronogramas destinados aos mesmos Municípios participantes.

A inclusão da bolsa térmica no Lote 02 decorre de sua função de acondicionamento dos produtos fornecidos aos beneficiários, integrando a composição do conjunto destinado aos alimentos refrigerados ou congelados.

Essa vinculação, contudo, não afasta a necessidade de avaliar a compatibilidade mercadológica do agrupamento, uma vez que a bolsa térmica constitui produto de natureza distinta dos alimentos e pode ser comercializada por fornecedores especializados.

A pesquisa de mercado deverá verificar a existência de empresas capazes de fornecer o conjunto completo, incluindo os produtos alimentícios e a bolsa térmica, sem restrição injustificada à competição ou acréscimo desproporcional de custos.

Também deverá ser considerada a possibilidade de aquisição separada da bolsa térmica, caso os elementos de mercado demonstrem que seu agrupamento aos alimentos restringe a participação de fornecedores ou prejudica a economicidade da contratação.

A manutenção dos três componentes no Lote 02 deverá, portanto, estar fundamentada na compatibilidade técnica e operacional do fornecimento, na disponibilidade de fornecedores aptos a atender à composição e na demonstração de que o agrupamento apresenta condições econômicas e concorrenciais adequadas.

11.5. ANÁLISE DOS IMPACTOS SOBRE A COMPETITIVIDADE

A estruturação em dois lotes apresenta potencial de ampliação da competição em comparação com a contratação integral em lote único, uma vez que permite a participação de empresas com capacidade de fornecimento compatível com os segmentos de produtos não perecíveis e refrigerados ou congelados.

Entretanto, a efetiva ampliação da competitividade deverá ser avaliada a partir da estrutura do mercado fornecedor e das condições exigidas para execução de cada lote.

A pesquisa de mercado deverá verificar a existência de empresas capazes de fornecer os conjuntos completos, os segmentos de atuação dos potenciais participantes, a disponibilidade dos produtos e embalagens e a capacidade logística necessária ao atendimento dos quantitativos e dos Municípios participantes.

Deverá ser considerada, ainda, a possibilidade de participação de empresas de menor porte, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à adequação das exigências de habilitação e à inexistência de condições desnecessariamente restritivas.

A divisão em dois lotes não deverá ser interpretada como comprovação automática de competitividade, devendo a Administração demonstrar que a modelagem adotada preserva condições adequadas de participação e não estabelece agrupamentos incompatíveis com as características do mercado.

11.6. ANÁLISE ECONÔMICA DO PARCELAMENTO

Sob o aspecto econômico, a avaliação da estruturação em dois lotes deverá considerar o custo global da solução, incluindo os valores dos produtos e as despesas necessárias à montagem, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega nos Municípios participantes.

A pesquisa de preços deverá permitir a apuração individualizada dos valores estimados dos Lotes 01 e 02, observadas as características específicas de cada conjunto.

A análise deverá considerar que a divisão do fornecimento pode ampliar a participação de empresas especializadas e permitir condições comerciais compatíveis com os respectivos segmentos, mas também pode resultar na existência de operações logísticas independentes e na necessidade de coordenação dos cronogramas de entrega.

Esses fatores deverão ser avaliados conjuntamente, não sendo suficiente presumir vantagem econômica apenas em razão da divisão em lotes ou do aumento do número potencial de fornecedores.

Também deverá ser examinada a viabilidade econômica do agrupamento dos produtos dentro de cada lote, especialmente quanto à comparação entre o fornecimento dos conjuntos completos e as alternativas de aquisição individualizada ou em agrupamentos menores.

A demonstração da vantajosidade deverá considerar os preços de mercado, os custos operacionais e logísticos e os eventuais impactos da modelagem sobre a competição, buscando evitar tanto o agrupamento injustificado quanto o parcelamento que resulte em custos adicionais desproporcionais.

11.7. CONCLUSÃO QUANTO AO PARCELAMENTO

Considerando as características técnicas, sanitárias, mercadológicas e logísticas dos produtos destinados à composição das cestas natalinas, identifica-se como solução tecnicamente adequada a estruturação da contratação em **02 (dois) lotes distintos**, compreendendo:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: fornecimento dos produtos alimentícios industrializados não perecíveis e da caixa natalina, incluindo a montagem, o acondicionamento e a entrega dos conjuntos completos.

LOTE 02 – PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS: fornecimento de ave temperada, lombo suíno temperado e bolsa térmica, incluindo o

acondicionamento, a conservação, o transporte e a entrega dos conjuntos correspondentes.

A divisão adotada considera a existência de segmentos de fornecimento com exigências operacionais distintas, permitindo estabelecer obrigações proporcionais às características dos produtos e atribuir a cada contratada responsabilidade integral pela execução do respectivo lote.

O agrupamento dos componentes dentro de cada lote busca preservar a organização operacional do fornecimento e reduzir a necessidade de montagem individualizada dos produtos pela Administração, especialmente diante do quantitativo máximo estimado e da distribuição territorial dos Municípios participantes.

Contudo, a confirmação da vantajosidade econômica e concorrencial da modelagem dependerá da documentação dos resultados do levantamento de mercado e da pesquisa de preços, inclusive quanto à existência de fornecedores capazes de atender aos conjuntos completos e à compatibilidade dos custos de execução.

Especial atenção deverá ser conferida à inclusão da bolsa térmica no Lote 02 e ao agrupamento dos diversos produtos industrializados no Lote 01, de modo a assegurar que essas escolhas não provoquem restrição injustificada à competição.

Dessa forma, a estruturação em dois lotes constitui a solução tecnicamente selecionada para a presente contratação, devendo sua adoção definitiva estar respaldada pelos elementos objetivos de mercado, preços e logística constantes dos autos, em observância aos princípios do planejamento, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se atender, de forma planejada, eficiente e organizada, à necessidade identificada no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, viabilizando o fornecimento dos produtos destinados à composição de cestas natalinas aos beneficiários dos Municípios consorciados participantes, observados os quantitativos efetivamente consolidados, as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de fornecimento estabelecidas no processo.

Considerando o quantitativo máximo estimado de **17.388 cestas natalinas completas**, a abrangência territorial da contratação, a diversidade dos produtos

que compõem a solução e as condições específicas exigidas para armazenamento, conservação, transporte e entrega dos produtos refrigerados ou congelados, busca-se alcançar resultados que envolvam não apenas o fornecimento dos bens, mas também a racionalização administrativa, a adequada utilização dos recursos públicos, a organização logística, a preservação da competitividade e a qualidade da execução contratual.

A estruturação do objeto em 02 (dois) lotes distintos busca compatibilizar as características dos produtos com as capacidades operacionais dos fornecedores, possibilitando a execução independente dos conjuntos não perecíveis e dos conjuntos refrigerados ou congelados, sem prejuízo da finalidade comum de composição das cestas natalinas destinadas aos beneficiários.

Nesse sentido, constituem resultados pretendidos:

a) Racionalização e adequada aplicação dos recursos públicos: concentrar, no âmbito do CIMI, o planejamento e o processamento de necessidade comum aos Municípios participantes, consolidando os quantitativos estimados e buscando condições de contratação compatíveis com os valores praticados no mercado, de modo a favorecer a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Aproveitamento potencial da escala da contratação: reunir os quantitativos dos Municípios participantes em procedimento conjunto, possibilitando que o volume estimado seja considerado pelos potenciais fornecedores na formação de seus preços, observadas as particularidades de cada lote, especialmente quanto à aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição. Os eventuais ganhos econômicos decorrentes da escala deverão ser demonstrados pela pesquisa de preços e pelos resultados do procedimento competitivo.

c) Padronização da solução: estabelecer requisitos uniformes quanto à composição, apresentação, quantidade, peso ou volume, qualidade, acondicionamento e demais características dos produtos integrantes de cada lote, permitindo que os beneficiários dos Municípios participantes sejam atendidos segundo padrões mínimos previamente definidos pela Administração.

d) Eficiência e racionalização administrativa: centralizar o procedimento de contratação no CIMI, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos individualizados e repetitivos pelos Municípios participantes e permitindo a concentração das atividades de planejamento e seleção dos fornecedores, sem prejuízo das atribuições de gestão, fiscalização e recebimento que competirem aos entes participantes.

e) Fornecimento de conjuntos completos e complementares: obter, por meio do Lote 01, os produtos não perecíveis devidamente montados e acondicionados nas caixas natalinas e, por meio do Lote 02, os produtos refrigerados ou congelados acompanhados das respectivas bolsas térmicas, assegurando que ambos os conjuntos possam compor a cesta natalina destinada a cada beneficiário, sem necessidade de montagem individualizada dos produtos não perecíveis pela Administração.

f) Organização e eficiência logística: assegurar que o fornecimento seja realizado mediante planejamento adequado das rotas, cronogramas, quantitativos e locais de entrega, considerando a distribuição territorial dos Municípios participantes e as características específicas de cada lote, com coordenação administrativa necessária à compatibilização dos recebimentos e da posterior distribuição aos beneficiários.

g) Preservação da qualidade e segurança dos produtos: garantir que os produtos sejam fornecidos em condições adequadas de integridade, conservação, identificação e validade, observadas as especificações técnicas e as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente quanto aos produtos refrigerados ou congelados, que deverão permanecer nas condições de conservação adequadas durante as etapas de armazenamento, transporte e entrega sob responsabilidade da contratada do Lote 02.

h) Redução de perdas, avarias e desconformidades: estabelecer condições adequadas de montagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, descarga e entrega para cada lote, de modo a minimizar a ocorrência de produtos danificados, deteriorados, desconformes, com embalagens comprometidas ou em condições inadequadas de consumo, assegurando mecanismos para sua recusa e substituição quando necessário.

i) Rastreabilidade e controle da execução: possibilitar o acompanhamento individualizado das entregas de cada lote, mediante registros que permitam identificar os Municípios atendidos, os locais e datas de entrega, os quantitativos disponibilizados, as contratadas responsáveis e os agentes encarregados do recebimento, favorecendo a fiscalização e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

j) Atendimento adequado dos quantitativos estimados: disponibilizar quantitativo suficiente para atendimento dos beneficiários dos Municípios participantes, observada a estimativa máxima de 17.388 cestas natalinas completas, compostas por até 17.388 conjuntos do Lote 01 e até 17.388 conjuntos do Lote 02, dimensionados a partir do quantitativo-base levantado pelo CIMI e da margem técnica adotada para contemplar, especialmente, os

estagiários não computados de maneira uniforme nas bases utilizadas, conforme memória de cálculo constante deste Estudo Técnico Preliminar.

k) Cumprimento dos prazos da ação institucional: assegurar que o fornecimento e as entregas dos dois lotes ocorram dentro do período estabelecido pela Administração, considerando a natureza sazonal da contratação e a necessidade de disponibilização dos conjuntos em período compatível com as festividades de final de ano.

l) Responsabilização individualizada pela execução: atribuir a cada contratada a responsabilidade integral pelas etapas materiais abrangidas pelo respectivo lote, incluindo fornecimento, montagem quando aplicável, acondicionamento, conservação, transporte e entrega, permitindo à Administração identificar objetivamente as responsabilidades em caso de atraso, desconformidade, avaria, insuficiência quantitativa ou descumprimento das condições contratadas.

m) Adequação das exigências às características do fornecimento: estabelecer condições de habilitação e execução compatíveis com a natureza de cada lote, evitando a imposição de requisitos operacionais próprios de produtos refrigerados ou congelados aos fornecedores que pretendam participar exclusivamente do fornecimento dos produtos não perecíveis.

n) Preservação da competitividade: estruturar a contratação de modo a possibilitar a participação de fornecedores com capacidade operacional compatível com os respectivos segmentos, buscando evitar restrições injustificadas decorrentes da reunião de produtos com características distintas, observada a necessidade de demonstração da viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos componentes de cada lote.

o) Atendimento da finalidade institucional: viabilizar a execução da ação institucional de final de ano dos Municípios participantes, destinada ao reconhecimento e à valorização dos servidores efetivos, contratados e comissionados, bem como dos estagiários contemplados pela ação, mediante a disponibilização dos produtos destinados à composição das cestas natalinas nas condições planejadas pela Administração.

Os resultados pretendidos deverão ser aferidos durante a execução da contratação por meio do acompanhamento dos quantitativos entregues em cada lote, do cumprimento dos prazos e locais estabelecidos, da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, das condições de conservação e validade, dos registros de recebimento, das ocorrências de recusa ou substituição e dos demais mecanismos de fiscalização definidos no Termo de Referência.

A avaliação dos resultados deverá considerar, ainda, a compatibilidade entre os quantitativos efetivamente fornecidos pelos dois lotes, a adequada coordenação dos cronogramas de entrega e a possibilidade de disponibilização dos conjuntos aos beneficiários em condições satisfatórias de qualidade e segurança.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar resultados relacionados à eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, adequada aplicação dos recursos públicos, padronização, competitividade, qualidade do fornecimento, organização logística, segurança dos alimentos, redução de perdas, responsabilização individualizada e atendimento tempestivo da necessidade dos Municípios participantes, conciliando a execução da ação institucional de valorização dos beneficiários com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas as providências que deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração dos instrumentos contratuais e ao início da execução, com a finalidade de assegurar que o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e os Municípios consorciados participantes estejam adequadamente preparados para a gestão, fiscalização, recebimento e acompanhamento do fornecimento.

Considerando que a contratação tem por finalidade o fornecimento de produtos destinados à composição de até **17.388 cestas natalinas completas**, mediante divisão em **02 (dois) lotes distintos**, sendo o Lote 01 composto por produtos não perecíveis e caixa natalina e o Lote 02 composto por produtos refrigerados ou congelados e bolsa térmica, deverão ser adotadas providências administrativas, documentais, sanitárias e operacionais compatíveis com as características de cada conjunto.

A possibilidade de adjudicação dos lotes a empresas distintas exige planejamento específico das obrigações de cada contratada, bem como a organização coordenada dos cronogramas de fornecimento, dos procedimentos de recebimento e da posterior distribuição aos beneficiários, sem prejuízo da responsabilidade individualizada de cada fornecedora.

13.1. Consolidação definitiva dos Municípios participantes e dos quantitativos

Previamente à formalização da contratação, deverão ser consolidados os Municípios que efetivamente participarão do procedimento e os respectivos quantitativos necessários, observada a estimativa máxima de 17.388 cestas natalinas completas estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar.

A consolidação deverá permitir a identificação dos quantitativos destinados a cada Município e sua correspondência entre os dois lotes, considerando que cada beneficiário deverá receber um conjunto de produtos não perecíveis e um conjunto de produtos refrigerados ou congelados, acompanhado da respectiva bolsa térmica.

Os quantitativos efetivamente contratados deverão guardar correspondência com as necessidades formalmente consolidadas e com os instrumentos administrativos utilizados pelo CIMI para formalização da participação dos entes interessados.

A definição dos quantitativos por Município deverá subsidiar o planejamento das rotas, a organização dos cronogramas e a adequada execução dos fornecimentos correspondentes a cada lote, evitando divergências que possam comprometer a composição final das cestas natalinas.

13.2. Definição dos locais, datas e condições de entrega

Deverão ser previamente definidos e consolidados os endereços de entrega de cada Município participante, os responsáveis pelo recebimento, os horários permitidos para descarga, os quantitativos destinados a cada localidade e as demais condições operacionais necessárias à execução dos dois lotes.

Considerando a possibilidade de contratação de fornecedores distintos, deverão ser estabelecidos cronogramas de entrega individualizados, porém coordenados, de modo que os produtos integrantes dos Lotes 01 e 02 sejam disponibilizados em períodos compatíveis com a organização da distribuição aos beneficiários.

A contratada responsável pelo Lote 01 deverá planejar o fornecimento dos conjuntos não perecíveis devidamente montados e acondicionados nas caixas natalinas, enquanto a contratada responsável pelo Lote 02 deverá organizar a entrega dos produtos refrigerados ou congelados e das bolsas térmicas, observadas as condições específicas de conservação e transporte.

Deverá ser elaborado cronograma contendo, no mínimo, a identificação do Município, o endereço de entrega, o lote correspondente, o quantitativo previsto, a data ou período de fornecimento, o horário de recebimento e a identificação do responsável local.

A programação deverá considerar a capacidade de recebimento dos Municípios e a necessidade de evitar armazenamento prolongado ou inadequado dos produtos refrigerados ou congelados.

13.3. Preparação das condições de recebimento

Os Municípios participantes deverão verificar previamente a existência de condições adequadas para o recebimento, conferência e eventual armazenamento temporário dos produtos integrantes de cada lote.

No caso do Lote 01, deverão ser observadas as condições necessárias à preservação da integridade das caixas natalinas e dos produtos não perecíveis, evitando exposição à umidade, calor excessivo, contaminação, empilhamento inadequado e outros fatores capazes de comprometer a qualidade dos conjuntos.

No caso do Lote 02, deverão ser asseguradas condições compatíveis com a natureza dos produtos refrigerados ou congelados, especialmente quanto à possibilidade de recebimento e distribuição em prazo adequado e à existência de estrutura apropriada para eventual armazenamento temporário.

Caso determinado Município não disponha de estrutura frigorificada suficiente para armazenar os produtos do Lote 02, deverá ser planejada logística de recebimento e distribuição que evite a permanência dos alimentos em condições incompatíveis com as recomendações dos fabricantes e com a legislação sanitária.

A Administração deverá estabelecer procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa individualizados por lote, permitindo o registro das entregas, a identificação de desconformidades e a comunicação à contratada responsável quando houver necessidade de substituição, complementação ou correção do fornecimento.

13.4. Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização

Previamente à execução contratual, deverão ser formalmente designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais, bem como seus respectivos substitutos, quando aplicável, observadas as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos pertinentes.

Considerando a divisão do objeto em dois lotes e a possibilidade de contratação de fornecedores distintos, deverão ser estabelecidos procedimentos que permitam o acompanhamento individualizado das obrigações correspondentes a

cada lote, inclusive quanto aos quantitativos, prazos, qualidade dos produtos, condições de transporte e recebimento.

A execução descentralizada exigirá fluxo de comunicação entre o CIMI e os responsáveis locais indicados pelos Municípios participantes, especialmente para conferência dos produtos, registro das entregas, comunicação de ocorrências e encaminhamento das informações necessárias à gestão e fiscalização contratual.

A fiscalização deverá observar as características específicas de cada lote, especialmente a montagem e integridade dos conjuntos não perecíveis e as condições de conservação, temperatura e segurança alimentar dos produtos refrigerados ou congelados.

13.5. Orientação dos agentes envolvidos na gestão, fiscalização e recebimento

Deverão ser fornecidas orientações aos servidores e agentes envolvidos na gestão, fiscalização e recebimento dos produtos quanto às condições estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

As orientações deverão abranger os procedimentos de conferência, identificação de desconformidades, verificação das especificações técnicas, documentação do recebimento, registro de ocorrências, comunicação com as contratadas e procedimentos de recusa, substituição ou complementação dos produtos.

Em relação ao Lote 02, deverá ser conferida atenção especial às condições de conservação dos alimentos, à identificação de sinais de descongelamento inadequado, à integridade das embalagens e aos critérios objetivos de verificação da temperatura definidos no Termo de Referência.

Não se identifica, em princípio, necessidade de contratação específica para treinamento dos fiscais, considerando a natureza do objeto. Entretanto, deverá ser assegurado que os agentes responsáveis pelo recebimento dos produtos refrigerados ou congelados recebam orientações suficientes para aplicação dos critérios sanitários e contratuais de conferência, recorrendo-se ao apoio técnico competente quando necessário.

13.6. Definição dos procedimentos de recebimento e controle

Antes do início da execução, deverão estar definidos os procedimentos administrativos aplicáveis ao recebimento dos produtos, de forma individualizada para cada lote, inclusive quanto à documentação necessária, conferência das

quantidades, inspeção das condições dos produtos, registro de ocorrências e formalização do recebimento.

Deverão ser estabelecidos mecanismos de rastreabilidade que permitam identificar, no mínimo, o Município atendido, a contratada responsável, o lote fornecido, o local e a data da entrega, o quantitativo previsto, o quantitativo efetivamente recebido, o responsável pelo recebimento e as eventuais irregularidades verificadas.

A Administração deverá prever procedimentos específicos para recusa de produtos ou conjuntos em desconformidade e estabelecer os respectivos prazos para substituição ou complementação pela contratada responsável, observadas as condições definidas no Termo de Referência.

O recebimento de um lote não implicará aceitação automática dos componentes integrantes do outro, devendo a verificação de conformidade ocorrer separadamente, de acordo com as respectivas obrigações contratuais.

13.7. Verificação das condições de conservação dos produtos refrigerados ou congelados

Em razão da presença de ave e lombo suíno refrigerados ou congelados no Lote 02, deverão ser previamente definidos critérios objetivos para verificação das condições de conservação desses produtos no momento do recebimento.

A Administração deverá observar as temperaturas, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos pelos fabricantes, pelas especificações da contratação e pela legislação sanitária aplicável.

O Termo de Referência deverá estabelecer os procedimentos de verificação das condições dos produtos, inclusive os critérios para identificação de desconformidades e eventual recusa de alimentos que não apresentem condições adequadas de conservação.

A bolsa térmica integrante do Lote 02 não deverá ser considerada, isoladamente, meio suficiente para assegurar a manutenção das condições de temperatura durante toda a operação logística, permanecendo sob responsabilidade da respectiva contratada a utilização dos veículos, equipamentos e procedimentos necessários até o efetivo recebimento dos produtos pela Administração.

Após o recebimento, caberá aos responsáveis pela guarda e distribuição dos alimentos assegurar a manutenção das condições sanitárias aplicáveis durante o período em que os produtos permanecerem sob sua responsabilidade.

13.8. Consolidação dos instrumentos de controle e comunicação

Deverão ser previamente definidos os instrumentos de comunicação entre o CIMI, os Municípios participantes e as contratadas dos respectivos lotes, especialmente para confirmação dos cronogramas, comunicação de ocorrências, solicitação de substituições e registro das providências adotadas.

Recomenda-se a utilização de documentos ou formulários padronizados para registro das entregas e ocorrências, com identificação específica do lote e da contratada responsável, de modo a uniformizar os procedimentos de fiscalização e assegurar a rastreabilidade da execução.

A comunicação deverá possibilitar a identificação tempestiva de atrasos ou desconformidades em qualquer dos lotes, permitindo que a Administração adote medidas para preservar a organização da distribuição aos beneficiários.

13.9. Compatibilidade orçamentária e financeira

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e financeiro aplicável, observadas as responsabilidades do CIMI e dos Municípios participantes e a sistemática definida para o custeio da contratação.

Os valores correspondentes aos quantitativos efetivamente assumidos por cada ente deverão estar adequadamente identificados, considerando os custos dos dois lotes que compõem a cesta natalina completa, de modo a possibilitar o controle dos recursos e a regular execução da despesa.

Deverá ser verificada, ainda, a existência de fundamento normativo e autorização aplicável à concessão do benefício aos servidores e demais beneficiários abrangidos pela ação institucional, conforme a legislação pertinente a cada Município.

13.10. Tratamento dos riscos relevantes à execução

Os riscos identificados durante o planejamento deverão ser considerados na preparação da execução contratual, especialmente aqueles relacionados a atrasos, insuficiência de produtos, desconformidades com as especificações, avarias, prazo de validade inadequado, comprometimento das condições de conservação, falhas de transporte e divergências nos quantitativos entregues.

Considerando a divisão do objeto em dois lotes, deverá ser contemplado o risco de desencontro entre os cronogramas das contratadas, inclusive a possibilidade de entrega tempestiva de um lote e atraso do outro, situação que poderá comprometer a disponibilização dos conjuntos completos aos beneficiários.

As medidas preventivas e corretivas deverão ser refletidas, conforme sua pertinência, no Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e nos procedimentos de fiscalização, com definição clara das responsabilidades de cada contratada e da Administração.

13.11. Necessidade de adaptações, instalações ou infraestrutura específica

A contratação não demanda, em princípio, realização de obras, intervenções de engenharia, implantação de sistemas ou adequações estruturais complexas previamente à celebração dos instrumentos contratuais.

Entretanto, os Municípios participantes deverão assegurar condições adequadas para recebimento, conferência e eventual armazenamento temporário dos produtos, especialmente em relação ao Lote 02, cuja execução envolve alimentos refrigerados ou congelados.

A necessidade de estrutura frigorificada deverá ser avaliada conforme o intervalo previsto entre o recebimento e a distribuição, não sendo adequado presumir que a bolsa térmica fornecida aos beneficiários substitua instalações ou equipamentos de conservação necessários durante eventual período de armazenamento.

13.12. Providências documentais e administrativas finais

Previamente à formalização dos instrumentos contratuais, deverá ser verificado o cumprimento das condições necessárias à contratação dos fornecedores selecionados, inclusive a manutenção das condições de habilitação exigidas para cada lote, a apresentação dos documentos eventualmente previstos e o atendimento das demais exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Também deverão estar definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização, os fluxos internos de comunicação, os cronogramas, os locais de entrega, os quantitativos por Município e por lote e os instrumentos de controle necessários ao início regular da execução.

A Administração deverá assegurar que as obrigações previstas nos instrumentos contratuais estejam compatíveis com a divisão do objeto em dois lotes, evitando a atribuição de responsabilidades relativas a produtos ou atividades não integrantes da parcela adjudicada a cada contratada.

13.13. Conclusão

Diante das características do objeto, não se identificam, em princípio, providências estruturais complexas ou contratações adicionais indispensáveis à celebração dos instrumentos contratuais.

As medidas prévias necessárias concentram-se na organização administrativa, documental e operacional da execução, especialmente na consolidação dos quantitativos, definição dos locais e cronogramas de entrega, preparação das condições de recebimento, designação e orientação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e estabelecimento dos mecanismos de controle e comunicação.

A divisão do fornecimento em dois lotes exige atenção adicional à compatibilização dos cronogramas e à individualização das responsabilidades contratuais, sobretudo em razão das exigências específicas de conservação dos produtos refrigerados ou congelados.

A adoção dessas providências permitirá que o CIMI e os Municípios participantes estejam adequadamente preparados para receber, conferir, fiscalizar e distribuir os produtos, contribuindo para a redução dos riscos, o cumprimento dos prazos, a preservação da qualidade dos alimentos e a adequada execução da contratação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e considerando a natureza do objeto, foram avaliados os possíveis impactos ambientais associados ao fornecimento dos produtos destinados à composição de cestas natalinas, abrangendo as etapas de acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, entrega e posterior geração de resíduos decorrentes do consumo dos produtos.

A contratação envolve o fornecimento dos componentes destinados à composição de até **17.388 cestas natalinas completas**, estruturados em 02 (dois) lotes distintos, sendo o Lote 01 composto por produtos alimentícios não perecíveis e caixa natalina e o Lote 02 composto por produtos refrigerados ou congelados e bolsa térmica.

Considerando o quantitativo estimado, a diversidade dos materiais utilizados nas embalagens e as particularidades logísticas de cada lote, especialmente quanto à necessidade de conservação dos alimentos refrigerados ou congelados, foram identificados impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, ao consumo de combustíveis, às emissões decorrentes do transporte, ao

consumo energético associado à conservação dos alimentos e às eventuais perdas de produtos.

Embora não sejam identificados, em princípio, impactos ambientais de elevada complexidade que demandem medidas estruturais específicas, o volume da contratação recomenda a adoção de providências destinadas à prevenção de desperdícios, racionalização da logística, conservação adequada dos alimentos e redução dos resíduos gerados, observadas as condições de viabilidade técnica e econômica e a preservação da competitividade.

Os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à contratação e as respectivas medidas de mitigação são apresentados a seguir.

14.1. Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens

A composição dos conjuntos envolve embalagens de diferentes materiais, incluindo papel, papelão, plástico, vidro, metal e outros materiais utilizados no acondicionamento individual dos produtos, além da caixa natalina integrante do Lote 01 e da bolsa térmica integrante do Lote 02.

Considerando o quantitativo máximo estimado da contratação, a geração acumulada desses materiais constitui um dos principais aspectos ambientais associados ao fornecimento.

Como medida de mitigação, sempre que tecnicamente possível e compatível com a segurança dos alimentos, com as exigências sanitárias, com a disponibilidade do mercado e com a preservação da competitividade, deverão ser utilizadas embalagens adequadamente dimensionadas, evitando-se materiais excessivos ou desnecessários.

Também deverá ser favorecida, quando compatível com as especificações do objeto, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo da proteção, conservação e integridade dos produtos.

As contratadas deverão observar as obrigações ambientais aplicáveis às embalagens e aos resíduos decorrentes das atividades executadas sob sua responsabilidade.

14.2. Caixa destinada ao acondicionamento dos produtos não perecíveis

A caixa de papelão personalizada com motivos natalinos, integrante do Lote 01, deverá possuir resistência compatível com o peso e o volume dos produtos nela acondicionados, evitando rupturas, avarias, perdas e necessidade de reembalagem.

Sempre que possível e sem comprometimento da resistência e das demais características exigidas, deverá ser privilegiada a utilização de material passível de reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

O dimensionamento da caixa deverá ser compatível com a composição do conjunto não perecível, evitando volume excessivamente superior ao necessário para acomodação segura dos produtos.

A contratada responsável pelo Lote 01 deverá assegurar que a montagem, o acondicionamento e o transporte dos conjuntos sejam realizados de forma a preservar a integridade da embalagem e dos produtos, contribuindo para a redução de perdas e resíduos decorrentes de avarias.

14.3. Bolsa térmica

A bolsa térmica integrante do Lote 02 deverá apresentar características de resistência, durabilidade e facilidade de higienização compatíveis com sua finalidade, permitindo sua utilização pelo beneficiário após o recebimento dos produtos.

A possibilidade de reutilização da bolsa contribui para prolongar sua vida útil e reduzir a geração imediata de resíduos, razão pela qual deverão ser observados os requisitos mínimos de capacidade, resistência, qualidade e funcionalidade previstos nas especificações técnicas.

A contratada responsável pelo Lote 02 deverá fornecer bolsas térmicas que atendam às características estabelecidas no Termo de Referência, evitando materiais ou acabamentos que comprometam sua utilização regular.

Ressalta-se que a bolsa térmica constitui componente destinado ao beneficiário e não substitui os veículos, equipamentos e procedimentos necessários à adequada conservação dos produtos refrigerados ou congelados durante a execução logística da contratação.

14.4. Transporte e emissões decorrentes da logística

A execução da contratação envolverá deslocamentos para atendimento dos Municípios participantes, com consequente consumo de combustíveis e geração de emissões atmosféricas relacionadas ao transporte.

Considerando a divisão do objeto em dois lotes, poderão ocorrer operações logísticas independentes, inclusive com utilização de veículos e rotas distintas, conforme as características dos produtos e a organização operacional das respectivas contratadas.

A contratada responsável pelo Lote 01 deverá planejar as rotas e a capacidade dos veículos utilizados para o transporte dos conjuntos não perecíveis, buscando evitar deslocamentos desnecessários, viagens parcialmente ociosas e repetição injustificada de trajetos.

A contratada responsável pelo Lote 02 deverá organizar o transporte dos produtos refrigerados ou congelados mediante utilização de veículos e equipamentos adequados à manutenção das condições sanitárias e de temperatura, conciliando a eficiência das rotas com a necessidade de preservação da cadeia de frio.

A organização prévia dos quantitativos, endereços, datas e horários de recebimento contribuirá para otimizar as entregas e reduzir ocorrências de retornos, reentregas e deslocamentos adicionais decorrentes de falhas de planejamento.

A Administração deverá buscar a coordenação dos cronogramas dos dois lotes, de modo a favorecer a eficiência operacional, sem impor às contratadas condições incompatíveis com as exigências sanitárias ou com as características dos respectivos fornecimentos.

Não se pretende estabelecer exigências relativas à tecnologia específica de veículos ou combustíveis sem demonstração de sua disponibilidade no mercado e de sua proporcionalidade em relação ao objeto, evitando a criação de requisitos ambientais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

14.5. Conservação dos produtos refrigerados ou congelados

A inadequada conservação da ave temperada e do lombo suíno temperado, integrantes do Lote 02, poderá ocasionar deterioração dos alimentos, perda de sua aptidão para consumo e consequente descarte, produzindo impactos ambientais e econômicos evitáveis.

A contratada responsável pelo Lote 02 deverá manter condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, conservação e transporte desses produtos até o efetivo recebimento pela Administração, observadas as temperaturas e demais requisitos estabelecidos pelos fabricantes, pelas especificações da contratação e pela legislação sanitária aplicável.

A adequada manutenção das condições de conservação constitui medida simultaneamente sanitária, econômica e ambiental, na medida em que reduz o risco de deterioração e descarte prematuro de alimentos.

Após o recebimento, os responsáveis pela guarda e distribuição dos produtos deverão observar as condições necessárias à preservação dos alimentos, evitando sua permanência em locais ou temperaturas incompatíveis com as recomendações dos fabricantes.

A organização dos cronogramas de entrega e distribuição deverá considerar a necessidade de minimizar o período de armazenamento temporário dos produtos refrigerados ou congelados, sem comprometer a segurança alimentar.

14.6. Prevenção de perdas e desperdício de alimentos

A prevenção do desperdício constitui aspecto relevante da sustentabilidade da contratação, especialmente diante do quantitativo máximo estimado de 17.388 cestas natalinas completas.

O planejamento dos quantitativos deverá buscar compatibilidade com o número de beneficiários efetivamente contemplados pelos Municípios participantes, evitando aquisições desnecessárias ou insuficientes.

A divisão do fornecimento em dois lotes exige compatibilização entre os quantitativos destinados a cada Município, de modo a evitar excedentes de produtos de um lote e insuficiência dos componentes do outro.

Durante a execução, as contratadas deverão adotar cuidados relacionados à movimentação, empilhamento, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e descarga dos produtos integrantes dos respectivos lotes, reduzindo a ocorrência de amassamentos, quebras, vazamentos, rompimentos de embalagens, descongelamento inadequado e outras situações capazes de ocasionar perdas.

A contratada responsável pelo Lote 01 deverá preservar a integridade dos produtos não perecíveis e das caixas natalinas, enquanto a contratada responsável pelo Lote 02 deverá assegurar as condições sanitárias e de temperatura necessárias à conservação dos alimentos refrigerados ou congelados.

A substituição de produtos recusados não afasta a responsabilidade da contratada correspondente pela destinação ambientalmente adequada daqueles que não possam ser reaproveitados ou comercializados, quando tal responsabilidade decorrer da legislação aplicável ou da causa que tenha provocado sua inutilização.

14.7. Prazos de validade

A definição dos prazos mínimos de validade no momento da entrega deverá considerar a natureza dos produtos integrantes de cada lote e o período razoavelmente necessário para recebimento, distribuição e consumo.

No Lote 01, deverão ser observadas as características dos produtos industrializados não perecíveis e suas respectivas condições de conservação, de modo a evitar o fornecimento de produtos com validade insuficiente para a finalidade pretendida.

No Lote 02, deverão ser consideradas as particularidades dos alimentos refrigerados ou congelados, inclusive quanto à conservação e ao prazo disponível para sua distribuição e consumo nas condições recomendadas pelos fabricantes.

Os requisitos de validade deverão ser estabelecidos de maneira objetiva e proporcional no Termo de Referência, evitando tanto o fornecimento de produtos próximos ao vencimento quanto a imposição de exigências excessivas ou sem justificativa técnica que possam restringir injustificadamente a competição.

A definição adequada desses critérios contribuirá para reduzir o risco de perdas e descarte de alimentos por vencimento prematuro.

14.8. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

Os resíduos decorrentes da execução dos respectivos lotes deverão receber destinação compatível com sua natureza e com a legislação ambiental aplicável, observadas as responsabilidades atribuídas a cada contratada.

Quando houver produtos, embalagens ou materiais sujeitos a sistemas obrigatórios de logística reversa ou outras formas específicas de gerenciamento de resíduos previstas na legislação, deverão ser observadas as respectivas obrigações pelos agentes legalmente responsáveis.

A contratada do Lote 01 responderá pelos resíduos decorrentes das atividades de montagem, acondicionamento e fornecimento dos produtos não perecíveis, nos limites das obrigações legais e contratuais aplicáveis.

A contratada do Lote 02 responderá pelos resíduos e produtos inutilizados decorrentes de falhas de conservação, acondicionamento, transporte ou outras ocorrências que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

A Administração deverá evitar impor às contratadas obrigações genéricas de recolhimento de todos os resíduos gerados após a distribuição aos beneficiários

quando inexistir fundamento legal, viabilidade operacional ou relação direta com a execução contratual.

14.9. Sustentabilidade sem restrição indevida à competitividade

Os critérios ambientais estabelecidos para a contratação deverão guardar pertinência com o objeto e com as características específicas de cada lote, sendo tecnicamente justificáveis e proporcionais à finalidade pretendida.

A adoção de requisitos de sustentabilidade não deverá resultar na indicação injustificada de marcas, tecnologias, materiais ou processos produtivos específicos, nem criar barreiras desnecessárias à participação de fornecedores aptos a atender satisfatoriamente à necessidade administrativa.

As exigências ambientais relacionadas à conservação e ao transporte dos produtos refrigerados ou congelados deverão ser aplicadas ao Lote 02, não sendo adequado estendê-las indiscriminadamente aos fornecedores que participarem exclusivamente do Lote 01.

Sempre que determinada exigência ambiental puder impactar significativamente a formação dos preços ou restringir o universo de fornecedores, sua pertinência e disponibilidade no mercado deverão ser previamente avaliadas durante o planejamento.

A definição dos requisitos deverá conciliar a proteção ambiental, a segurança alimentar, a qualidade dos produtos, a economicidade e a preservação da competitividade.

14.10. Síntese das medidas mitigadoras

Considerando os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas, no que couber, medidas destinadas à utilização racional de embalagens, preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis quando técnica e economicamente viável, adequada conservação dos produtos, planejamento eficiente das rotas de distribuição, prevenção de avarias e desperdício de alimentos, definição proporcional dos prazos de validade e observância das obrigações legalmente aplicáveis de gerenciamento de resíduos e logística reversa.

Em relação ao Lote 01, destacam-se as medidas de racionalização das embalagens, adequada montagem e acondicionamento dos conjuntos, preservação da integridade dos produtos e planejamento das rotas de entrega.

Em relação ao Lote 02, destacam-se a manutenção das condições adequadas de conservação dos alimentos, a utilização de veículos e equipamentos

apropriados, a prevenção de perdas decorrentes de falhas na cadeia de frio e o fornecimento de bolsa térmica resistente e reutilizável.

A coordenação administrativa dos cronogramas e a consolidação prévia dos quantitativos e locais de entrega constituem medidas complementares para reduzir deslocamentos desnecessários, evitar reentregas e prevenir perdas de produtos.

14.11. Conclusão

A contratação não apresenta, em princípio, impactos ambientais de elevada complexidade, estando seus principais efeitos relacionados à geração de resíduos de embalagens, utilização de materiais de acondicionamento, transporte e respectivas emissões, consumo energético associado à conservação dos produtos refrigerados ou congelados e eventual geração de resíduos decorrentes de perdas ou desperdício de alimentos.

A divisão do objeto em dois lotes permite individualizar as responsabilidades ambientais e operacionais de cada contratada, observadas as características dos produtos e as exigências de execução correspondentes, sem afastar a necessidade de coordenação administrativa dos cronogramas e das entregas.

Os impactos identificados poderão ser mitigados mediante planejamento adequado dos quantitativos, racionalização das embalagens, organização eficiente das rotas, conservação apropriada dos alimentos, prevenção de perdas e avarias e observância das normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

Dessa forma, considera-se **ambientalmente viável a solução proposta, estruturada em dois lotes distintos**, desde que as medidas de prevenção e mitigação pertinentes sejam incorporadas, quando cabíveis, ao Termo de Referência e às obrigações das respectivas contratadas, preservando-se a sustentabilidade, a segurança dos alimentos, a economicidade e a competitividade da contratação.

15. MATRIZ DE RISCOS

15. MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, e ao art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à identificação e à avaliação dos principais riscos associados ao planejamento, à seleção dos fornecedores e à execução da contratação destinada ao fornecimento dos produtos para composição de cestas natalinas aos beneficiários dos Municípios consorciados participantes.

A presente análise considera a estruturação do objeto em 02 (dois) lotes distintos, sendo o **Lote 01 – Produtos Não Perecíveis**, compreendendo os produtos alimentícios industrializados e a caixa natalina, com montagem, acondicionamento e entrega dos conjuntos, e o **Lote 02 – Produtos Refrigerados ou Congelados**, compreendendo ave temperada, lombo suíno temperado e bolsa térmica, com as respectivas obrigações de conservação, acondicionamento, transporte e entrega.

Considerando a natureza sazonal da contratação, o quantitativo máximo estimado de 17.388 cestas natalinas completas, a distribuição territorial dos Municípios participantes e a possibilidade de contratação de fornecedores distintos, a gestão dos riscos deverá contemplar medidas preventivas, procedimentos de acompanhamento e ações corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e minimizar seus impactos sobre o atendimento da necessidade administrativa.

Para fins de classificação, foram adotados critérios qualitativos de probabilidade e impacto, classificados como **baixo, médio ou alto**, sendo o nível de risco resultante da combinação desses fatores. As classificações representam avaliação preliminar de planejamento e deverão ser reavaliadas quando necessário, considerando os elementos efetivamente obtidos na pesquisa de mercado, na seleção dos fornecedores e durante a execução contratual.

15.1. Matriz de identificação, avaliação e tratamento dos riscos

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas e de mitigação	Responsável pelo acompanhamento
01	Dimensionamento inadequado dos quantitativos por Município ou divergência entre os dois lotes.	Média	Alto	Alto	Consolidar e documentar as demandas municipais; conferir a memória de cálculo; compatibilizar os quantitativos dos dois lotes antes da contratação e das autorizações de fornecimento.	CIMI e Municípios participantes

02	Insuficiência de comprovação da vantajosidade do agrupamento dos produtos dentro de cada lote, com risco de restrição à competitividade.	Média	Alto	Alto	Realizar levantamento de mercado; identificar fornecedores aptos a atender aos conjuntos completos; avaliar alternativas de parcelamento e documentar a justificativa técnica e econômica da modelagem.	Setor de Planejamento e Equipe de Contratação
03	Divergências entre as especificações técnicas, unidades, quantitativos e valores constantes do ETP, Termo de Referência, edital e planilhas.	Média	Alto	Alto	Realizar conferência cruzada dos documentos; validar os cálculos e as apresentações dos produtos; corrigir inconsistências antes da publicação do edital.	Setor de Planejamento e Equipe de Contratação
04	Pesquisa de preços incompatível com as especificações ou com os custos logísticos dos lotes.	Média	Alto	Alto	Verificar a comparabilidade das fontes; conferir os preços unitários e totais; considerar montagem, embalagens, conservação, transporte e entrega na composição dos custos estimados.	Setor responsável pela Pesquisa de Preços
05	Baixa participação de licitantes ou	Média	Alto	Alto	Estabelecer exigências proporcionais; conferir a disponibilidade de	Equipe de Contratação

	ausência de propostas válidas para um dos lotes.				fornecedores no mercado; assegurar publicidade adequada e evitar condições desnecessariamente restritivas.	
06	Propostas inexequíveis ou incompatíveis com os custos necessários ao cumprimento integral do fornecimento.	Média	Alto	Alto	Analisar a compatibilidade dos preços; realizar diligências quando cabíveis; exigir demonstração de exequibilidade nos termos da legislação e do edital.	Pregoeiro e Equipe de Apoio
07	Atraso na conclusão da licitação ou na formalização dos instrumentos contratuais, comprometendo o período de entrega.	Média	Alto	Alto	Elaborar cronograma realista; acompanhar os prazos; antecipar providências administrativas e documentais; prever margem temporal para recursos e intercorrências.	CIMI e Equipe de Contratação
08	Atraso no fornecimento do Lote 01, comprometendo a disponibilização dos conjuntos não perecíveis.	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos objetivos; acompanhar o cronograma; exigir confirmação prévia das entregas; prever medidas corretivas e sanções proporcionais ao inadimplemento.	Gestor e Fiscal do Lote 01
09	Atraso no fornecimento do Lote 02,	Média	Alto	Alto	Definir cronograma compatível com a conservação dos	Gestor e Fiscal do Lote 02

	comprometendo a distribuição dos produtos refrigerados ou congelados.				alimentos; confirmar rotas e datas; acompanhar a execução e estabelecer procedimentos para ocorrências e substituições.	
10	Desencontro entre os cronogramas de entrega dos dois lotes, impossibilitando a disponibilização da cesta completa no período previsto.	Alta	Alto	Alto	Elaborar cronogramas coordenados; definir pontos de controle; manter comunicação com as contratadas e Municípios; planejar recebimentos e distribuição conforme a natureza dos produtos.	CIMI, Gestores Contratuais e Municípios
11	Fornecimento de produtos não perecíveis em desconformidade com as especificações técnicas.	Média	Médio	Médio	Estabelecer critérios objetivos de conferência; verificar composição, peso, apresentação, validade e integridade; prever recusa e substituição dos produtos.	Fiscal do Lote 01
12	Montagem incompleta ou incorreta dos conjuntos do Lote 01.	Média	Alto	Alto	Definir composição padronizada; exigir montagem integral pela contratada; realizar conferência por amostragem tecnicamente definida ou outro procedimento adequado; prever	Fiscal do Lote 01

					complementação dos conjuntos.	
13	Avarias nas caixas natalinas ou danos aos produtos durante o transporte e manuseio.	Média	Médio	Médio	Exigir embalagens resistentes; orientar condições de empilhamento e transporte; realizar inspeção no recebimento e prever substituição dos conjuntos danificados.	Contratada e Fiscal do Lote 01
14	Rompimento da cadeia de frio durante o armazenamento ou transporte dos produtos do Lote 02.	Média	Alto	Alto	Exigir veículos e equipamentos adequados; definir critérios objetivos de temperatura e conservação; verificar as condições dos alimentos no recebimento e recusar produtos desconformes.	Contratada e Fiscal do Lote 02
15	Fornecimento de ave ou lombo suíno com condições sanitárias inadequadas, embalagens comprometidas ou validade incompatível.	Média	Alto	Alto	Exigir identificação, procedência, integridade, validade e condições sanitárias adequadas; realizar conferência no recebimento e prever substituição imediata quando cabível.	Contratada e Fiscal do Lote 02
16	Utilização inadequada da bolsa térmica	Média	Alto	Alto	Especificar que a bolsa térmica não substitui a estrutura de	CIMI, Contratada e Fiscal do Lote 02

	como substituta dos meios apropriados de conservação e transporte.				conservação; exigir transporte adequado; definir sua forma de utilização e os procedimentos de entrega no Termo de Referência.	
17	Insuficiência de estrutura municipal para recebimento ou armazenamento temporário dos produtos refrigerados ou congelados.	Média	Alto	Alto	Verificar previamente a infraestrutura dos Municípios; planejar distribuição imediata quando necessário; estabelecer horários e procedimentos compatíveis com a conservação dos alimentos.	Municípios participantes e CIMI
18	Falhas na logística de transporte e distribuição, incluindo rotas inadequadas, dificuldades de acesso ou entregas em locais incorretos.	Média	Alto	Alto	Consolidar endereços e contatos; estabelecer cronogramas e rotas; exigir confirmação das entregas e registros individualizados por Município e lote.	Contratadas e Gestores Contratuais
19	Divergências entre os quantitativos entregues e os efetivamente contratados ou autorizados.	Média	Médio	Médio	Adotar controles por Município e lote; exigir documentos de entrega; conferir quantitativos e registrar faltas, excedentes ou divergências.	Fiscais e Responsáveis pelo Recebimento

20	Ausência de comunicação tempestiva entre CIMI, Municípios e contratadas, dificultando a solução de ocorrências.	Média	Médio	Médio	Definir responsáveis, canais oficiais e prazos de comunicação; padronizar registros e estabelecer fluxo de tratamento das ocorrências.	CIMI, Gestores e Fiscais
21	Recusa ou necessidade de substituição de produtos próximo à data de distribuição, sem tempo suficiente para regularização.	Média	Alto	Alto	Prever antecedência adequada nas entregas; estabelecer critérios de recebimento e prazos compatíveis para substituição; acompanhar preventivamente a execução.	Gestores e Fiscais dos Lotes
22	Ausência ou insuficiência de recursos orçamentários ou de formalização da participação dos Municípios.	Baixa	Alto	Médio	Verificar previamente a participação, a autorização da despesa, a sistemática de custeio e a compatibilidade orçamentária e financeira aplicável.	CIMI e Municípios participantes
23	Descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, sanitárias ou ambientais pelas contratadas, com repercussão na execução.	Média	Médio	Médio	Exigir documentação legalmente cabível; fiscalizar obrigações pertinentes ao fornecimento; registrar irregularidades e adotar medidas previstas nos contratos e na legislação.	Gestores Contratuais

24	Geração excessiva de resíduos, desperdício de alimentos ou descarte decorrente de falhas de acondicionamento e conservação.	Média	Médio	Médio	Racionalizar embalagens; prevenir avarias; exigir conservação adequada; planejar quantitativos e rotas; observar as obrigações legais de gerenciamento de resíduos.	Contratadas, CIMI e Municípios
25	Ausência de registros suficientes para comprovar o recebimento e a regular execução de cada lote.	Média	Alto	Alto	Adotar formulários padronizados; registrar entregas, quantitativos, condições dos produtos, ocorrências e responsáveis; manter documentação individualizada por lote.	Gestores, Fiscais e Municípios
26	Inadimplemento, paralisação ou incapacidade operacional de uma das contratadas durante a execução.	Média	Alto	Alto	Avaliar a qualificação exigível; acompanhar preventivamente a execução; estabelecer medidas de resposta, inclusive as providências legais e contratuais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento.	CIMI e Gestores Contratuais

15.2. Critérios de avaliação e classificação

A classificação dos riscos considerou os seguintes critérios:

Probabilidade baixa: evento cuja ocorrência é considerada pouco provável diante das características da contratação e dos controles previstos.

Probabilidade média: evento cuja ocorrência é possível, considerando as condições operacionais, administrativas e logísticas do fornecimento.

Probabilidade alta: evento cuja ocorrência demanda atenção prioritária em razão das características da execução e da possibilidade de materialização durante o período contratual.

Impacto baixo: ocorrência com efeitos limitados sobre a execução, passível de correção sem comprometimento relevante do atendimento.

Impacto médio: ocorrência capaz de provocar atrasos, custos adicionais, necessidade de substituições ou dificuldades operacionais, sem necessariamente inviabilizar a finalidade da contratação.

Impacto alto: ocorrência capaz de comprometer significativamente o fornecimento, a segurança alimentar, a competitividade, a regularidade do procedimento ou a disponibilização dos produtos aos beneficiários no período planejado.

O nível de risco foi estabelecido de forma qualitativa, considerando a combinação entre probabilidade e impacto, sendo os riscos classificados como baixos, médios ou altos, conforme a relevância de seus efeitos potenciais.

15.3. Tratamento dos riscos prioritários

Considerando a natureza sazonal da contratação e a necessidade de fornecimento em período compatível com as festividades de final de ano, deverão receber tratamento prioritário os riscos relacionados à conclusão tempestiva do procedimento licitatório, à capacidade de fornecimento das contratadas, ao cumprimento dos cronogramas e à compatibilização das entregas dos dois lotes.

Especial atenção deverá ser conferida ao risco de desencontro entre os fornecimentos, uma vez que os conjuntos integrantes dos Lotes 01 e 02 possuem caráter complementar para a composição final das cestas natalinas. A Administração deverá estabelecer cronogramas coordenados e mecanismos de acompanhamento que permitam identificar antecipadamente eventuais atrasos ou dificuldades de execução.

Quanto ao Lote 02, deverão receber tratamento prioritário os riscos relacionados à manutenção das condições adequadas de conservação da ave e do lombo suíno, incluindo a utilização de veículos e equipamentos apropriados, o cumprimento das exigências sanitárias e a verificação das condições dos produtos no momento do recebimento.

A Administração deverá, ainda, avaliar previamente as condições de recebimento e eventual armazenamento temporário dos alimentos nos Municípios participantes, evitando que a ausência de estrutura adequada comprometa sua qualidade ou segurança após a entrega.

Na fase preparatória, deverão receber atenção específica os riscos associados à justificativa do agrupamento dos componentes dentro de cada lote, à compatibilidade das especificações técnicas com o mercado fornecedor e à consistência dos quantitativos e valores estimados.

As medidas preventivas e corretivas deverão ser incorporadas, conforme sua pertinência, ao Termo de Referência, ao edital, aos instrumentos contratuais e aos procedimentos de gestão e fiscalização, com definição clara das responsabilidades correspondentes.

15.4. Monitoramento e atualização da matriz

A matriz de riscos constitui instrumento de apoio ao planejamento e à gestão da contratação, devendo ser utilizada pela Administração para orientar a adoção de medidas preventivas, acompanhar eventos capazes de comprometer o fornecimento e subsidiar decisões durante a execução.

O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer de forma compatível com as etapas do procedimento, especialmente durante a conclusão da fase preparatória, a seleção dos fornecedores, a formalização dos instrumentos contratuais, a programação das entregas e o recebimento dos produtos.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão registrar as ocorrências relevantes, identificar suas causas, avaliar os impactos sobre os quantitativos, prazos e condições de fornecimento e propor as providências necessárias à mitigação dos efeitos identificados.

Considerando a possibilidade de adjudicação dos lotes a fornecedores distintos, o monitoramento deverá permitir a identificação individualizada dos riscos e ocorrências relacionados a cada contratada, sem prejuízo do acompanhamento integrado dos riscos que possam afetar a composição final das cestas natalinas.

A presente matriz poderá ser revista e atualizada diante de alterações relevantes nas condições de contratação ou execução, do surgimento de novos riscos ou da necessidade de aperfeiçoamento das medidas preventivas e corretivas.

15.5. Conclusão

A análise realizada permitiu identificar os principais riscos associados ao planejamento, à seleção dos fornecedores e à execução da contratação

destinada ao fornecimento dos produtos para composição de cestas natalinas aos Municípios consorciados participantes.

Os riscos de maior relevância concentram-se na adequação da estrutura de parcelamento, na consistência das especificações e estimativas, na conclusão tempestiva do procedimento, na capacidade de execução das contratadas, na compatibilização dos cronogramas dos dois lotes e na manutenção das condições adequadas de conservação dos produtos refrigerados ou congelados.

A divisão do objeto em dois lotes permite individualizar as obrigações contratuais conforme as características dos produtos, mas exige mecanismos de coordenação e acompanhamento capazes de evitar que falhas em um dos fornecimentos comprometam a finalidade global da contratação.

Conclui-se que os riscos identificados são passíveis de tratamento por meio de medidas de planejamento, prevenção, acompanhamento, fiscalização e resposta, desde que as providências pertinentes sejam efetivamente implementadas e os riscos residuais sejam acompanhados durante a execução.

Dessa forma, a contratação apresenta condições de viabilidade sob a perspectiva da gestão de riscos, condicionada à adequada implementação dos controles previstos, à confirmação da vantajosidade da modelagem adotada e à observância das exigências técnicas, sanitárias, logísticas e contratuais aplicáveis.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir, complementar ou constituir condição necessária à adequada execução da solução proposta.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, guardam relação ou afinidade com a contratação pretendida e podem influenciar seu planejamento ou execução. Por sua vez, consideram-se contratações interdependentes aquelas cuja execução apresenta relação de dependência com a contratação principal, de modo que a realização de uma possa constituir condição necessária ou relevante para a adequada execução da outra.

A solução proposta foi estruturada em **02 (dois) lotes distintos**, com julgamento e adjudicação independentes, compreendendo o Lote 01 – Produtos Não Perecíveis, incluindo a caixa natalina e as atividades de montagem e entrega dos conjuntos, e o Lote 02 – Produtos Refrigerados ou Congelados, incluindo a

bolsa térmica e as atividades necessárias ao acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos respectivos produtos.

Após análise das características da solução pretendida, não foram identificadas, nas condições atualmente conhecidas, contratações correlatas ou interdependentes adicionais cuja realização seja indispensável para viabilizar o fornecimento dos produtos até os locais de entrega definidos pela Administração.

Essa conclusão decorre da previsão de que cada lote contemple os bens, materiais e atividades necessárias à sua execução, de modo que as respectivas contratadas assumam integralmente as obrigações correspondentes aos conjuntos que lhes forem adjudicados.

A existência de dois lotes complementares não significa, por si só, necessidade de contratação autônoma adicional, uma vez que os componentes necessários à composição final das cestas natalinas já integram o objeto do procedimento licitatório.

16.1. Relação com a logística dos produtos refrigerados ou congelados

Quanto à ave temperada e ao lombo suíno temperado, integrantes do Lote 02, não se prevê contratação paralela, pelo CIMI, de serviços de transporte refrigerado, armazenamento frigorificado ou conservação dos produtos durante o deslocamento até os locais de entrega.

A contratada responsável pelo Lote 02 deverá dispor dos meios, equipamentos, veículos e procedimentos necessários para assegurar que esses alimentos sejam armazenados, acondicionados e transportados em condições compatíveis com sua natureza, observadas as exigências sanitárias e de temperatura aplicáveis.

Os custos dessas atividades deverão estar contemplados no preço ofertado para o respectivo lote, não sendo admitida cobrança adicional pelas operações ordinárias necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

A bolsa térmica integrante do Lote 02 destina-se ao acondicionamento dos produtos fornecidos aos beneficiários, não substituindo a estrutura logística necessária à manutenção das condições adequadas de conservação durante o transporte e a entrega realizados pela contratada.

Assim, as obrigações de conservação e transporte até o efetivo recebimento deverão integrar o próprio fornecimento do Lote 02, não se identificando necessidade de contratação complementar pelo CIMI para essas etapas.

16.2. Relação com o recebimento e a distribuição aos beneficiários

As atividades de recebimento, conferência e posterior distribuição dos conjuntos aos beneficiários pelos Municípios participantes constituem providências operacionais e administrativas relacionadas à execução da ação institucional, não caracterizando, em princípio, objeto de contratação correlata ou interdependente.

Caberá aos Municípios participantes organizar previamente os locais, responsáveis, horários e condições necessárias ao recebimento dos produtos integrantes de cada lote, bem como os procedimentos destinados à posterior distribuição aos beneficiários.

Em relação ao Lote 01, deverão ser asseguradas condições adequadas para recebimento e eventual armazenamento temporário dos conjuntos não perecíveis, preservando-se a integridade das caixas e dos produtos.

Em relação ao Lote 02, deverá ser previamente verificada a existência de condições adequadas para recebimento e conservação dos alimentos refrigerados ou congelados, especialmente quando houver intervalo entre a entrega e a disponibilização aos beneficiários.

Caso determinado Município não disponha de estrutura frigorificada suficiente, deverá ser planejada alternativa operacional compatível com as exigências sanitárias, inclusive mediante programação de entrega e distribuição em período adequado, desde que seja possível assegurar a manutenção das condições de conservação dos alimentos.

Na hipótese de ser identificada necessidade efetiva de contratação complementar para armazenamento frigorificado ou distribuição interna, o Município interessado deverá avaliar e providenciar a solução pertinente antes do recebimento dos produtos, observadas as regras legais aplicáveis.

Dessa forma, a inexistência de contratação correlata previamente identificada não dispensa a verificação das condições reais de recebimento e distribuição, especialmente quanto aos produtos do Lote 02.

16.3. Relação com outras contratações administrativas

Não foram identificados, no âmbito das informações atualmente disponíveis, outros processos de aquisição ou contratação cuja execução constitua condição necessária para o fornecimento dos produtos integrantes dos dois lotes.

A solução possui autonomia operacional quanto ao fornecimento dos bens até os locais de entrega definidos pela Administração, uma vez que cada contratada

deverá executar integralmente as atividades materiais e logísticas correspondentes ao respectivo lote.

Não se prevê, em princípio, necessidade de contratação autônoma para montagem dos conjuntos não perecíveis, aquisição das caixas natalinas, fornecimento das bolsas térmicas, transporte dos produtos, locação de veículos ou disponibilização de mão de obra para separação e acondicionamento dos componentes.

A eventual existência, no âmbito dos Municípios participantes, de outras ações, aquisições ou contratações relacionadas às festividades de final de ano não caracteriza, por si só, relação de interdependência com o presente objeto, desde que sua execução não constitua condição necessária à entrega e distribuição dos conjuntos.

A ausência de contratações adicionais indispensáveis deverá ser reavaliada caso sejam identificadas condições operacionais específicas de algum Município que não possam ser atendidas por sua estrutura própria ou pela organização das entregas prevista na contratação.

16.4. Ausência de fracionamento indevido de componentes necessários à solução

A estruturação da contratação em dois lotes não decorre da retirada de componentes essenciais do objeto, mas da diferenciação técnica e operacional entre os segmentos de produtos não perecíveis e refrigerados ou congelados.

O Lote 01 compreenderá o fornecimento dos produtos não perecíveis e da caixa natalina, incluindo a montagem, o acondicionamento, a carga, o transporte, a descarga e a entrega dos conjuntos completos.

O Lote 02 compreenderá o fornecimento da ave temperada, do lombo suíno temperado e da bolsa térmica, incluindo o acondicionamento, a conservação, a carga, o transporte, a descarga e a entrega dos respectivos componentes.

Os custos das atividades necessárias ao fornecimento deverão integrar os preços ofertados pelas contratadas, observadas as obrigações específicas de cada lote.

Embora a execução dos lotes seja contratualmente independente, os conjuntos possuem finalidade complementar para composição das cestas natalinas, exigindo coordenação administrativa dos quantitativos, cronogramas e procedimentos de recebimento.

Essa complementaridade operacional não afasta a possibilidade de adjudicação dos lotes a fornecedores distintos, tampouco caracteriza, por si só, contratação adicional ou fracionamento indevido.

A adequação do agrupamento dos componentes dentro de cada lote deverá permanecer fundamentada na análise técnica, econômica e concorrencial desenvolvida no item específico deste ETP relativo ao parcelamento do objeto.

16.5. Conclusão

Diante da análise realizada, não foram identificadas, nas condições atualmente conhecidas, contratações correlatas e/ou interdependentes adicionais indispensáveis à execução do fornecimento proposto, uma vez que os dois lotes foram estruturados para contemplar os bens, materiais e atividades necessários à entrega dos respectivos conjuntos nos locais definidos pela Administração.

A execução do Lote 01 não dependerá de contratação autônoma para montagem, aquisição de caixas natalinas, acondicionamento ou transporte dos produtos não perecíveis.

Da mesma forma, a execução do Lote 02 não dependerá de contratação autônoma pelo CIMI para fornecimento das bolsas térmicas, conservação ou transporte dos produtos refrigerados ou congelados até os locais de entrega.

Ressalta-se, contudo, que os Municípios participantes deverão verificar previamente as condições de recebimento, conservação temporária e distribuição dos produtos, especialmente daqueles integrantes do Lote 02, adotando as providências operacionais ou contratuais necessárias quando identificadas limitações de infraestrutura.

Conclui-se, portanto, que a solução apresenta autonomia operacional suficiente para o fornecimento dos componentes integrantes dos dois lotes, não estando condicionada, nas circunstâncias atualmente identificadas, à realização de outra contratação pública pelo CIMI, sem prejuízo da coordenação administrativa necessária à composição final das cestas natalinas e da adoção de providências específicas pelos Municípios participantes.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá observar o regime jurídico aplicável às licitações e contratações públicas, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas relativas à atuação dos consórcios públicos, à segurança sanitária dos alimentos, à proteção ambiental e às demais matérias relacionadas à natureza do objeto.

O planejamento e a futura contratação deverão ser conduzidos em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, observadas as disposições legais pertinentes.

17.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

A Lei Federal nº 14.133/2021 constitui o principal fundamento jurídico da presente contratação, disciplinando o planejamento, a seleção dos fornecedores, a formalização dos instrumentos contratuais, a execução, a fiscalização e o recebimento do objeto.

A fase preparatória deverá observar especialmente o art. 18 da referida Lei, segundo o qual o planejamento deverá abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação, observada a compatibilidade com as leis orçamentárias e com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado.

O presente Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos necessários à caracterização da necessidade administrativa e à avaliação da solução proposta, incluindo a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades, a estimativa do valor, a descrição da solução como um todo, a justificativa do parcelamento, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações correlatas ou interdependentes, os impactos ambientais e a conclusão quanto à adequação da contratação.

A estimativa dos quantitativos deverá estar acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, assegurando a rastreabilidade do dimensionamento realizado.

Para a presente contratação, o quantitativo-base de 15.807 servidores foi utilizado como referência inicial de planejamento, acrescido de margem técnica de 10%, destinada especialmente à cobertura de estagiários não uniformemente contemplados nas informações levantadas, resultando no quantitativo máximo estimado de 17.388 cestas natalinas completas.

A adoção da referida margem não representa comprovação do número efetivo de estagiários, devendo os quantitativos ser confirmados e formalmente consolidados pelos Municípios participantes.

A estimativa do valor da contratação deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros de pesquisa compatíveis com o objeto, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que fundamentem os preços referenciais.

As especificações técnicas deverão observar critérios objetivos, proporcionais e suficientes ao atendimento da necessidade, evitando características excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competição.

17.2. Planejamento das compras e análise do parcelamento

Por se tratar predominantemente de aquisição de bens, deverão ser observadas as disposições do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das compras e à aplicação do princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A análise do parcelamento deverá considerar as peculiaridades do mercado fornecedor, a possibilidade de ampliação da competição, os custos de execução, a economia de escala, a funcionalidade da solução e as condições necessárias ao fornecimento.

No presente processo, a contratação foi estruturada em **02 (dois) lotes distintos**, com julgamento pelo menor preço por lote, sendo:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: compreendendo os produtos alimentícios industrializados não perecíveis e a caixa natalina, incluindo a montagem, o acondicionamento e a entrega dos conjuntos.

LOTE 02 – PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS: compreendendo a ave temperada, o lombo suíno temperado e a bolsa térmica, incluindo as atividades necessárias à conservação, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega.

A divisão adotada considera as diferenças técnicas, sanitárias, mercadológicas e logísticas existentes entre os segmentos, especialmente quanto às condições de armazenamento, conservação e transporte.

A adjudicação independente dos lotes permite a participação de fornecedores com capacidades operacionais compatíveis com as exigências de cada conjunto, sem impor indistintamente aos participantes obrigações próprias de produtos pertencentes a segmentos distintos.

Entretanto, o agrupamento dos componentes dentro de cada lote deverá estar respaldado por justificativa técnica e econômica específica, considerando que os

produtos são individualmente comercializáveis e que a adoção do julgamento por lote deve preservar condições adequadas de competitividade.

A Administração deverá demonstrar, mediante levantamento de mercado e pesquisa de preços, a existência de fornecedores capazes de atender à composição integral de cada lote e a compatibilidade econômica da modelagem em comparação com alternativas de parcelamento.

Especial atenção deverá ser conferida à inclusão da bolsa térmica no Lote 02, por se tratar de produto de natureza distinta dos alimentos refrigerados ou congelados, cuja manutenção no agrupamento deverá encontrar justificativa objetiva na estrutura do mercado e nas condições de execução.

Dessa forma, a divisão em dois lotes constitui a modelagem tecnicamente selecionada para a contratação, cuja vantajosidade econômica e adequação concorrencial deverão estar demonstradas pelos elementos documentais constantes dos autos.

17.3. Seleção da proposta mais vantajosa e preservação da competitividade

A modelagem da contratação deverá observar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, a garantia de tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição.

Considerando a natureza dos bens pretendidos, a seleção dos fornecedores poderá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, desde que as especificações e os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, com avaliação independente das propostas apresentadas para cada conjunto e observância das respectivas condições de participação, habilitação e execução.

As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o lote pretendido, evitando a imposição de requisitos próprios de produtos refrigerados ou congelados às empresas interessadas exclusivamente no Lote 01.

Da mesma forma, as exigências relativas à conservação, ao armazenamento e ao transporte dos produtos do Lote 02 deverão ser definidas de maneira compatível com a natureza dos alimentos, observadas as normas sanitárias aplicáveis e a necessidade de preservação da competitividade.

A possibilidade de uma mesma empresa ser vencedora de ambos os lotes não afasta a independência do julgamento e da adjudicação, devendo cada proposta ser analisada segundo os parâmetros correspondentes ao respectivo lote.

A definição dos requisitos técnicos e das condições de fornecimento deverá buscar equilíbrio entre qualidade, segurança alimentar, economicidade e participação competitiva, vedadas exigências injustificadas ou desproporcionais.

17.4. Atuação do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI

A atuação conjunta dos Municípios por intermédio do CIMI encontra fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a matéria, sem prejuízo das disposições constantes do protocolo de intenções, contrato de consórcio, estatuto e demais atos internos aplicáveis.

A contratação centralizada deverá respeitar as competências atribuídas ao Consórcio e a autonomia dos entes consorciados, cabendo aos Municípios interessados formalizar sua participação e os respectivos quantitativos, bem como as responsabilidades relacionadas ao custeio, recebimento e distribuição dos produtos, conforme a sistemática administrativa e contratual adotada.

A atuação consorciada possibilita o planejamento conjunto de necessidade comum, a consolidação dos quantitativos e a centralização do procedimento licitatório, preservadas as responsabilidades que competirem aos Municípios participantes.

A definição da estrutura jurídica da contratação deverá observar os instrumentos constitutivos do CIMI, especialmente quanto à competência para promover o procedimento, formalizar os instrumentos correspondentes e disciplinar as obrigações dos entes participantes.

17.5. Legalidade da concessão do benefício e responsabilidades dos Municípios

A aquisição de produtos destinados à composição de cestas natalinas para servidores públicos e demais beneficiários deverá observar, além das normas licitatórias, o fundamento jurídico que autorize a concessão do benefício no âmbito de cada Município participante.

A realização de procedimento licitatório pelo CIMI não substitui a necessidade de demonstração da regularidade da despesa e da existência de autorização normativa aplicável à concessão do benefício aos respectivos destinatários.

Assim, os Municípios participantes deverão verificar e documentar a existência de fundamento normativo suficiente, a definição dos beneficiários abrangidos, os critérios de concessão, a autorização da despesa e a compatibilidade com suas disposições orçamentárias e financeiras.

A inclusão de servidores efetivos, contratados, comissionados e estagiários deverá observar o alcance da autorização normativa correspondente, não se presumindo que todas essas categorias estejam automaticamente contempladas pelo mesmo regime jurídico.

A consolidação dos quantitativos deverá guardar correspondência com os beneficiários efetivamente autorizados a receber as cestas natalinas, de modo a evitar aquisição ou distribuição de produtos sem respaldo jurídico e administrativo.

17.6. Gestão e fiscalização da contratação

A execução deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao acompanhamento e à fiscalização dos contratos administrativos, especialmente o art. 117, com a designação dos agentes responsáveis e a definição de suas atribuições.

Considerando a estruturação em dois lotes e a possibilidade de contratação de fornecedores distintos, deverão ser estabelecidos mecanismos de acompanhamento individualizado das obrigações correspondentes a cada lote.

A fiscalização do Lote 01 deverá observar especialmente a composição dos conjuntos não perecíveis, a integridade das caixas natalinas, a conformidade dos produtos, os quantitativos e o cumprimento dos prazos de entrega.

A fiscalização do Lote 02 deverá observar as condições sanitárias e de conservação dos produtos refrigerados ou congelados, a integridade das embalagens, a conformidade das bolsas térmicas, os quantitativos e os prazos de entrega.

Deverão ser definidos os responsáveis pelo recebimento e conferência local nos Municípios participantes, bem como o fluxo de comunicação entre esses agentes, o gestor e os fiscais da contratação.

17.7. Recebimento do objeto

O recebimento dos produtos deverá observar as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

O recebimento deverá ocorrer de forma individualizada por lote, permitindo a conferência dos componentes fornecidos e a identificação da contratada responsável.

Deverão ser estabelecidos procedimentos para conferência quantitativa e qualitativa, registro das entregas, identificação de desconformidades, recusa de produtos inadequados e substituição ou complementação pela contratada responsável.

Em relação ao Lote 02, deverão ser observadas as condições específicas de conservação e temperatura dos alimentos refrigerados ou congelados, conforme os critérios técnicos e sanitários aplicáveis.

O recebimento de um lote não implicará aceitação automática dos componentes do outro, preservando-se a independência das responsabilidades contratuais.

O recebimento do objeto não afastará a responsabilidade das contratadas por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da legislação e dos instrumentos contratuais.

17.8. Segurança sanitária e qualidade dos alimentos

Considerando que o objeto compreende gêneros alimentícios, inclusive produtos refrigerados ou congelados, deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis à produção, comercialização, armazenamento, acondicionamento, rotulagem, conservação e transporte dos produtos.

As especificações e obrigações contratuais deverão exigir que os alimentos apresentem condições adequadas de consumo, sejam provenientes de estabelecimentos regularmente autorizados, quando aplicável, e sejam fornecidos em embalagens íntegras, identificadas e dentro dos prazos de validade estabelecidos.

Especial atenção deverá ser conferida à ave e ao lombo suíno, integrantes do Lote 02, que deverão permanecer sob condições adequadas de conservação durante o armazenamento, transporte e entrega, observadas as características dos produtos, as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias pertinentes.

As exigências sanitárias específicas deverão ser detalhadas no Termo de Referência conforme a natureza dos produtos e a regulamentação aplicável, evitando a imposição de requisitos genéricos ou sem relação direta com o objeto.

17.9. Sustentabilidade e proteção ambiental

A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As medidas ambientais deverão guardar relação direta com os impactos identificados neste ETP, especialmente quanto à geração de resíduos de embalagens, prevenção do desperdício de alimentos, planejamento das rotas de transporte, utilização racional de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos quando legalmente exigível.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser proporcionais à natureza de cada lote e compatíveis com o mercado fornecedor, evitando exigências ambientais desnecessárias ou capazes de restringir injustificadamente a competição.

17.10. Gestão de riscos

A contratação deverá observar abordagem preventiva quanto aos eventos capazes de comprometer o resultado pretendido, em consonância com as diretrizes de planejamento e gestão de riscos previstas na Lei nº 14.133/2021.

A matriz de riscos constante deste Estudo Técnico Preliminar identifica eventos relacionados às fases de planejamento, seleção dos fornecedores e execução, incluindo riscos referentes ao dimensionamento dos quantitativos, pesquisa de preços, competitividade, adequação do parcelamento, cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos, conservação dos alimentos refrigerados ou congelados e coordenação das entregas dos dois lotes.

As medidas preventivas, mitigadoras e de contingência pertinentes deverão ser incorporadas aos documentos subsequentes da contratação, conforme a natureza dos riscos e as responsabilidades correspondentes.

17.11. Formalização e execução da contratação

A formalização da contratação deverá observar as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, com definição clara do objeto, das obrigações das partes, das condições de execução, dos prazos, dos critérios de recebimento, da fiscalização, do pagamento, das hipóteses de inadimplemento, das sanções e das demais condições necessárias à adequada execução.

Considerando a divisão em dois lotes, os instrumentos contratuais deverão identificar as obrigações correspondentes a cada conjunto, permitindo a

individualização das responsabilidades, inclusive quando uma mesma empresa for vencedora de ambos os lotes.

A contratada do Lote 01 deverá executar as atividades de fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos não perecíveis e das caixas natalinas.

A contratada do Lote 02 deverá executar as atividades de fornecimento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos refrigerados ou congelados e das bolsas térmicas.

As responsabilidades atribuídas às contratadas não afastam as competências legais da Administração quanto ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

17.12. Regulamentação complementar e normas aplicáveis

Além das normas expressamente mencionadas, deverão ser observadas, conforme sua efetiva incidência sobre o objeto:

I – a Constituição Federal, especialmente os princípios aplicáveis à Administração Pública;

II – a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as disposições pertinentes a cada etapa da contratação;

III – a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, relativamente à organização e atuação dos consórcios públicos;

IV – a Lei Federal nº 12.305/2010, no que couber à gestão e destinação dos resíduos relacionados ao objeto;

V – as normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis aos produtos integrantes dos dois lotes;

VI – os regulamentos, atos normativos e procedimentos internos aplicáveis ao CIMI;

VII – as normas técnicas e demais disposições legais ou regulamentares incidentes sobre os produtos alimentícios, embalagens, conservação, transporte e comercialização abrangidos pela contratação;

VIII – as normas municipais pertinentes à autorização, concessão e custeio das cestas natalinas destinadas aos respectivos beneficiários.

A aplicação dessas normas deverá observar sua efetiva pertinência ao objeto, evitando-se exigências desnecessárias ou desproporcionais.

17.13. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida possui enquadramento no regime jurídico das contratações públicas e na legislação aplicável à atuação consorciada, devendo sua instrução e execução observar especialmente os princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007, pelas normas sanitárias e ambientais pertinentes e pelos atos internos aplicáveis ao CIMI.

A regularidade da contratação dependerá da efetiva demonstração, nos autos, da necessidade administrativa, do adequado dimensionamento dos quantitativos, da compatibilidade dos preços estimados com o mercado, da justificativa técnica e econômica do parcelamento em dois lotes, da preservação da competitividade, da formalização da participação dos Municípios, da autorização jurídica da concessão do benefício e da disponibilidade dos recursos necessários.

Assim, observadas as condicionantes e medidas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória, a contratação mostra-se juridicamente passível de prosseguimento, ficando sua formalização condicionada ao cumprimento das exigências legais, orçamentárias, procedimentais e administrativas aplicáveis.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o conjunto das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada ao fornecimento de produtos para composição de cestas natalinas mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade administrativa identificada pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, observadas as condições, premissas e providências estabelecidas ao longo deste estudo.

A necessidade foi identificada pelo CIMI a partir de levantamento acerca das práticas adotadas pelos Municípios consorciados no período de final de ano, mediante o qual se constatou a recorrência do fornecimento de cestas natalinas aos servidores municipais como ação institucional de valorização e

reconhecimento, permitindo avaliar a possibilidade de planejamento e realização conjunta da contratação.

A solução delineada compreende o fornecimento dos produtos destinados à composição de até **17.388 cestas natalinas completas**, destinadas aos beneficiários dos Municípios que efetivamente participarem da contratação, mediante divisão do objeto em 02 (dois) lotes distintos, com julgamento pelo menor preço por lote e adjudicação independente.

O **Lote 01 – Produtos Não Perecíveis** compreenderá os produtos alimentícios industrializados não perecíveis e a caixa natalina, incluindo as atividades necessárias de montagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos conjuntos completos.

O **Lote 02 – Produtos Refrigerados ou Congelados** compreenderá a ave temperada, o lombo suíno temperado e a bolsa térmica, incluindo as atividades necessárias de acondicionamento, conservação, carga, transporte, descarga e entrega dos respectivos componentes.

A divisão adotada considera as diferenças técnicas, sanitárias, mercadológicas e logísticas existentes entre os segmentos, especialmente quanto às exigências de armazenamento, conservação e transporte dos produtos refrigerados ou congelados.

O quantitativo máximo estimado foi estabelecido a partir de levantamento que identificou inicialmente 15.807 servidores, abrangendo os dados disponíveis relativos aos servidores efetivos, contratados e comissionados. Considerando que as informações obtidas não contemplam de maneira uniforme os estagiários e que estes também integram o público usualmente abrangido pelas ações de final de ano dos Municípios, foi adotada margem técnica de 10% para fins de planejamento, resultando no quantitativo máximo estimado de 17.388 cestas natalinas completas.

A adoção dessa margem constitui instrumento de planejamento e não representa afirmação de que o quantitativo de estagiários corresponda exatamente a 10% do número de servidores levantado, devendo os quantitativos destinados a cada Município ser formalmente consolidados conforme a efetiva participação, necessidade e autorização aplicável.

Sob o aspecto operacional, a contratação conjunta mostra-se adequada à possibilidade de centralização do procedimento pelo CIMI, permitindo a padronização das especificações, a consolidação dos quantitativos, a organização coordenada das entregas e o estabelecimento de mecanismos uniformes de acompanhamento e controle, preservadas as atribuições dos

Municípios participantes quanto ao recebimento, conferência e distribuição aos respectivos beneficiários.

A centralização também possibilita avaliar os potenciais benefícios decorrentes da agregação dos quantitativos e da racionalização dos procedimentos administrativos. Todavia, eventual economia de escala, redução de custos ou obtenção de condições econômicas mais vantajosas não deverá ser presumida, devendo encontrar respaldo nos resultados da pesquisa de preços, no levantamento de mercado e na efetiva competição verificada no procedimento licitatório.

Quanto à estruturação do objeto, a análise técnica identificou diferenças relevantes entre os produtos não perecíveis e os produtos refrigerados ou congelados, especialmente quanto às condições de conservação, transporte e características do mercado fornecedor, fundamentando a escolha pelo parcelamento da contratação em dois lotes.

A modelagem permite estabelecer obrigações proporcionais às características de cada conjunto e possibilita a participação de empresas com capacidade operacional compatível com os respectivos segmentos, admitindo-se a adjudicação dos lotes a fornecedores distintos.

O agrupamento dos componentes dentro de cada lote busca preservar a organização operacional do fornecimento, atribuindo às contratadas a responsabilidade pela disponibilização dos conjuntos correspondentes, inclusive quanto à montagem dos produtos não perecíveis e à conservação dos produtos refrigerados ou congelados.

Entretanto, a adequação concorrencial e a vantajosidade econômica do agrupamento deverão estar demonstradas pelos elementos objetivos do levantamento de mercado e da pesquisa de preços, especialmente quanto à existência de fornecedores capazes de atender integralmente a cada lote e à compatibilidade dos custos da solução com alternativas de parcelamento.

Sob o aspecto logístico, a solução mostra-se executável desde que sejam previamente consolidados os Municípios participantes, os quantitativos destinados a cada localidade, os endereços, os responsáveis pelo recebimento, os cronogramas e as demais condições necessárias à organização das entregas.

Considerando a possibilidade de contratação de fornecedores distintos, deverão ser estabelecidos cronogramas individualizados e coordenados, de modo a assegurar que os conjuntos integrantes dos dois lotes sejam disponibilizados em períodos compatíveis com a composição final das cestas natalinas e sua distribuição aos beneficiários.

Especial atenção deverá ser conferida aos produtos refrigerados ou congelados, cuja conservação deverá ser assegurada pela contratada responsável pelo Lote 02 durante o armazenamento e transporte até o efetivo recebimento pela Administração, mediante utilização dos meios, equipamentos, veículos e procedimentos adequados à natureza dos produtos e às normas sanitárias aplicáveis.

A bolsa térmica integrante do Lote 02 não substitui a estrutura necessária à manutenção das condições adequadas de conservação durante a operação logística, cabendo aos Municípios participantes assegurar, após o recebimento, condições compatíveis com a guarda temporária e distribuição dos alimentos.

Sob o aspecto da qualidade, deverão ser observadas as especificações técnicas, a integridade das embalagens, as condições de conservação, a origem, a identificação, o peso ou volume, os prazos de validade e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando-se mecanismos individualizados de conferência, recusa e substituição dos produtos eventualmente entregues em desconformidade.

Quanto aos aspectos ambientais, foram identificados impactos relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens, à logística de transporte, às emissões associadas aos deslocamentos, à conservação dos produtos refrigerados ou congelados e ao eventual desperdício de alimentos. Tais impactos são passíveis de mitigação mediante planejamento das rotas, prevenção de perdas e avarias, utilização racional das embalagens, adequada conservação dos produtos e observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A análise de riscos demonstrou a existência de eventos capazes de afetar o planejamento e a execução, especialmente quanto ao dimensionamento dos quantitativos, à pesquisa de preços, à competitividade, à adequação do parcelamento, ao cumprimento dos prazos, à conservação dos produtos refrigerados ou congelados e à compatibilização dos cronogramas de entrega dos dois lotes.

Os riscos identificados são, em princípio, passíveis de prevenção, mitigação, controle ou tratamento mediante as medidas previstas neste estudo e nos demais documentos da contratação, exigindo acompanhamento específico durante a fase preparatória e a execução contratual.

Também não foram identificadas, nas condições atualmente conhecidas, contratações correlatas ou interdependentes adicionais indispensáveis à viabilização da solução, uma vez que cada lote deverá contemplar os componentes materiais e logísticos necessários ao respectivo fornecimento até

os locais definidos pela Administração, sem prejuízo das providências operacionais que competirem aos Municípios participantes após o recebimento.

Do ponto de vista administrativo, não foram identificadas, no âmbito deste estudo, adaptações estruturais complexas, obras, implantação de sistemas ou aquisição prévia de equipamentos permanentes que constituam condição geral indispensável à contratação. Deverão, contudo, ser adotadas previamente as providências relacionadas à consolidação dos quantitativos, à organização dos locais e cronogramas de entrega, à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e à preparação das condições de recebimento e distribuição.

No que se refere à regularidade jurídica da despesa, deverá ser comprovada a existência de fundamento normativo aplicável à concessão das cestas natalinas no âmbito dos Municípios participantes, observadas as categorias de beneficiários contempladas, a autorização da despesa e a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros correspondentes.

A centralização do procedimento licitatório pelo CIMI não afasta a necessidade de formalização da participação dos Municípios, de demonstração da legitimidade da concessão do benefício e de observância das responsabilidades administrativas e financeiras atribuídas a cada ente.

Diante do conjunto das análises realizadas, conclui-se pela adequação e viabilidade técnica da contratação, estruturada em dois lotes distintos, como instrumento apto ao atendimento da necessidade administrativa identificada, não tendo sido constatado, no presente Estudo Técnico Preliminar, impedimento técnico ou operacional que inviabilize, por si só, o prosseguimento do planejamento.

A viabilidade econômica e concorrencial da modelagem deverá permanecer respaldada pelos resultados da pesquisa de preços e do levantamento de mercado constantes dos autos, especialmente quanto à justificativa do agrupamento dos componentes dentro de cada lote e à compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

Assim, uma vez concluídas e documentadas as etapas da fase preparatória, demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado, comprovada a adequação técnica e econômica do parcelamento em dois lotes, consolidados os quantitativos e a participação formal dos Municípios, verificada a autorização jurídica da concessão do benefício e observada a disponibilidade orçamentária e financeira aplicável, considera-se adequado o prosseguimento da contratação mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas pertinentes.

São Brás do Suaçuí, 19 de setembro de 2026.

RYNCON GABRIEL FLORES SILVA:13087075680

Assinado de forma digital por RYNCON GABRIEL FLORES SILVA:13087075680
Dados: 2026.09.19 10:50:24 -03'00'

Ryncon Gabriel Flores Silva
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

Entidade Contratante: Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

Setor requisitante: Central de Compras Coletivas

Nome do Projeto: Fornecimento de Cestas Natalinas

Tipo de contratação: Fornecimento de bens comuns

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. O objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas para os Municípios consorciados participantes, distribuídos em dois lotes independentes: Lote 01 – itens não perecíveis e caixa natalina; e Lote 02 – produtos refrigerados ou congelados e bolsa térmica, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.1.2. A aquisição será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, admitida a adjudicação dos lotes a fornecedores distintos, observadas as exigências de habilitação e as demais condições do edital.

1.1.3. O quantitativo estimado é de 17.388 conjuntos de cada lote, destinados à composição de até 17.388 cestas natalinas completas. Os dois lotes são complementares e não representam 34.776 cestas completas.

1.1.4. Os quantitativos efetivamente demandados serão definidos pelos Municípios consorciados contratantes, mediante formalização das respectivas solicitações e observância dos limites do procedimento e dos instrumentos contratuais.

1.1.5. Os componentes de cada lote, respectivas unidades, especificações e valores estimados são os seguintes:

LOTE 01 – ITENS NÃO PERECÍVEIS

Item	Unidade	Descrição técnica	Qtd.	Preço unit. / total
1	Garrafa de 1 litro	Vinho tinto de mesa suave ou seco, fermentado de uvas, açúcar e conservadores INS 202 e INS 220. Graduação alcoólica 10,2 % vol. Acondicionado em garrafa de vidro.	17.388	R$ 26,96 / R$ 468.780,48

2	Caixa com uma unidade de 400g	Panetone com gotas de chocolate ao leite preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite, gordura vegetal, aromatizante e emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sl, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo de milho, aromatizantes, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e corante sintético idêntico ao natural – beta caroteno.	17.388	R$ 29,66 / R$ 515.728,08
3	Lata com 800 gramas	Doce de leite puro pastoso tradicional. Não será aceito doce com leite.	17.388	R$ 42,29 / R$ 735.338,52
4	Caixa com 250 gramas	Bombom sortidos, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa individual pesando 250 gramas.	17.388	R$ 16,71 / R$ 290.553,48
5	Lata com 450 gramas de peso drenado	Pêssego em caldas comum. Acondicionado em lata com peso drenado de 450 gramas.	17.388	R$ 13,83 / R$ 240.476,04
6	Sachê 120 gramas peso drenado	Azeitona verde sem caroço em conserva. Sache com 120 gramas em peso drenado.	17.388	R$ 6,50 / R$ 113.022,00
7	Pacote com 345 gramas	Biscoito de Maisena, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), aromatizante e melhorador de farinha Metabissulfito de Sódio. Indicar que contém glúten. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Valor calórico aproximado130 kcal a cada 30 gramas. Valor nutricional na porção de 30g: 2,1 de proteína, 23g de carboidratos e 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito	17.388	R$ 8,40 / R$ 146.059,20

		estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 345g.Contendo 3 unidades de 115g.		
8	Embalagem 200 gramas	Uva passas escura sem sementes embalagem com 200 gramas.	17.388	R$ 7,35 / R$ 127.801,80
9	Pacote com 120 gramas	Amendoim sem pele torrado e salgado sabor tradicional. Pacote com 120 gramas.	17.388	R$ 7,00 / R$ 121.716,00
10	Embalagem com no mínimo 200 gramas	Castanha de caju torrada e salgada. Embalagem com no mínimo 200 gramas. O produto deverá estar acondicionado 100 por cento seladas contendo todas as informacões do produto e do fabricante. (02 unidades por cesta)	34.776	R$ 22,29 / R$ 775.157,04
11	Garrafa com 1,5 litro	Suco de uva tinto 100% integral, sem a adição de açúcar ou conservantes. Garrafa em vidro com 1,5L.	17.388	R$ 26,49 / R$ 460.608,12
12	Embalagem de 200 gramas	Creme de leite, UHT. Em embalagem do tipo Tetra Pak de 200 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	17.388	R$ 5,42 / R$ 94.242,96
13	Garrafa 660ml	Espumante com fermentação alcóolica do suco de maçãs frescas e selecionadas com baixo teor alcóolico, com sabor de maçã. Graduação Alcoólica 5,7%. Garrafa em vidro com 660ml.	17.388	R$ 25,20 / R$ 438.177,60
14	Embalagem 120 gramas	Batata palha extrafina tradicional.	17.388	R$ 11,76 / R$ 204.482,88
15	Lata com 170 gramas de peso drenado	Milho verde em conserva cozido no vapor.	17.388	R$ 5,33 / R$ 92.678,04
16	Embalagem com 500 gramas	Maionese tradicional, água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.	17.388	R$ 7,74 / R$ 134.583,12
17	Embalagem 395 gramas	Leite condensado integral.	17.388	R$ 9,51 / R$ 165.359,88
18	Unidade	Caixa de papelão com alça personalizadas com motivos natalinos.	17.388	R$ 15,75 / R$ 273.861,00

19	Pacote com 150 gramas	Biscoito tipo champanhe com açúcar cristal, sabor tradicional, com textura leve e crocante, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e apropriada para armazenamento e transporte, com peso de 150 g. O produto deverá ser elaborado com ingredientes próprios para consumo humano, apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais na embalagem. Produto de boa qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo no momento da entrega.	17.388	R$ 7,03 / R$ 122.237,64
20	Pacote com 400 gramas	Farofa pronta tradicional 400g, a base de farinha de mandioca, Óleos vegetais, Alho e cebola, Sal Colorífico, Especiarias (como pimenta-do-reino e pimenta vermelha) e cebolinha Realçador de sabor (glutamato monossódico), textura crocante e sequinha. Acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e apropriada para armazenamento e transporte, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	17.388	R$ 4,98 / R$ 86.592,24
21	Pacote com 100 gramas	Coco ralado adoçado 100g, obtido da polpa do coco, com adição de açúcar, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto, sem presença de matérias estranhas, sujidades ou sinais de deterioração.	17.388	R$ 7,14 / R$ 124.150,32

Valor total estimado do LOTE 01: R$ 5.731.606,44.

LOTE 02 – PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS E BOLSA TÉRMICA

Item	Unidade	Descrição técnica	Qtd.	Preço unit. / total
22	Embalagem 3,5kg a 4,0kg	Ave temperada da mesma espécie do frango, com alta concentração de carne no peito e nas coxas, própria para preparo assado, com peso mínimo de 3,5 kg e máximo de 4,0 kg. O produto deverá ser fornecido refrigerado ou congelado, em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.	17.388	R$ 134,25 / R$ 2.334.339,00
23	Embalagem 950g a 1,05kg	Lombo suíno temperado, peça sem osso e sem pele, tipo pedaço, com peso variável entre 950 g e 1,05 kg, em estado de conservação refrigerado ou	17.388	R$ 25,71 / R$ 447.045,48

		congelado, acondicionado em embalagem individual, própria para alimentos, com identificação e validade visíveis.		
24	Embalagem 13 litros	Bolsa térmica – Capacidade mínima de 13 litros, confeccionada em material resistente e lavável, com isolamento térmico interno adequado para o transporte e manutenção da temperatura de produtos congelados. Deve conter alças reforçadas e fechamento seguro (zíper ou velcro)	17.388	R$ 80,78 / R$ 1.404.602,64

Valor total estimado do LOTE 02: R$ 4.185.987,12.

1.2.1. O valor global estimado da contratação, conforme planilha apresentada, é de R$ 9.917.593,56 (nove milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à validação final das especificações e da pesquisa de preços.

1.2.2. O item 10 do Lote 01 corresponde a duas embalagens de castanha de caju por cesta, perfazendo 34.776 embalagens para 17.388 cestas; os demais componentes seguem os quantitativos expressamente indicados na tabela.

1.2.3. O Lote 01 inclui o fornecimento da caixa de papelão natalina e a montagem dos conjuntos pela contratada, admitida a entrega de cestas previamente montadas, sujeitas à conferência e aprovação do fiscal designado pelo Município contratante.

1.2.4. O Lote 02 inclui os produtos de origem animal e a bolsa térmica, sem prejuízo da obrigatoriedade de transporte dos alimentos em veículo com refrigeração adequada. A bolsa térmica destinada ao beneficiário não substitui a cadeia de frio durante o transporte.

1.2.5. As especificações e as unidades constantes da tabela integram o objeto e devem ser observadas integralmente, ressalvadas as correções formais expressamente aprovadas antes da publicação do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação decorre da identificação de demanda comum dos Municípios consorciados interessados na disponibilização de cestas natalinas a seus servidores, conforme planejamento e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta este Termo de Referência.

2.1.2. A atuação coordenada do CIMI visa racionalizar o procedimento de seleção de fornecedores, padronizar as especificações, conferir escala à aquisição e favorecer a economicidade, a eficiência e a transparência, sem

afastar as competências administrativas e orçamentárias de cada Município contratante.

2.1.3. A composição foi definida para contemplar produtos tradicionalmente associados às festividades de final de ano, combinando gêneros não perecíveis e alimentos refrigerados ou congelados, com embalagens específicas para acondicionamento e distribuição.

2.1.4. A estimativa de 17.388 conjuntos por lote decorre do levantamento de 15.807 servidores utilizado no planejamento, acrescido de margem estimativa aproximada de 10%, conforme memória de cálculo do ETP. Essa margem constitui previsão de planejamento e não comprovação de beneficiários adicionais.

2.1.5. A participação de cada Município, a definição de seus quantitativos e a disponibilização dos benefícios aos destinatários deverão estar amparadas em formalização administrativa, disponibilidade orçamentária e fundamento jurídico próprio, conforme o regime aplicável a cada ente.

2.1.6. A divisão em dois lotes atende às diferenças de mercado, conservação, armazenamento e transporte dos componentes, preservando a complementaridade dos fornecimentos e a possibilidade de competição entre fornecedores especializados.

2.1.7. A fundamentação técnica e econômica, as alternativas avaliadas, a memória de cálculo e a justificativa do parcelamento encontram-se desenvolvidas no ETP integrante da fase preparatória, observados os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, alínea b, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1. A solução compreende o fornecimento, sob demanda formalizada pelos Municípios consorciados contratantes, de dois conjuntos complementares de produtos para a composição de cestas natalinas, observadas as especificações técnicas e os quantitativos máximos estimados.

3.1.2. O Lote 01 abrange os itens não perecíveis e a caixa natalina, incluindo separação, montagem, acondicionamento e entrega dos conjuntos completos pela respectiva contratada. A montagem poderá ocorrer previamente à entrega, sem que isso represente aprovação automática dos produtos.

3.1.3. O Lote 02 compreende o fornecimento de ave temperada, lombo suíno temperado e bolsa térmica, devendo os alimentos ser armazenados e transportados sob condições sanitárias adequadas e em veículo dotado de refrigeração compatível com sua condição de conservação.

3.1.4. As empresas poderão ser distintas, e cada uma responderá integralmente pela execução do respectivo lote, sem transferência de responsabilidade pelos produtos ou serviços da outra contratada.

3.1.5. Cada Município contratante definirá os quantitativos de sua demanda, o local de entrega e a programação de fornecimento, em entendimento formal com a contratada, respeitada a data-limite de 22 de dezembro de 2026.

3.1.6. O acompanhamento e a conferência dos produtos serão realizados pelo fiscal designado por cada Município contratante, sem prejuízo da competência do agente ou comissão designados para formalizar o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.7. As cestas previamente montadas deverão ser disponibilizadas para abertura e inspeção, quando necessário; o recebimento definitivo somente ocorrerá após a efetiva conferência e aprovação, conforme os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

3.1.8. Produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos em até 24 horas, contadas do recebimento da notificação formal, às expensas da contratada, com nova conferência dos componentes substitutos.

3.1.9. A execução deverá observar requisitos de qualidade, rastreabilidade, integridade de embalagens, validade, higiene, transporte, preservação da cadeia de frio e destinação adequada dos resíduos gerados, compatíveis com a natureza dos produtos.

3.1.10. A solução busca assegurar a disponibilização dos conjuntos natalinos em condições de consumo e distribuição, com padronização dos produtos, controle das entregas, fiscalização descentralizada pelos Municípios contratantes e responsabilização individualizada dos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo ou uso a que se destinam, de procedência identificável e em conformidade com as especificações técnicas, as normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis e as condições previstas no edital.

4.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas quando aplicável, com identificação do produto e fabricante, lote, conteúdo líquido ou peso, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

4.1.3. Não serão admitidos produtos com sinais de deterioração, contaminação, alteração de características, embalagem violada, vazamento, danos que

comprometam o uso, validade vencida ou condições de conservação incompatíveis com as recomendações do fabricante.

4.1.4. Todos os produtos alimentícios integrantes dos Lotes 01 e 02 deverão apresentar, na data de sua efetiva entrega ao Município contratante, prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias corridos, observadas as condições de conservação e armazenamento indicadas pelo fabricante. Serão recusados os produtos com validade inferior ao período exigido, inclusive os apresentados em substituição.

4.1.5. No Lote 01, a contratada deverá fornecer todos os componentes e a caixa natalina nas apresentações e quantidades especificadas, sendo responsável pela montagem e pelo acondicionamento dos conjuntos, inclusive quando estes forem entregues previamente montados.

4.1.6. A entrega de cestas previamente montadas não implicará aceitação automática; a contratada deverá permitir sua abertura e conferência e promover a recomposição e o fechamento dos conjuntos inspecionados, sem ônus adicional.

4.1.7. No Lote 02, os alimentos de origem animal deverão atender às exigências de inspeção e regularidade sanitária aplicáveis à sua produção e circulação, inclusive quanto à identificação de origem e condições de conservação.

4.1.8. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados obrigatoriamente em veículo com sistema de refrigeração adequado, mantendo-se a cadeia de frio desde a expedição até a disponibilização para recebimento, segundo a condição do produto e as orientações do fabricante.

4.1.9. A bolsa térmica integrante do Lote 02 deverá observar as especificações da planilha, constituindo item a ser entregue ao beneficiário, sem substituir os veículos e equipamentos refrigerados exigidos para transporte dos alimentos.

4.1.10. As datas de entrega serão ajustadas formalmente entre a contratada e cada Município consorciado contratante, devendo todas as entregas ordinárias ser concluídas até 22 de dezembro de 2026, com programação que permita a conferência e a substituição de produtos recusados.

4.1.11. Cada Município contratante indicará formalmente os quantitativos solicitados, o local e horário de entrega e o fiscal designado para acompanhar e conferir os produtos, observadas as competências de recebimento previstas no contrato.

4.1.12. Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento de notificação formal, sem custos adicionais, inclusive de retirada, transporte, recomposição e nova entrega.

4.1.13. As contratadas deverão dispor de estrutura operacional compatível com as entregas assumidas, inclusive recursos humanos, meios de transporte, armazenamento e controle de qualidade, vedada a exigência de comprovações de habilitação não previstas ou desproporcionais ao objeto.

4.1.14. As embalagens e as operações logísticas deverão reduzir avarias e perdas, observadas as medidas de higiene, segurança alimentar e manejo adequado de resíduos, sem prejuízo das exigências técnicas e sanitárias.

4.1.15. A contratada responderá pela conformidade dos produtos, pela execução dos serviços de montagem e transporte correspondentes ao lote e pela correção das irregularidades verificadas durante o recebimento, nos termos do edital, contrato e legislação aplicável.

4.1.16. As condições detalhadas de programação, locais, fiscalização, montagem, transporte, substituição e recebimento são disciplinadas no Item 5 deste Termo de Referência, que integra e complementa os requisitos ora definidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. O fornecimento abrangerá os produtos dos dois lotes independentes, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência, mediante instrumentos contratuais e autorizações de fornecimento regularmente formalizados.

5.1.2. Os quantitativos efetivos serão definidos por cada Município consorciado contratante, conforme sua demanda, disponibilidade orçamentária e limites da contratação. A estimativa máxima é de 17.388 conjuntos por lote, correspondentes a até 17.388 cestas completas, não se somando os conjuntos dos dois lotes como se fossem beneficiários distintos.

5.1.3. Cada contratada responderá integralmente pelas atividades de aquisição, separação, montagem quando aplicável, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga e disponibilização dos produtos para conferência, sem cobrança adicional por despesas inerentes à execução.

5.1.4. As obrigações serão individualizadas por lote, admitindo-se fornecedores distintos, sem prejuízo da coordenação administrativa dos cronogramas pelos Municípios contratantes.

5.2. Prazos de fornecimento

5.2.1. As datas de entrega serão previamente acordadas entre a contratada de cada lote e cada Município consorciado contratante, considerando os quantitativos autorizados, os endereços, a disponibilidade para recebimento e as exigências de conservação dos produtos.

5.2.2. O cronograma deverá ser formalmente registrado, com indicação de data, horário, local, lote, quantitativo e responsável pelo recebimento.

5.2.3. Todas as entregas ordinárias dos dois lotes deverão ser concluídas até o dia 22 de dezembro de 2026, data-limite do fornecimento, ressalvadas hipóteses excepcionais legalmente justificadas e formalmente apreciadas pela Administração.

5.2.4. As entregas deverão ser programadas com antecedência suficiente para viabilizar conferência, eventual recusa e substituição de produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente sem ultrapassar a data-limite de fornecimento.

5.2.5. Alterações no cronograma dependerão de anuência formal do Município contratante, vedadas modificações unilaterais. A contratada comunicará imediatamente circunstâncias que possam comprometer a execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

5.3. Quantitativos e programação das entregas

5.3.1. Cada Município consorciado contratante definirá os quantitativos a fornecer, dentro dos limites contratados, mediante autorização formal que identifique o lote, os produtos, o número de conjuntos, o endereço, a data ajustada e o fiscal designado.

5.3.2. A contratada organizará as entregas segundo os cronogramas formalizados, considerando distâncias, acessos, volumes, horários e particularidades dos alimentos refrigerados ou congelados.

5.3.3. Os cronogramas dos dois lotes poderão ser distintos, desde que coordenados para possibilitar a distribuição aos beneficiários em período compatível com a finalidade natalina.

5.3.4. A contratação e as autorizações de fornecimento não dispensam o Município de verificar previamente a regularidade administrativa e orçamentária da demanda.

5.4. Locais de entrega

5.4.1. Os produtos serão entregues diretamente nos endereços indicados pelos Municípios consorciados contratantes, em horários previamente ajustados e na presença ou sob acompanhamento do responsável designado.

5.4.2. A relação dos Municípios abrangidos e as informações logísticas necessárias à formação dos preços, inclusive locais previstos de entrega,

deverão integrar os documentos disponibilizados aos licitantes, sem prejuízo da indicação específica em cada autorização.

5.4.3. Entregas em locais distintos dependerão de autorização prévia do Município contratante. A contratada arcará com transporte, carga e descarga até o ponto de recebimento autorizado.

5.4.4. Os Municípios deverão organizar espaço e equipe para a conferência e, quanto aos produtos do Lote 02, condições de conservação ou distribuição imediata que preservem a segurança alimentar.

5.5. Montagem e acondicionamento das cestas – Lote 01

5.5.1. A contratada do Lote 01 será responsável pela montagem integral das cestas, com a separação, organização e acondicionamento dos componentes na caixa natalina especificada, respeitada a quantidade de cada item por conjunto, inclusive as duas embalagens de castanha de caju previstas no item 10.

5.5.2. As cestas poderão ser entregues previamente montadas, acondicionadas e organizadas pela contratada, não sendo obrigatória a montagem no local de recebimento.

5.5.3. A entrega de cestas montadas não constitui aceitação automática: o recebimento definitivo dependerá da efetiva conferência e aprovação pelo agente competente do Município contratante, com atuação do fiscal formalmente designado.

5.5.4. A contratada disponibilizará os conjuntos de modo a permitir abertura, inspeção e conferência de componentes, pesos, apresentações, marcas ofertadas, validade, integridade e quantitativos, sem ônus adicional.

5.5.5. A fiscalização poderá empregar inspeção integral ou amostragem tecnicamente adequada e previamente definida, com ampliação da conferência diante de indícios de desconformidade.

5.5.6. Quando houver abertura de caixas para fiscalização, a contratada deverá recompor, organizar e fechar os conjuntos inspecionados. Cestas incompletas ou com itens recusados somente serão aprovadas após regularização e nova conferência.

5.5.7. As verificações e ocorrências serão formalmente registradas, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades posteriormente constatados.

5.6. Fornecimento dos produtos refrigerados ou congelados – Lote 02

5.6.1. A contratada do Lote 02 fornecerá a ave temperada, o lombo suíno temperado e a bolsa térmica, conforme as apresentações e quantitativos definidos na planilha de especificações.

5.6.2. Os alimentos de origem animal deverão provir de estabelecimentos regularmente sujeitos à inspeção sanitária competente, com embalagens originais íntegras, identificação de origem, lote, peso e prazo de validade.

5.6.3. O transporte dos alimentos refrigerados ou congelados será obrigatoriamente realizado em veículo dotado de sistema de refrigeração adequado, capaz de manter a temperatura exigida para cada produto durante o percurso e as operações de movimentação.

5.6.4. A contratada manterá a cadeia de frio desde a expedição até a entrega, adotando controle das condições de conservação e disponibilizando registros pertinentes quando solicitados pelo fiscal.

5.6.5. A conferência ocorrerá de maneira organizada e célere, evitando exposição prolongada a temperatura incompatível. Serão recusados produtos com sinais de deterioração, descongelamento inadequado, recongelamento irregular, embalagem violada ou condição sanitária imprópria.

5.6.6. A bolsa térmica é componente destinado ao beneficiário e não substitui o transporte em veículo refrigerado. Sua disponibilização deverá permitir conferência sem comprometer a conservação dos alimentos.

5.6.7. Todos os alimentos do lote deverão apresentar validade remanescente mínima de 90 (noventa) dias corridos na data da efetiva entrega, mantidas as condições de armazenamento indicadas pelo fabricante.

5.7. Transporte, carga e descarga

5.7.1. Cada contratada fornecerá, às próprias expensas, veículos, pessoal, equipamentos e materiais necessários à carga, transporte, descarga e disponibilização dos produtos nos pontos autorizados.

5.7.2. Os veículos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e segurança, compatíveis com os produtos transportados, preservando embalagens e evitando danos, vazamentos e contaminações.

5.7.3. Para o Lote 02, será obrigatória a manutenção da refrigeração adequada durante o transporte e a movimentação dos alimentos, conforme o estado refrigerado ou congelado de cada produto.

5.7.4. Os custos logísticos integram os preços contratados, não cabendo cobrança adicional por deslocamento, carga, descarga ou procedimentos necessários à conferência.

5.8. Fiscalização e conferência

5.8.1. O acompanhamento e a conferência do fornecimento caberão ao fiscal formalmente designado por cada Município consorciado contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do ato de designação.

5.8.2. O fiscal verificará quantidades, apresentações, características, pesos, integridade, identificação, prazo de validade remanescente mínimo de 90 dias e condições de conservação, registrando as ocorrências e notificando a contratada quando necessário.

5.8.3. A contratada deverá permitir acesso aos produtos, inclusive às cestas previamente montadas, e apresentar os registros de conservação pertinentes aos alimentos refrigerados ou congelados, quando solicitados.

5.8.4. Produtos ou conjuntos desconformes poderão ser recusados, total ou parcialmente, com registro da irregularidade e identificação dos quantitativos afetados.

5.8.5. A atuação do fiscal não exclui a competência do servidor ou comissão designada para o recebimento definitivo, quando distinta, nem afasta a responsabilidade da contratada.

5.9. Substituição de produtos recusados

5.9.1. Produtos com irregularidade de especificação, quantidade, peso, validade, embalagem, conservação ou qualidade serão recusados pelo responsável pela fiscalização ou recebimento.

5.9.2. A contratada deverá substituir os produtos recusados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9.3. A substituição abrangerá retirada, transporte, nova entrega e, no Lote 01, recomposição e fechamento da cesta afetada. Os produtos substitutos deverão atender integralmente às especificações e à validade remanescente mínima de 90 dias.

5.9.4. Na substituição de alimentos refrigerados ou congelados, serão mantidas as mesmas condições de transporte frigorificado e segurança alimentar exigidas para a entrega original.

5.9.5. A substituição será submetida a nova conferência, e seu atraso injustificado poderá ensejar as providências e sanções previstas no edital, contrato e Lei nº 14.133/2021.

5.9.6. O prazo de 24 horas para substituição não constitui autorização automática para ultrapassar a data-limite de entrega; situações excepcionais serão formalmente avaliadas pela Administração conforme a legislação aplicável.

5.10. Recebimento provisório e definitivo

5.10.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, distinguindo-se o recebimento provisório, realizado de forma sumária pelo

responsável pelo acompanhamento e fiscalização, do recebimento definitivo, formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.10.2. O recebimento provisório registrará entrega, lote, quantitativos apresentados e condições aparentes, sem implicar aprovação definitiva.

5.10.3. O recebimento definitivo dependerá de conferência e comprovação de conformidade com as especificações, quantidades, validade e condições de conservação, inclusive quando as cestas do Lote 01 já estiverem montadas.

5.10.4. O fiscal poderá exercer atribuição de recebimento definitivo quando houver designação regular para essa finalidade, observadas as regras aplicáveis.

5.10.5. As entregas e os recebimentos serão documentados com identificação do Município, da contratada, do lote, da data, dos quantitativos, do responsável e das eventuais ressalvas.

5.10.6. A assinatura de comprovante de transporte ou de entrega física não substitui o recebimento definitivo. O recebimento não afasta responsabilidades por vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

5.11. Coordenação dos lotes e responsabilidades municipais

5.11.1. Cada Município contratante definirá os quantitativos, formalizará a autorização de fornecimento, indicará o local e horário de entrega e designará o fiscal responsável.

5.11.2. Os cronogramas dos lotes deverão ser coordenados para viabilizar a disponibilização dos conjuntos aos beneficiários, sem transferir a uma contratada obrigações pertencentes à outra.

5.11.3. Após o recebimento, caberá ao Município organizar a guarda e distribuição dos produtos, assegurando condições adequadas de conservação, especialmente dos alimentos refrigerados ou congelados.

5.11.4. A inexistência de estrutura frigorificada suficiente deverá ser considerada na programação, com organização de recebimento e distribuição imediata quando necessária à segurança alimentar.

5.11.5. As irregularidades serão imputadas à contratada responsável pelo respectivo lote, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento e fiscalização de cada ente contratante.

5.11.6. O fornecimento de cada lote será considerado concluído após a entrega dos quantitativos autorizados, a verificação da conformidade, a regularização de pendências e a formalização do recebimento definitivo, observadas as competências designadas.

5.11.7. A conclusão de um lote não dependerá da conclusão do outro, ressalvada a coordenação administrativa necessária à finalidade da contratação.

5.11.8. O encerramento não afasta as responsabilidades legais e contratuais por vícios, defeitos ou irregularidades apuráveis posteriormente.

5.12. Exigências de Habilitação

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas, que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-operacional, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

Será exigida a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços similares aos licitados, em características, quantidades e complexidade, nos termos da legislação vigente.

É vedada a participação de pessoas físicas, de entidades da administração pública direta ou indireta, bem como de empresas ou organizações que não possuam natureza jurídica e objeto social compatíveis com os serviços a serem contratados.

5.12.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

5.12.1.1. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

5.12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.12.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

5.12.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.12.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.12.1.6. Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que

comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);

5.12.1.7. Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou procurador.

5.12.1.8. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

5.12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

5.12.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

5.12.2.3. Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

5.12.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

5.12.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

5.12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

5.12.3. Qualificação Econômico Financeira

5.12.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

5.12.3.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a

participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.12.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

5.12.3.4. Não será exigido capital social integralizado, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, uma vez que tal exigência extrapola o comando do §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 e restringe desnecessariamente a competitividade do certame (Acórdão nº 0138/2024 - Plenário; Acórdão nº 0610/2025 - Plenário).

5.12.3.5. Para a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

5.12.3.6. Serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes indicadores contábeis calculados a partir do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios, devidamente registrado na Junta Comercial.

- Liquidez Corrente ≥ 1;
- Liquidez Geral ≥ 1;
- Solvência Geral ≥ 1;

5.12.3.7. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

5.12.4. Qualificação Técnico-Operacional

5.12.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos de características, quantidades e complexidade operacional equivalentes ou superiores ao lote para o qual apresentar proposta.

5.12.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado do respectivo lote em que a licitante participar.

5.12.4.3. Para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.

5.12.4.4. Serão admitidos atestados referentes a fornecimentos executados de forma concomitante ou em contratos distintos, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

5.12.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta seja responsável pela execução do objeto.

5.12.4.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, podendo solicitar, quando julgar necessário, cópia dos contratos que lhes deram origem, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.

5.12.4.7. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme seu ato constitutivo vigente.

5.12.4.8. A exigência do quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do lote tem por finalidade comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para executar fornecimento de porte compatível com o objeto da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

5.12.5. Catálogos Técnicos

5.12.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo de todos os itens ofertados, juntamente com a proposta readequada, contendo informações suficientes para a perfeita identificação dos produtos, tais como fabricante, marca, modelo, especificações técnicas, dimensões, ingredientes empregados, imagens ilustrativas e demais características

necessárias à verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.12.5.2. Os catálogos deverão permitir a identificação inequívoca de cada item ofertado, devendo a licitante indicar a correspondência entre os produtos apresentados e os respectivos itens e lotes da proposta.

5.12.5.3. Caso os catálogos apresentados sejam insuficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, tais como fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos hábeis, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio da plataforma eletrônica.

5.12.5.4. A não apresentação dos catálogos ou da documentação complementar, quando solicitada, bem como a constatação de que os produtos ofertados não atendem às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a recusa da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.12.6. Amostras

5.12.6.1. A Administração poderá exigir, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostras de qualquer item dos lotes licitados, como condição para aceitação da proposta, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,

5.12.6.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da convocação, no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI
Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro
São Brás do Suaçuí/MG – CEP 35495-000.

5.12.6.3. Para fins de avaliação, será exigida 01 (uma) unidade de cada item solicitado, independentemente do quantitativo estimado para o respectivo lote.

5.12.6.4. A análise das amostras será realizada por comissão ou por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, que terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento, para emitir

parecer conclusivo acerca da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12.6.5. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sua entrega em desacordo com a convocação ou a reprovação em razão do não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência implicará a recusa da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.12.6.6. Caso as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocada a licitante subsequente para apresentação de novas amostras, observando-se sucessivamente o mesmo procedimento até que seja identificada proposta compatível com as exigências do Edital.

5.12.6.7. Após a homologação do certame, as amostras pertencentes às licitantes não vencedoras deverão ser retiradas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado da comunicação da Administração. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, o Consórcio poderá dar às amostras a destinação que entender conveniente, sem que assista à licitante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 115, 117 e 140, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital, dos instrumentos contratuais e dos regulamentos aplicáveis aos respectivos entes contratantes.

6.1.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com atribuições compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas.

6.1.3. Considerando a realização de procedimento licitatório pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, destinado ao atendimento dos Municípios consorciados participantes, a gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do certame observarão as competências atribuídas ao Consórcio e a cada Município contratante, conforme os respectivos instrumentos jurídicos.

6.1.4. Cada Município consorciado contratante deverá designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, admitida a designação de substitutos, conforme sua organização administrativa e a legislação aplicável.

6.1.5. A fiscalização deverá abranger todas as etapas do fornecimento, desde a programação das entregas até a conferência, o recebimento e a regularização de eventuais pendências, observadas as particularidades dos dois lotes.

6.1.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das contratadas pela execução integral e adequada do objeto, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de sua atuação.

6.2. Atribuições do gestor do contrato

6.2.1. Compete ao gestor do contrato, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e nos regulamentos do Município contratante:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais;

II – acompanhar os prazos de vigência e execução e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual;

III – coordenar as informações relativas às autorizações de fornecimento, aos quantitativos solicitados e aos cronogramas de entrega;

IV – acompanhar os registros e relatórios produzidos pelo fiscal do contrato;

V – adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências administrativas necessárias à correção de irregularidades;

VI – instruir os procedimentos relacionados ao pagamento, às alterações contratuais, à apuração de responsabilidades e à aplicação de sanções, conforme as competências estabelecidas;

VII – acompanhar a regularização de pendências que possam comprometer o recebimento definitivo dos produtos;

VIII – manter os registros necessários à rastreabilidade da execução e à prestação de contas.

6.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do gestor deverão ser submetidas à autoridade administrativa competente, acompanhadas dos registros e das justificativas pertinentes.

6.3. Atribuições do fiscal do contrato

6.3.1. O recebimento físico, o acompanhamento e a conferência dos produtos serão realizados pelo fiscal formalmente designado por cada Município consorciado contratante, observadas suas atribuições legais e administrativas.

6.3.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar as entregas nos locais e nas datas previamente acordados;

II – conferir os quantitativos efetivamente apresentados, confrontando-os com as autorizações de fornecimento;

III – verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, as embalagens, os pesos, os volumes e as demais características exigidas;

IV – verificar a identificação dos fabricantes, lotes e prazos de validade dos produtos alimentícios, assegurando o cumprimento da validade remanescente mínima de 90 (noventa) dias corridos;

V – conferir os componentes das cestas do Lote 01, inclusive quando entregues previamente montadas;

VI – verificar as condições de conservação e transporte dos produtos refrigerados ou congelados do Lote 02, especialmente a utilização de veículo com sistema de refrigeração adequado;

VII – verificar o fornecimento das caixas natalinas e das bolsas térmicas, conforme as especificações dos respectivos lotes;

VIII – registrar faltas, avarias, divergências, irregularidades sanitárias e demais desconformidades identificadas;

IX – comunicar formalmente à contratada a necessidade de substituição dos produtos recusados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

X – acompanhar a regularização das pendências e proceder à nova conferência dos produtos substituídos;

XI – registrar as condições de recebimento e encaminhar as informações necessárias ao gestor e ao responsável pelo recebimento definitivo;

XII – comunicar tempestivamente situações que possam comprometer o cumprimento do prazo máximo de entrega ou a finalidade da contratação.

6.3.3. O fiscal poderá solicitar a abertura das cestas previamente montadas e a disponibilização de seus componentes para inspeção, cabendo à contratada realizar a recomposição e o fechamento das embalagens, sem ônus adicional.

6.3.4. A conferência poderá compreender inspeção integral ou procedimento de amostragem tecnicamente justificado e previamente definido pela Administração, sem prejuízo da ampliação da verificação diante de indícios de desconformidade.

6.3.5. O fiscal deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando aos superiores as situações que ultrapassarem sua competência.

6.4. Comunicação e registro das ocorrências

6.4.1. As comunicações relevantes entre a Administração e as contratadas deverão ser realizadas por meios que permitam comprovar seu conteúdo, a data de envio e o recebimento pelo destinatário.

6.4.2. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em documento próprio, contendo, sempre que aplicável, a identificação do Município, da contratada, do lote, dos produtos envolvidos, dos quantitativos afetados, da data da ocorrência e das providências determinadas.

6.4.3. As notificações para substituição de produtos recusados deverão identificar objetivamente as desconformidades verificadas e os quantitativos que deverão ser regularizados.

6.4.4. A contratada deverá atender às notificações recebidas nos prazos estabelecidos, apresentando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regularização da execução.

6.4.5. O descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização será comunicado ao gestor e à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6.5. Acompanhamento dos prazos de execução

6.5.1. O gestor e o fiscal deverão acompanhar os cronogramas de entrega formalmente ajustados entre cada Município contratante e a respectiva contratada, assegurando sua compatibilidade com a data-limite de 22 de dezembro de 2026.

6.5.2. O planejamento deverá considerar o tempo necessário à conferência dos produtos, à eventual abertura e recomposição das cestas, à substituição de componentes recusados e à formalização dos procedimentos de recebimento.

6.5.3. Identificado risco de descumprimento dos prazos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis.

6.5.4. Eventuais alterações de cronograma deverão ser formalmente justificadas e autorizadas, não sendo admitida modificação unilateral das datas de entrega pelas contratadas.

6.5.5. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição dos produtos recusados não afasta a obrigação de cumprimento dos cronogramas e da data-limite de entrega, cabendo à contratada adotar planejamento logístico compatível com ambas as exigências.

6.6. Controle da qualidade e das condições sanitárias

6.6.1. A fiscalização deverá verificar se os produtos alimentícios foram fornecidos em condições adequadas de qualidade, higiene, integridade, conservação e segurança para consumo humano.

6.6.2. Os produtos deverão apresentar embalagens íntegras, identificação adequada e prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias corridos na data da efetiva entrega.

6.6.3. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículos dotados de refrigeração adequada, observadas as temperaturas de conservação exigidas para cada alimento.

6.6.4. A fiscalização poderá solicitar informações e registros pertinentes à conservação dos produtos, especialmente quando houver indícios de comprometimento da cadeia de frio.

6.6.5. Produtos com sinais de deterioração, descongelamento inadequado, violação de embalagem, contaminação ou qualquer outra condição incompatível com o consumo deverão ser recusados.

6.6.6. A aprovação de produtos ou conjuntos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.7. Recebimento provisório e definitivo

6.7.1. O recebimento dos produtos observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Item 5 deste Termo de Referência.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos.

6.7.3. O recebimento definitivo dependerá da efetiva verificação e aprovação dos produtos, mediante documento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.4. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Município contratante, podendo o fiscal desempenhar essa atribuição quando regularmente designado.

6.7.5. A assinatura de comprovante de entrega ou documento de transporte não representará, isoladamente, aceitação definitiva dos produtos.

6.7.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal, permanecendo pendente o recebimento definitivo dos quantitativos afetados até sua regularização.

6.8. Responsabilidades e providências administrativas

6.8.1. A contratada responderá pela execução integral das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade dos produtos, adequação das embalagens, montagem das cestas quando aplicável, transporte, conservação, entrega e substituição dos itens recusados.

6.8.2. A fiscalização e a gestão contratual deverão atuar de forma preventiva e tempestiva, visando identificar e corrigir irregularidades que possam comprometer o fornecimento.

6.8.3. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.4. As responsabilidades de cada empresa serão individualizadas por lote, não sendo imputadas a uma contratada irregularidades exclusivamente atribuíveis à execução do outro lote.

6.8.5. A gestão e a fiscalização deverão assegurar a documentação das etapas relevantes do fornecimento, de forma a permitir a verificação da regularidade da execução, dos quantitativos recebidos e dos pagamentos realizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios gerais de medição

7.1.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, conferidos e definitivamente recebidos pelo Município contratante, observadas as autorizações de fornecimento, as especificações técnicas e os preços contratados.

7.1.2. A apuração dos quantitativos deverá ocorrer separadamente para cada lote, considerando a efetiva entrega e aprovação dos respectivos conjuntos de produtos.

7.1.3. Para o Lote 01, a unidade de medição corresponderá ao conjunto completo de produtos não perecíveis, devidamente acondicionado na caixa natalina, contendo todos os componentes e as quantidades estabelecidas nas especificações técnicas.

7.1.4. Para o Lote 02, a unidade de medição corresponderá ao conjunto completo formado pela ave temperada, pelo lombo suíno temperado e pela bolsa térmica, observadas as especificações técnicas e as condições de conservação aplicáveis.

7.1.5. A composição de cada conjunto deverá respeitar integralmente os quantitativos previstos para os respectivos itens, inclusive as 02 (duas) embalagens de castanha de caju por cesta no Lote 01.

7.1.6. O quantitativo estimado de 17.388 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito) conjuntos por lote representa o limite global previsto para a contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pelos Municípios contratantes.

7.1.7. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os quantitativos regularmente autorizados, efetivamente entregues e aprovados,

vedado o pagamento por produtos não fornecidos, recusados ou ainda pendentes de regularização.

7.2. Verificação da conformidade para fins de medição

7.2.1. A medição deverá ser precedida da conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pelo fiscal designado pelo Município contratante, observadas as competências relativas ao recebimento definitivo.

7.2.2. A conferência deverá verificar, conforme o lote, a composição dos conjuntos, os quantitativos, os pesos e volumes, as características dos produtos, as condições das embalagens, os prazos de validade e os requisitos de conservação.

7.2.3. A entrega das cestas do Lote 01 previamente montadas não dispensará a fiscalização de seus componentes, permanecendo a aceitação condicionada à efetiva conferência e aprovação.

7.2.4. Os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias corridos na data da entrega, sendo recusados aqueles que não atenderem a essa condição.

7.2.5. Os produtos refrigerados ou congelados deverão atender às condições de transporte e conservação previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à utilização de veículo dotado de sistema de refrigeração adequado.

7.2.6. As desconformidades identificadas deverão ser formalmente registradas, não podendo os produtos recusados integrar os quantitativos aprovados para pagamento enquanto não forem regularmente substituídos e recebidos.

7.3. Tratamento de produtos recusados e pendências

7.3.1. Os produtos recusados em razão de irregularidades, avarias, divergências ou descumprimento das especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal.

7.3.2. A substituição será realizada sem qualquer ônus adicional para o Município contratante, não gerando direito a pagamento complementar por transporte, retirada, nova entrega, recomposição ou demais providências necessárias.

7.3.3. Os conjuntos incompletos ou desconformes não serão considerados integralmente executados para fins de medição até a regularização das pendências e a respectiva aprovação.

7.3.4. Quando houver fornecimento de quantitativos distintos em uma mesma autorização, poderá ser reconhecida a parcela efetivamente executada e definitivamente recebida, desde que seja possível sua individualização e não haja prejuízo à finalidade do fornecimento.

7.3.5. A existência de pendência relativa a determinados quantitativos não impedirá, por si só, o processamento da parcela incontroversa e regularmente recebida, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7.4. Documentação necessária ao pagamento

7.4.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do efetivo cumprimento das obrigações correspondentes aos quantitativos faturados.

7.4.2. Para instrução do pagamento, deverão ser apresentados ou disponibilizados, conforme os procedimentos administrativos do Município contratante:

I – documento fiscal emitido em conformidade com os dados da contratação e os quantitativos efetivamente fornecidos;

II – identificação do instrumento contratual e da respectiva autorização de fornecimento;

III – comprovantes de entrega dos produtos;

IV – registros de conferência e recebimento definitivo dos quantitativos faturados;

V – informações relativas à regularização de eventuais pendências identificadas;

VI – demais documentos exigíveis pela legislação e pelo instrumento contratual.

7.4.3. A documentação deverá permitir a identificação do Município contratante, da empresa fornecedora, do lote, dos quantitativos entregues, dos valores correspondentes e dos responsáveis pela conferência e pelo recebimento.

7.4.4. Constatada irregularidade na documentação fiscal, a contratada será comunicada para promover a correção, observadas as regras aplicáveis à liquidação da despesa.

7.5. Condições e prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado pelo Município contratante responsável pela respectiva aquisição, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

7.5.2. O valor devido corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, multiplicados pelos respectivos preços contratados, observada a unidade de fornecimento adotada para cada lote.

7.5.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante comprovação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal pertinente.

7.5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada ao

Município contratante, desde que comprovados o fornecimento integral dos quantitativos faturados, o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.5.5. Na hipótese de apresentação de nota fiscal com incorreções ou inconsistências que impeçam a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir do recebimento da documentação devidamente regularizada, observadas as normas aplicáveis.

7.5.6. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente autorizadas pela legislação, mediante justificativa formal e atendimento dos requisitos legais, não se enquadrando a presente contratação, em sua execução ordinária, nessa modalidade de pagamento.

7.5.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente cabíveis, bem como aos procedimentos de conferência, liquidação e controle exigidos pela legislação vigente.

7.5.8. A Administração deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

7.5.9. A realização do pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.6. Preços e despesas incluídas

7.6.1. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, inclusive tributos, encargos, aquisição, separação, montagem, embalagens, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

7.6.2. No Lote 01, o preço deverá abranger a montagem dos conjuntos nas caixas natalinas, inclusive os procedimentos de abertura, recomposição e fechamento decorrentes da fiscalização.

7.6.3. No Lote 02, o preço deverá abranger o transporte dos alimentos em veículo com refrigeração adequada, a manutenção das condições de conservação e o fornecimento das bolsas térmicas.

7.6.4. Não será admitida cobrança adicional por atividades ou despesas inerentes ao cumprimento das especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Responsabilidade pelo pagamento e encerramento da medição

7.7.1. Cada Município consorciado contratante será responsável pela liquidação e pelo pagamento das despesas decorrentes das contratações por ele formalizadas, conforme o modelo jurídico e financeiro adotado no procedimento.

7.7.2. A atuação do CIMI na condução do procedimento licitatório não implicará, por si só, assunção das obrigações financeiras decorrentes de contratações formalizadas diretamente pelos Municípios consorciados.

7.7.3. A conclusão da medição deverá estar respaldada pelos documentos de recebimento e pelos registros da fiscalização, de modo a assegurar a correspondência entre os quantitativos faturados e os efetivamente aprovados.

7.7.4. A aprovação da medição e a realização do pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento

8.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

8.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.3. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes independentes, assim definidos:

I – Lote 01: fornecimento de produtos não perecíveis destinados à composição das cestas natalinas, incluindo as respectivas caixas personalizadas e a responsabilidade pela montagem dos conjuntos;

II – Lote 02: fornecimento de produtos refrigerados ou congelados, compreendendo ave temperada e lombo suíno temperado, acompanhados das respectivas bolsas térmicas.

8.1.4. Será admitida a participação de licitantes em um ou em ambos os lotes, desde que atendidos os requisitos de participação e habilitação previstos no edital.

8.1.5. A adjudicação poderá ocorrer em favor de fornecedores distintos, considerando a independência dos lotes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.6. A apresentação de proposta para determinado lote implicará o compromisso de fornecimento integral dos componentes que o constituem, observadas as especificações e quantidades exigidas, não sendo admitida proposta que contemple apenas parte dos itens integrantes do respectivo lote.

8.1.7. A composição dos lotes e a adoção do julgamento por menor preço por lote deverão observar a justificativa técnica e econômica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à organização logística, à complementaridade dos componentes e à responsabilidade pelo fornecimento integral de cada conjunto.

8.2. Apresentação e julgamento das propostas

8.2.1. As propostas deverão ser apresentadas na plataforma eletrônica indicada no edital, observados os prazos, as condições de participação e as regras estabelecidas para a disputa.

8.2.2. Os licitantes deverão apresentar os valores correspondentes aos lotes de seu interesse, considerando todos os produtos e serviços necessários à execução integral do objeto.

8.2.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo aquisição, tributos, encargos, embalagens, montagem, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

8.2.4. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as unidades de fornecimento constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição unilateral de produtos ou a alteração das características mínimas exigidas.

8.2.5. Para o Lote 01, o preço ofertado deverá compreender a montagem das cestas natalinas nas respectivas caixas, inclusive quando realizada previamente à entrega, bem como os procedimentos necessários à conferência e eventual recomposição dos conjuntos.

8.2.6. Para o Lote 02, o preço ofertado deverá compreender a utilização de veículo com refrigeração adequada para o transporte dos produtos refrigerados ou congelados, além do fornecimento das bolsas térmicas e da observância das condições de conservação dos alimentos.

8.2.7. O julgamento considerará o menor preço válido ofertado para cada lote, desde que a proposta atenda integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.

8.2.8. Após a etapa competitiva, a Administração poderá realizar negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas, observadas as disposições legais e editalícias.

8.3. Análise da aceitabilidade das propostas

8.3.1. A aceitabilidade das propostas será verificada considerando a conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os preços estimados e as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, fichas técnicas, catálogos ou documentos pertinentes à identificação e à verificação das características dos produtos ofertados, observados os limites legais aplicáveis às diligências.

8.3.3. A proposta poderá ser desclassificada quando apresentar vícios insanáveis, não atender às especificações técnicas, contiver preços inexequíveis ou permanecer em desconformidade com exigências do edital, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. A análise de eventual inexequibilidade deverá considerar as características do objeto, as condições de mercado e os elementos apresentados pelo licitante, sendo assegurada, quando cabível, a oportunidade de demonstração da exequibilidade da proposta.

8.3.5. Não serão aceitas propostas que condicionem o fornecimento a alterações não autorizadas nas especificações dos produtos, na composição dos conjuntos ou nas obrigações de entrega e conservação estabelecidas.

8.3.6. Eventuais correções de erros materiais ou formais observarão os limites admitidos pela legislação, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

8.4. Requisitos de habilitação

8.4.1. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreenderá, conforme as exigências pertinentes e proporcionais ao objeto, a habilitação jurídica, a qualificação técnico-operacional, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira.

8.4.2. As exigências de habilitação deverão guardar relação direta com a natureza e a complexidade do fornecimento, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.3. A documentação exigida deverá ser aquela expressamente estabelecida no edital, vedada a criação de requisitos adicionais durante o julgamento ou a fase de habilitação.

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

8.5.2. Serão exigidos os documentos legalmente cabíveis, conforme a forma de constituição do licitante, observadas as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

8.5.3. A documentação deverá permitir a identificação da pessoa jurídica e de seus representantes legalmente habilitados, bem como a verificação da compatibilidade de suas atividades com o fornecimento pretendido, quando legalmente exigível.

8.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada mediante apresentação dos documentos pertinentes, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. Serão observadas as exigências legais relativas à inscrição nos cadastros pertinentes, à regularidade perante as Fazendas competentes, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho, conforme as disposições do edital.

8.6.3. Deverá ser comprovado o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.7. Qualificação técnica

8.7.1. A qualificação técnica terá por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para executar o fornecimento, considerando a natureza dos produtos, os quantitativos previstos e as particularidades operacionais de cada lote.

8.7.2. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de atestado ou documento pertinente, observados os requisitos e limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.3. A comprovação de experiência deverá admitir fornecimentos compatíveis com as características essenciais do objeto, sem imposição injustificada de identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação.

8.7.4. Eventuais exigências de quantitativos mínimos deverão ser expressamente previstas no edital e tecnicamente justificadas, observados os limites legais e sua pertinência em relação às parcelas relevantes do objeto.

8.7.5. Em relação ao Lote 01, a avaliação da capacidade técnica deverá considerar as características do fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, a organização dos conjuntos e as condições de distribuição previstas.

8.7.6. Em relação ao Lote 02, deverão ser observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis à comercialização, ao armazenamento e ao transporte de produtos de origem animal refrigerados ou congelados.

8.7.7. Licenças, autorizações e registros sanitários somente poderão ser exigidos quando pertinentes e legalmente aplicáveis à atividade efetivamente exercida pelo licitante, observada a competência dos respectivos órgãos de fiscalização.

8.7.8. A exigência de comprovação de disponibilidade de veículo refrigerado, quando necessária à execução, deverá ser formulada de maneira proporcional e compatível com a legislação, admitindo-se as formas juridicamente válidas de disponibilização do equipamento, sem imposição injustificada de propriedade prévia.

8.7.9. A Administração poderá exigir, nas condições e nos momentos previstos no edital, documentos técnicos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, respeitada a distinção entre requisitos de habilitação e condições de execução contratual.

8.8. Qualificação econômico-financeira

8.8.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2. Os documentos e eventuais índices econômico-financeiros exigidos deverão ser previstos expressamente no edital, acompanhados da justificativa pertinente e observados os limites legais aplicáveis.

8.8.3. As exigências deverão ser proporcionais ao objeto e à dimensão das obrigações assumidas, evitando restrições indevidas à competitividade.

8.9. Verificação das especificações dos produtos

8.9.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as regras do edital.

8.9.2. Quando necessários e previstos no instrumento convocatório, poderão ser solicitados documentos de identificação dos produtos, fichas técnicas, rótulos, informações de fabricantes ou outros elementos pertinentes à análise da proposta.

8.9.3. A eventual exigência de amostras deverá estar expressamente prevista e justificada no edital, com definição objetiva dos produtos abrangidos, do momento de apresentação, dos critérios de avaliação, dos prazos e dos procedimentos aplicáveis.

8.9.4. A análise técnica deverá observar critérios objetivos, vinculados às especificações do objeto, assegurando tratamento isonômico aos licitantes.

8.9.5. A aprovação da proposta ou de documentos técnicos não dispensará a posterior fiscalização dos produtos efetivamente entregues, nem afastará a obrigação de cumprimento integral das especificações contratuais.

8.10. Condições para contratação e execução

8.10.1. A contratação dos fornecedores selecionados observará os procedimentos de adjudicação, homologação e formalização dos instrumentos pertinentes, conforme a legislação e o modelo de contratação adotado.

8.10.2. Os quantitativos efetivamente solicitados serão definidos pelos Municípios consorciados contratantes, respeitados os limites estabelecidos no procedimento licitatório e nos respectivos instrumentos.

8.10.3. A empresa contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.10.4. O fornecimento deverá observar os cronogramas formalmente ajustados com cada Município contratante, sendo obrigatória a conclusão das entregas até 22 de dezembro de 2026, ressalvadas situações excepcionais legalmente justificadas e formalmente apreciadas pela Administração.

8.10.5. Todos os produtos alimentícios deverão apresentar validade remanescente mínima de 90 (noventa) dias corridos na data da efetiva entrega.

8.10.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal, sem custos adicionais.

8.10.7. A execução deverá observar integralmente os requisitos de montagem, acondicionamento, conservação, transporte, conferência e recebimento estabelecidos nos Itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

8.11. Disposições finais relativas à seleção

8.11.1. A seleção dos fornecedores deverá assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência e economicidade.

8.11.2. As exigências técnicas e documentais deverão ser interpretadas e aplicadas de maneira compatível com a finalidade da contratação, vedadas restrições injustificadas à participação de fornecedores aptos.

8.11.3. As decisões relativas à aceitabilidade das propostas, à habilitação e às diligências deverão ser motivadas e registradas no procedimento licitatório.

8.11.4. A adjudicação e a homologação observarão as disposições legais e editalícias, preservada a independência dos lotes e a responsabilidade de cada fornecedor pela execução integral das obrigações assumidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor global estimado

9.1.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 9.917.593,56 (nove milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente ao fornecimento estimado de produtos destinados à composição de até 17.388 (dezessete mil, trezentas e oitenta e oito) cestas natalinas completas, distribuídos em 02 (dois) lotes independentes.

9.1.2. A estimativa foi estruturada considerando os quantitativos previstos para atendimento das demandas dos Municípios consorciados participantes, as especificações técnicas dos produtos e os valores unitários constantes da planilha de formação de preços que integra a fase preparatória do procedimento licitatório.

9.1.3. Os valores estimados estão distribuídos da seguinte forma:

Lote	Descrição	Quantidade estimada de conjuntos	Valor total estimado
01	Produtos não perecíveis e respectivas caixas natalinas, incluindo montagem dos conjuntos	17.388	R$ 5.731.606,44
02	Produtos refrigerados ou congelados e bolsas térmicas	17.388	R$ 4.185.987,12
Total		**17.388 cestas completas**	**R$ 9.917.593,56**

9.1.4. A divisão do objeto em dois lotes não representa duplicação do quantitativo de beneficiários, uma vez que os componentes dos Lotes 01 e 02 são complementares e destinados à composição de uma única cesta natalina por beneficiário.

9.2. Composição da estimativa

9.2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da identificação dos produtos necessários à composição das cestas natalinas, de suas respectivas unidades de fornecimento, dos quantitativos previstos e dos preços unitários de referência.

9.2.2. O Lote 01 compreende 21 (vinte e um) itens, incluindo gêneros alimentícios não perecíveis, bebidas e caixa de papelão personalizada com motivos natalinos, destinada ao acondicionamento dos produtos.

9.2.3. O Lote 02 compreende 03 (três) itens, correspondentes à ave temperada, ao lombo suíno temperado e à bolsa térmica, observadas as condições de conservação e transporte previstas neste Termo de Referência.

9.2.4. Os quantitativos estimados correspondem a 17.388 unidades de cada componente individual por lote, ressalvado o item relativo à castanha de caju, para o qual foram previstas 34.776 embalagens, considerando o fornecimento de 02 (duas) unidades por cesta natalina.

9.2.5. Os preços unitários e totais estimados de cada item constam da planilha orçamentária integrante do procedimento, que deverá permanecer vinculada às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.6. A composição dos preços deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo aquisição dos produtos, tributos, encargos, embalagens, montagem dos conjuntos, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga e demais despesas inerentes ao fornecimento.

9.2.7. Em relação ao Lote 02, os custos estimados deverão contemplar as exigências de transporte dos produtos refrigerados ou congelados em veículo dotado de sistema de refrigeração adequado, bem como o fornecimento das bolsas térmicas.

9.2.8. Em relação ao Lote 01, os custos estimados deverão contemplar a montagem das cestas natalinas, inclusive a disponibilização dos conjuntos para conferência e eventual recomposição decorrente dos procedimentos de fiscalização.

9.3. Fundamentação da pesquisa de preços

9.3.1. A estimativa do valor da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de preços devidamente documentada, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis ao CIMI.

9.3.2. A pesquisa deverá considerar fontes de preços compatíveis com as características do objeto, as unidades de fornecimento, os quantitativos previstos, as condições de entrega e as particularidades logísticas e sanitárias da contratação.

9.3.3. A memória de cálculo, os documentos de suporte, a identificação das fontes consultadas e a metodologia utilizada para definição dos preços estimados deverão integrar os autos do procedimento licitatório.

9.3.4. A avaliação dos preços deverá considerar a compatibilidade entre as especificações dos produtos pesquisados e aquelas exigidas neste Termo de Referência, evitando comparações entre produtos com características, apresentações ou quantidades distintas.

9.3.5. A estimativa deverá observar as condições efetivas de fornecimento, especialmente a distribuição aos Municípios consorciados contratantes, a montagem das cestas natalinas, a manutenção da cadeia de frio e o prazo máximo de entrega estabelecido.

9.3.6. A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão demonstrar a razoabilidade dos valores estimados, de modo a subsidiar a análise da vantajosidade e a definição dos parâmetros de aceitabilidade das propostas.

9.4. Quantitativos e limites da contratação

9.4.1. Os quantitativos previstos representam estimativas destinadas ao planejamento da contratação conjunta, considerando o levantamento de necessidades realizado junto aos Municípios consorciados participantes.

9.4.2. Os quantitativos efetivamente contratados e fornecidos serão definidos por cada Município consorciado contratante, conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e formalização das respectivas autorizações de fornecimento, observados os limites da contratação.

9.4.3. A previsão do quantitativo global estimado não implica obrigação de aquisição integral por parte dos Municípios, devendo a execução observar as demandas formalmente autorizadas e os instrumentos contratuais correspondentes.

9.4.4. Os quantitativos autorizados deverão preservar a correspondência entre os componentes necessários à composição das cestas natalinas, considerando as especificações e a quantidade de unidades previstas para cada beneficiário.

9.4.5. A execução financeira ficará limitada aos quantitativos efetivamente contratados, fornecidos e definitivamente recebidos, observados os preços adjudicados e as demais condições contratuais.

9.5. Critérios de aceitabilidade dos preços

9.5.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

9.5.2. Os valores estimados dos lotes constituirão parâmetros para a análise da aceitabilidade das propostas, observadas as condições e os critérios expressamente previstos no instrumento convocatório.

9.5.3. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços ofertados com as especificações técnicas e com os custos necessários à execução integral das obrigações, especialmente quanto às condições de montagem, transporte e conservação dos produtos.

9.5.4. Eventuais indícios de inexequibilidade deverão ser analisados conforme as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legalmente cabíveis.

9.5.5. A contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço ofertado, mas também o atendimento integral às exigências técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas.

9.6. Considerações finais sobre a estimativa

9.6.1. O valor global estimado de R$ 9.917.593,56 constitui referência para o planejamento e a condução do procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação ou pagamento da totalidade dos quantitativos previstos.

9.6.2. Os valores efetivamente contratados decorrerão das propostas vencedoras, dos quantitativos formalmente autorizados e dos instrumentos contratuais celebrados pelos entes competentes.

9.6.3. A planilha orçamentária detalhada, acompanhada da pesquisa de preços e da memória de cálculo, integrará a documentação da fase preparatória, assegurando a rastreabilidade da estimativa e a transparência dos critérios adotados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Disposições gerais

10.1.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante procedimento licitatório conjunto, observadas as competências administrativas e financeiras de cada ente contratante.

10.1.2. A realização do procedimento licitatório pelo CIMI não implica, por si só, a assunção das despesas decorrentes das contratações formalizadas diretamente pelos Municípios consorciados, cabendo a cada ente observar as exigências legais relativas à disponibilidade de recursos e à execução orçamentária e financeira.

10.1.3. A adequação orçamentária deverá ser demonstrada conforme o modelo jurídico de contratação adotado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas aplicáveis.

10.2. Responsabilidade orçamentária dos Municípios contratantes

10.2.1. Cada Município consorciado contratante será responsável pela identificação dos recursos orçamentários necessários ao atendimento dos quantitativos que pretender contratar, observadas suas necessidades administrativas e a disponibilidade financeira correspondente.

10.2.2. Previamente à formalização da contratação que implique obrigação de despesa, o Município deverá verificar a existência de crédito orçamentário adequado e suficiente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2.3. A indicação da dotação orçamentária deverá observar a classificação institucional, funcional, programática e econômica pertinente à despesa, conforme a estrutura orçamentária de cada ente contratante.

10.2.4. Caberá ao Município contratante adotar os procedimentos administrativos necessários à autorização da despesa, à emissão do empenho, à liquidação e ao pagamento, observadas as competências e os controles estabelecidos em sua organização administrativa.

10.2.5. Os quantitativos autorizados deverão guardar compatibilidade com os recursos disponíveis, não sendo admitida a assunção de obrigações financeiras em desacordo com as exigências legais aplicáveis.

10.3. Compatibilidade com o planejamento orçamentário

10.3.1. A contratação deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento dos Municípios contratantes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, quando aplicável.

10.3.2. A previsão e a execução das despesas deverão respeitar as normas de responsabilidade fiscal, os limites orçamentários e financeiros e os procedimentos de controle interno de cada Município.

10.3.3. A definição dos quantitativos a serem contratados deverá considerar a disponibilidade de recursos e a finalidade administrativa do fornecimento, observada a legislação municipal pertinente à concessão do benefício natalino aos respectivos destinatários.

10.3.4. A existência de estimativa global para o procedimento licitatório não substitui a análise individualizada da adequação orçamentária das contratações decorrentes.

10.4. Formalização da disponibilidade orçamentária

10.4.1. A comprovação da adequação orçamentária deverá ser realizada mediante os documentos e procedimentos exigidos pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis ao respectivo Município contratante.

10.4.2. Quando exigível, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de recursos deverão anteceder a formalização da obrigação contratual.

10.4.3. A documentação deverá identificar os recursos destinados à contratação, os quantitativos autorizados e os valores correspondentes, de modo a permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

10.4.4. A emissão das autorizações de fornecimento deverá observar os limites das obrigações regularmente assumidas pelo Município contratante, bem como os procedimentos de empenho e controle da despesa aplicáveis.

10.5. Responsabilidade financeira e pagamentos

10.5.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas diretamente pelos Municípios consorciados serão suportadas pelos respectivos entes contratantes, observadas as dotações orçamentárias e os instrumentos jurídicos correspondentes.

10.5.2. Cada Município contratante será responsável pelo processamento da despesa e pela realização dos pagamentos devidos à contratada, após a regular liquidação e a comprovação do recebimento definitivo dos produtos.

10.5.3. O pagamento observará os quantitativos efetivamente fornecidos e aprovados, os preços contratados e as condições estabelecidas no Item 7 deste Termo de Referência.

10.5.4. A atuação do CIMI na organização e condução do procedimento licitatório não substitui as responsabilidades dos Municípios quanto à programação, à autorização, ao controle e à execução das despesas decorrentes de suas contratações.

10.6. Considerações finais

10.6.1. A adequação orçamentária das contratações decorrentes do presente procedimento deverá ser assegurada pelos entes responsáveis pela assunção das respectivas obrigações financeiras, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.6.2. A formalização das contratações e das autorizações de fornecimento deverá ocorrer em conformidade com os limites orçamentários, financeiros e administrativos de cada Município contratante.

10.6.3. A execução deverá preservar a correspondência entre os quantitativos autorizados, os produtos efetivamente recebidos e os valores pagos, assegurando a regularidade da despesa pública e a rastreabilidade dos procedimentos administrativos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da contratante

11.1.1. Constituem obrigações de cada Município consorciado contratante, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e dos respectivos instrumentos contratuais:

I – formalizar a contratação e emitir as autorizações de fornecimento correspondentes aos quantitativos necessários ao atendimento de sua

demanda, observados os limites e as condições estabelecidas no procedimento licitatório;

II – indicar previamente os locais de entrega, os horários de recebimento, os quantitativos solicitados e os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

III – ajustar formalmente com a contratada o cronograma de fornecimento, observada a data-limite de 22 de dezembro de 2026;

IV – designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

V – proporcionar condições adequadas para o recebimento, a conferência e a fiscalização dos produtos, disponibilizando espaço físico compatível com os quantitativos e com as características dos itens fornecidos;

VI – realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, as condições das embalagens, os pesos, volumes, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos;

VII – verificar a composição das cestas natalinas do Lote 01, inclusive quando entregues previamente montadas, podendo solicitar sua abertura para inspeção dos respectivos componentes;

VIII – verificar as condições de transporte e conservação dos produtos refrigerados ou congelados integrantes do Lote 02, especialmente a utilização de veículo com sistema de refrigeração adequado;

IX – recusar os produtos que apresentarem desconformidades com as especificações técnicas, irregularidades sanitárias, avarias, divergências de quantitativos ou quaisquer outras condições incompatíveis com o fornecimento contratado;

X – comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, determinando sua regularização ou a substituição dos produtos recusados, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

XI – acompanhar a regularização das pendências e realizar nova conferência dos produtos apresentados em substituição;

XII – realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as competências dos agentes designados e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII – efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições contratuais e os procedimentos legais de liquidação da despesa;

XIV – registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais;

XV – assegurar, após o recebimento, condições adequadas de armazenamento, conservação e distribuição dos produtos aos beneficiários, especialmente quanto aos alimentos refrigerados ou congelados;

XVI – observar as disposições legais e administrativas pertinentes à concessão e à distribuição das cestas natalinas aos respectivos beneficiários.

11.1.2. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

11.1.3. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente estabelecidas.

11.2. Obrigações gerais da contratada

11.2.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – executar integralmente o fornecimento correspondente ao lote contratado, observadas as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os preços e as demais condições estabelecidas;

II – fornecer produtos novos, próprios para consumo ou utilização, em perfeitas condições de qualidade, integridade, conservação e apresentação;

III – assegurar que os produtos alimentícios apresentem prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da efetiva entrega ao Município contratante;

IV – fornecer os produtos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, quando aplicável, observadas as exigências sanitárias e de rotulagem;

V – cumprir os cronogramas formalmente acordados com os Municípios contratantes, assegurando a conclusão das entregas até 22 de dezembro de 2026;

VI – responsabilizar-se por todos os custos de aquisição, separação, montagem, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações;

VII – disponibilizar veículos, equipamentos, instalações, pessoal e demais recursos adequados à natureza e ao volume dos produtos fornecidos;

VIII – assegurar condições adequadas de higiene, armazenamento, transporte e manuseio dos produtos, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

IX – disponibilizar os produtos de maneira organizada e acessível, permitindo sua conferência pelo fiscal designado;

X – permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando as informações pertinentes à execução;

XI – substituir os produtos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

XII – responsabilizar-se pela retirada dos produtos recusados, quando necessária, e pela entrega dos respectivos substitutos;

XIII – comunicar imediatamente ao Município contratante qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade, a conservação ou a regularidade do fornecimento;

XIV – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições legais aplicáveis;

XV – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade, sem transferência indevida dessas responsabilidades à Administração;

XVI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observadas as disposições legais aplicáveis;

XVII – cumprir as determinações regularmente expedidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos limites de suas competências;

XVIII – observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicáveis, utilizando eventuais informações recebidas exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual;

XIX – não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução contratual, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no edital e no instrumento contratual;

XX – observar as demais obrigações decorrentes da legislação vigente e das condições estabelecidas para o fornecimento.

11.3. Obrigações específicas da contratada – Lote 01

11.3.1. A contratada responsável pelo Lote 01 deverá fornecer integralmente os produtos não perecíveis e as caixas natalinas previstas nas especificações técnicas, observadas as quantidades correspondentes a cada conjunto.

11.3.2. A montagem das cestas natalinas será de responsabilidade da contratada, compreendendo a separação, organização e acondicionamento dos produtos nas respectivas caixas.

11.3.3. A contratada poderá realizar a montagem previamente à entrega, disponibilizando os conjuntos devidamente acondicionados nos locais indicados pelos Municípios contratantes.

11.3.4. A entrega das cestas previamente montadas não implicará sua aceitação automática, ficando o recebimento definitivo condicionado à conferência e aprovação pela Administração, por meio dos agentes competentes.

11.3.5. A contratada deverá permitir a abertura das caixas e a inspeção dos componentes, sempre que necessária à verificação da conformidade dos produtos.

11.3.6. Caberá à contratada realizar a recomposição, reorganização e o fechamento das caixas abertas durante os procedimentos de fiscalização, sem qualquer custo adicional.

11.3.7. Cada conjunto deverá conter todos os componentes previstos para o Lote 01, inclusive 02 (duas) embalagens de castanha de caju por cesta natalina, observadas as especificações técnicas.

11.3.8. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam acondicionados de forma a preservar sua integridade, evitando esmagamentos, quebras, vazamentos e danos às embalagens.

11.4. Obrigações específicas da contratada – Lote 02

11.4.1. A contratada responsável pelo Lote 02 deverá fornecer integralmente a ave temperada, o lombo suíno temperado e a bolsa térmica, conforme as especificações técnicas e os quantitativos autorizados.

11.4.2. Os produtos de origem animal deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à procedência, à inspeção competente, à identificação e às condições de comercialização.

11.4.3. O transporte dos alimentos refrigerados ou congelados deverá ocorrer obrigatoriamente em veículo dotado de sistema de refrigeração adequado, capaz de manter as temperaturas exigidas para a conservação dos produtos.

11.4.4. A contratada deverá preservar a cadeia de frio durante as operações de armazenamento, carregamento, transporte, descarga e disponibilização dos produtos para conferência.

11.4.5. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, descongelamento inadequado, recongelamento irregular, violação de embalagens ou quaisquer condições que comprometam a segurança alimentar.

11.4.6. A contratada deverá fornecer as bolsas térmicas previstas no respectivo lote, observadas as características e a capacidade mínima estabelecidas nas especificações técnicas.

11.4.7. As bolsas térmicas destinadas aos beneficiários não substituem a obrigatoriedade de transporte dos alimentos em veículo refrigerado.

11.4.8. A contratada deverá disponibilizar os produtos para conferência em condições que preservem sua integridade e segurança sanitária, evitando exposição prolongada a temperaturas inadequadas.

11.5. Responsabilidade pela regularização de irregularidades

11.5.1. A identificação de irregularidades durante a fiscalização ou o recebimento deverá ser comunicada formalmente à contratada, com indicação das providências necessárias.

11.5.2. A contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal.

11.5.3. A substituição deverá abranger todos os custos necessários à retirada, ao transporte, à entrega e à recomposição dos conjuntos, quando aplicável.

11.5.4. A substituição dos produtos não afastará a possibilidade de apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis em razão de descumprimentos contratuais.

11.5.5. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Disposições gerais

12.1.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a contratada que praticar infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços ou à execução das contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e dos regulamentos aplicáveis.

12.1.2. A apuração das infrações administrativas observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa, mediante procedimento administrativo adequado à natureza da conduta e à sanção eventualmente aplicável.

12.1.3. A aplicação das sanções observará as competências administrativas do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, e dos Municípios consorciados contratantes, conforme a fase do procedimento, a titularidade da contratação e as disposições legais e regulamentares pertinentes.

12.1.4. A responsabilização administrativa deverá considerar a individualização das condutas e das obrigações assumidas por cada fornecedor, tendo em vista a independência dos Lotes 01 e 02, não sendo imputadas a uma contratada irregularidades exclusivamente atribuíveis à execução do outro lote.

12.2. Infrações administrativas

12.2.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2.2. Para fins de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas, poderão caracterizar infrações administrativas, conforme as circunstâncias concretas e o enquadramento legal cabível:

I – o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, características, apresentações, pesos, volumes, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – a entrega de produtos alimentícios com prazo de validade remanescente inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado da data de sua efetiva entrega ao Município contratante;

III – a entrega de produtos com embalagens violadas, avariadas, deterioradas ou em condições inadequadas de higiene, conservação ou segurança para consumo humano;

IV – o fornecimento de conjuntos incompletos, com ausência de componentes ou em quantitativos divergentes daqueles regularmente autorizados;

V – o descumprimento injustificado dos cronogramas de entrega formalmente acordados com os Municípios contratantes;

VI – o descumprimento injustificado da data-limite de 22 de dezembro de 2026, estabelecida para o fornecimento destinado à demanda natalina do exercício;

VII – a não substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da data-limite de fornecimento;

VIII – o descumprimento das obrigações de montagem, organização, acondicionamento e disponibilização para conferência dos conjuntos integrantes do Lote 01, inclusive quanto à recomposição das cestas submetidas à fiscalização;

IX – o transporte, armazenamento ou fornecimento dos produtos refrigerados ou congelados do Lote 02 sem observância das condições sanitárias, da utilização de veículo com sistema de refrigeração adequado ou da preservação da cadeia de frio;

X – o fornecimento de caixas natalinas ou bolsas térmicas em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas para os respectivos lotes;

XI – o impedimento ou a criação de obstáculos injustificados à fiscalização contratual, inclusive à abertura e conferência das cestas previamente montadas ou à verificação das condições de transporte e conservação dos alimentos;

XII – o descumprimento de determinações regulares expedidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos limites de suas competências;

XIII – a recusa injustificada à formalização da contratação, à assinatura da Ata de Registro de Preços, quando cabível, ou ao atendimento das autorizações de fornecimento regularmente expedidas, observado o enquadramento legal correspondente.

12.2.3. O enquadramento das condutas deverá considerar a natureza da obrigação descumprida, a gravidade da ocorrência, seus efeitos sobre a execução contratual, a existência de justificativa e as circunstâncias concretas, vedada a aplicação automática de sanções sem a devida apuração administrativa.

12.3. Espécies de sanções

12.3.1. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.

12.3.3. A multa será aplicada nos termos deste Termo de Referência, do Edital e dos instrumentos jurídicos da contratação, observados os percentuais, as bases de cálculo, os limites legais e a gravidade da infração.

12.3.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, conforme o art. 156, § 4º, da referida Lei.

12.3.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, observados os requisitos legais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.3.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os procedimentos, as competências e os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à análise jurídica prévia exigível para a declaração de inidoneidade.

12.4. Multas

12.4.1. As multas decorrentes de infrações administrativas deverão observar os percentuais, as bases de cálculo e os critérios de incidência expressamente definidos no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e nos instrumentos contratuais, respeitados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. Poderão ser aplicadas multas de natureza moratória, em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações, e compensatória, em razão de outras hipóteses de inexecução contratual, observadas as condições e os limites legalmente admitidos.

12.4.3. Para fins de aplicação de multa moratória, deverão ser considerados o prazo contratualmente estabelecido, o período de atraso injustificado, a extensão do descumprimento e a parcela da obrigação efetivamente afetada, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório e no contrato.

12.4.4. Poderão constituir hipóteses de incidência de multa, conforme previsão expressa nos instrumentos da contratação:

I – atraso injustificado na entrega dos produtos, inclusive em descumprimento aos cronogramas formalmente estabelecidos;

II – descumprimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição dos produtos recusados;

III – inexecução parcial da contratação, inclusive pelo fornecimento incompleto dos conjuntos ou pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas;

IV – inexecução total da contratação;

V – descumprimento das obrigações de montagem, acondicionamento, transporte, conservação, qualidade, segurança alimentar, fiscalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.5. A aplicação de multa não afastará a obrigação de entrega dos produtos, de substituição dos itens recusados, de regularização das pendências ou de reparação dos danos causados à Administração, quando juridicamente cabível.

12.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando legalmente cabível, observados a proporcionalidade, o enquadramento da infração e as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual apresentada, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos e as condições previstos na legislação vigente.

12.4.8. Quando o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis superar o montante eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Critérios para aplicação das sanções

12.5.1. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5.2. A avaliação deverá considerar, quando pertinente, os efeitos do descumprimento sobre o fornecimento das cestas natalinas, especialmente o comprometimento da qualidade dos produtos, da segurança alimentar, dos cronogramas de entrega e da distribuição aos beneficiários no período previsto.

12.5.3. A reincidência, a extensão do descumprimento, a quantidade de produtos ou conjuntos afetados e a conduta da contratada diante das determinações regularmente expedidas pela fiscalização poderão ser consideradas na dosimetria da sanção, observados os limites da legislação aplicável.

12.5.4. A eventual regularização espontânea da irregularidade, a colaboração com a fiscalização e a adoção tempestiva de medidas destinadas à redução dos prejuízos poderão ser consideradas como circunstâncias pertinentes à avaliação administrativa, sem afastar automaticamente a responsabilidade pela infração praticada.

12.6. Procedimento administrativo

12.6.1. A aplicação de sanções administrativas dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, assegurada a adequada instrução dos fatos e a motivação da decisão.

12.6.2. Para aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização, à atuação da comissão competente e à concessão do prazo legal de defesa.

12.6.4. As decisões administrativas deverão ser devidamente fundamentadas, com indicação dos fatos apurados, do enquadramento legal, das provas consideradas, das circunstâncias relevantes e dos critérios utilizados para definição da sanção.

12.6.5. Os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração observarão os prazos, os efeitos e os procedimentos estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –

CNEP, quando cabível, observadas as competências e os prazos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.7. Quando a conduta também configurar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento observarão as disposições do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação pertinente.

12.7. Competências do órgão gerenciador e dos Municípios contratantes

12.7.1. Compete ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, na qualidade de órgão gerenciador, apurar as infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório e à gestão da Ata de Registro de Preços, bem como aplicar as sanções de sua competência, observados os procedimentos e limites estabelecidos na legislação vigente e na regulamentação aplicável.

12.7.2. Compete a cada Município consorciado contratante apurar as infrações administrativas ocorridas durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, instaurar os procedimentos administrativos pertinentes e aplicar as sanções de sua competência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.7.3. Os Municípios contratantes deverão comunicar formalmente ao CIMI as ocorrências relevantes e as penalidades aplicadas que possam produzir efeitos sobre a Ata de Registro de Preços, especialmente quando relacionadas ao descumprimento reiterado das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

12.7.4. O CIMI poderá adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas pertinentes à gestão da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à avaliação de eventual cancelamento do registro do fornecedor, quando cabível, mediante procedimento próprio e observância do contraditório e da ampla defesa.

12.7.5. A distribuição de competências prevista neste item observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação do Sistema de Registro de Preços aplicável ao CIMI e dos respectivos instrumentos jurídicos, vedada a aplicação de sanções fora dos limites da competência legalmente atribuída à autoridade responsável.

12.8. Reparação de danos e demais consequências

12.8.1. A aplicação de sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.2. O descumprimento contratual poderá ensejar a adoção de medidas destinadas à regularização do fornecimento, à substituição dos produtos recusados, à apuração de responsabilidades e, quando cabível, à extinção

contratual ou ao cancelamento do registro de preços, observados os requisitos legais.

12.8.3. A apuração das responsabilidades observará a individualização das condutas de cada contratada, considerando a independência dos Lotes 01 e 02 e as obrigações específicas assumidas pelos respectivos fornecedores.

12.8.4. A aplicação das sanções não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidades posteriormente identificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.8.5. As disposições deste item serão aplicadas em conjunto com as regras do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurada sua compatibilidade com a legislação vigente.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO

13.1. Formalização da contratação

13.1.1. A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 89 a 95, e os regulamentos aplicáveis.

13.1.2. A formalização deverá observar a modalidade licitatória adotada, o resultado da adjudicação e homologação, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

13.1.3. Quando as contratações forem celebradas diretamente pelos Municípios consorciados participantes, caberá a cada ente adotar os procedimentos administrativos necessários à formalização das obrigações correspondentes.

13.1.4. Os instrumentos contratuais deverão identificar, conforme aplicável, as partes, o objeto, os quantitativos, os preços, as condições de fornecimento, os prazos, as responsabilidades, as regras de fiscalização e recebimento e as demais cláusulas exigidas pela legislação.

13.1.5. A formalização deverá ser precedida da verificação dos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, à adequação orçamentária e à regularidade dos procedimentos administrativos.

13.2. Vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais

13.2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as

disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao CIMI.

13.2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de execução do objeto, tampouco implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pelos Municípios consorciados participantes.

13.2.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma imediata, mediante formalização da contratação e emissão da respectiva autorização de fornecimento pelo Município contratante, observados os quantitativos solicitados, os locais de entrega e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Considerando a natureza sazonal do objeto e a necessidade de disponibilização das cestas natalinas aos beneficiários, as entregas destinadas ao atendimento da demanda do exercício de 2026 deverão ser concluídas, impreterivelmente, até o dia 22 de dezembro de 2026, observados os cronogramas formalmente acordados entre os Municípios contratantes e as respectivas fornecedoras.

13.2.5. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer durante seu prazo de vigência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo a vigência dos respectivos instrumentos contratuais estabelecida de acordo com a natureza do fornecimento, os prazos de execução e as obrigações deles decorrentes.

13.2.6. O fornecimento imediato caracteriza a obrigação de disponibilização dos produtos em prazo compatível com a necessidade administrativa, após a regular formalização da contratação e emissão da autorização de fornecimento, não afastando a necessidade de programação logística, conferência, recebimento e eventual substituição dos produtos recusados.

13.2.7. A vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços não autoriza, por si só, o adiamento das entregas programadas para o exercício de 2026, devendo ser respeitada a data-limite estabelecida neste Termo de Referência para atendimento da demanda natalina correspondente.

13.2.8. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá observar os requisitos legais, a regulamentação aplicável, a comprovação da vantajosidade dos preços registrados e a permanência da necessidade administrativa, não implicando prorrogação automática dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

13.2.9. Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, pagamento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, preservada a responsabilidade de cada Município contratante pela execução e gestão de suas respectivas contratações.

13.3. Autorizações de fornecimento

13.3.1. O fornecimento será realizado mediante autorizações formalmente expedidas pelos Municípios contratantes, observados os quantitativos e os limites estabelecidos nos respectivos instrumentos jurídicos.

13.3.2. As autorizações deverão indicar, no mínimo, o lote, os quantitativos solicitados, o local de entrega, a data acordada e a identificação do responsável pelo acompanhamento e recebimento.

13.3.3. As datas de fornecimento serão ajustadas entre cada Município contratante e a respectiva contratada, observada a data-limite de 22 de dezembro de 2026.

13.3.4. A contratada deverá organizar suas atividades de aquisição, montagem, armazenamento, conservação e transporte de modo a cumprir integralmente as autorizações recebidas.

13.3.5. A emissão das autorizações deverá observar a regularidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos aplicáveis ao ente contratante.

13.4. Manutenção das condições contratuais

13.4.1. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4.2. A contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto à qualidade dos produtos, aos prazos, à validade mínima, à conservação, ao transporte e à substituição de itens recusados.

13.4.3. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, os requisitos e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.4. A execução das obrigações será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados pelos Municípios contratantes, conforme as condições estabelecidas no Item 6 deste Termo de Referência.

13.5. Encerramento contratual

13.5.1. O encerramento da execução contratual dependerá da verificação do cumprimento das obrigações assumidas, da entrega dos quantitativos autorizados e da regularização das pendências identificadas durante o fornecimento.

13.5.2. A conclusão do fornecimento deverá ser formalmente documentada, observados os procedimentos de recebimento e as responsabilidades dos agentes competentes.

13.5.3. O encerramento contratual não afastará as responsabilidades legalmente subsistentes da contratada por vícios, defeitos, danos ou irregularidades relacionados ao objeto fornecido.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Disposições gerais

14.1.1. Os preços contratados serão aqueles resultantes do procedimento licitatório, observadas as propostas vencedoras, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais.

14.1.2. O reajustamento dos preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, inciso V e § 3º, bem como a legislação aplicável à periodicidade anual dos reajustes.

14.1.3. Considerando a natureza sazonal da contratação e a previsão de conclusão das entregas até 22 de dezembro de 2026, não se prevê a incidência ordinária de reajuste durante o período inicialmente programado para execução, desde que não seja completado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida.

14.1.4. A ausência de reajuste ordinário durante o período previsto de execução não afasta a necessidade de previsão contratual da data-base, do índice aplicável e das condições de reajustamento, observada a legislação vigente.

14.2. Periodicidade e data-base

14.2.1. O reajustamento dos preços, quando cabível, observará periodicidade mínima anual, contada da data do orçamento estimado adotada como data-base da contratação, conforme estabelecido no edital e no instrumento contratual.

14.2.2. A data-base deverá corresponder àquela efetivamente identificada e documentada na fase preparatória do procedimento, não podendo ser definida de forma desvinculada da pesquisa de preços utilizada.

14.2.3. O reajustamento somente poderá ser aplicado após o transcurso do interregno mínimo legal, observadas as condições contratuais e a legislação pertinente.

14.2.4. O índice de reajustamento deverá ser expressamente definido no edital e no instrumento contratual, mediante justificativa de sua adequação à natureza dos bens fornecidos.

14.2.5. A aplicação do reajustamento deverá observar os critérios de cálculo previstos contratualmente, considerando a variação do índice estabelecido e o período correspondente.

14.3. Reajustamento e equilíbrio econômico-financeiro

14.3.1. O reajustamento ordinário dos preços não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas.

14.3.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência dos pressupostos legais e seus efeitos sobre a execução contratual.

14.3.3. A análise deverá observar o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis, não sendo admitida revisão automática decorrente de oscilações ordinárias de mercado ou de riscos normalmente assumidos pela contratada.

14.3.4. A Administração deverá avaliar os pedidos de forma fundamentada, considerando as circunstâncias concretas, a documentação apresentada, a matriz de riscos quando existente e a distribuição contratual de responsabilidades.

14.3.5. Eventual alteração de preços dependerá do procedimento administrativo cabível e da formalização exigida pela legislação, observadas as competências do ente contratante.

14.4. Disposições finais

14.4.1. A contratada deverá formular sua proposta considerando as condições ordinárias de mercado e todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações, inclusive os relativos à montagem, ao acondicionamento, à conservação, ao transporte e à entrega dos produtos.

14.4.2. A eventual aplicação de reajustamento ou revisão não afastará o cumprimento das obrigações contratuais regularmente exigíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.4.3. As regras deste item deverão ser reproduzidas de forma compatível no edital e nos instrumentos contratuais, assegurando uniformidade quanto à data-base, ao índice, à periodicidade e aos procedimentos aplicáveis.

15. ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Disposições gerais

15.1.1. Os instrumentos contratuais decorrentes do presente procedimento licitatório poderão ser alterados nas hipóteses e condições expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 124 a 136, mediante justificativa formal, observância dos requisitos legais e autorização da autoridade competente.

15.1.2. Eventuais alterações deverão preservar a finalidade da contratação, a natureza do objeto, as condições essenciais do procedimento licitatório e os

princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.1.3. As alterações contratuais não poderão resultar na descaracterização do objeto originalmente licitado, tampouco ser utilizadas para afastar indevidamente as condições de competitividade estabelecidas no certame.

15.1.4. Considerando a divisão do objeto em 02 (dois) lotes independentes, eventuais alterações deverão observar as particularidades e as obrigações de cada contratação, preservada a responsabilidade individualizada dos respectivos fornecedores.

15.2. Alterações contratuais

15.2.1. As alterações contratuais poderão ocorrer por iniciativa da Administração ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. As alterações unilaterais deverão observar os limites previstos na legislação, especialmente quanto às modificações quantitativas e qualitativas necessárias ao atendimento do interesse público.

15.2.3. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2.4. As alterações de quantitativos deverão ser justificadas e formalizadas, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivas do Município contratante.

15.2.5. Não serão admitidas alterações que comprometam as características essenciais dos produtos, a segurança alimentar, a composição mínima dos conjuntos ou as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência.

15.2.6. Eventuais modificações nas condições de execução deverão preservar, sempre que possível, o planejamento logístico estabelecido e a finalidade sazonal do fornecimento.

15.2.7. A alteração de datas ou cronogramas de entrega dependerá de justificativa e autorização formal da Administração, permanecendo como regra a conclusão do fornecimento até 22 de dezembro de 2026.

15.2.8. A substituição de marcas, modelos ou apresentações de produtos somente poderá ser admitida mediante avaliação e autorização prévia da Administração, desde que juridicamente cabível, tecnicamente justificada e sem prejuízo das especificações mínimas, da qualidade e da vantajosidade da contratação.

15.2.9. As alterações deverão ser formalizadas mediante o instrumento jurídico adequado, observadas as hipóteses de termo aditivo e de apostilamento previstas na legislação.

15.3. Preservação do equilíbrio econômico-financeiro

15.3.1. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados de forma fundamentada, acompanhados de documentação que demonstre a ocorrência dos pressupostos legais e seus efeitos sobre os encargos assumidos.

15.3.3. A análise dos pedidos observará as disposições do Item 14 deste Termo de Referência, bem como as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

15.3.4. A Administração deverá avaliar os pedidos de maneira individualizada, considerando as circunstâncias concretas, a distribuição contratual dos riscos e os elementos técnicos e econômicos apresentados.

15.4. Extinção contratual

15.4.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, as competências e as garantias legalmente estabelecidos.

15.4.2. Poderão constituir motivos para a extinção contratual, conforme o enquadramento legal e as circunstâncias do caso concreto:

I – o descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

II – o desatendimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

III – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – as situações legalmente previstas relacionadas à insolvência, à dissolução da sociedade ou ao falecimento do contratado, quando aplicáveis;

V – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;

VI – as demais hipóteses expressamente previstas na legislação.

15.4.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

15.4.4. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.5. A extinção não afastará a apuração de responsabilidades por descumprimentos contratuais nem a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

15.5. Providências decorrentes da extinção

15.5.1. Na hipótese de extinção contratual, a Administração deverá avaliar as providências necessárias à preservação do interesse público, considerando a finalidade sazonal do fornecimento e a necessidade de atendimento tempestivo dos beneficiários.

15.5.2. Deverão ser identificados os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, os valores eventualmente devidos, as pendências de execução e as responsabilidades decorrentes do encerramento contratual.

15.5.3. A Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade ou a conclusão do fornecimento, observadas as condições do procedimento licitatório e a legislação aplicável.

15.5.4. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de exigir a reparação dos danos e de aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante os procedimentos legalmente estabelecidos.

15.5.5. As providências adotadas deverão ser devidamente documentadas, assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas e a regularidade dos procedimentos de encerramento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integração dos documentos da contratação

16.1.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do procedimento licitatório destinado à aquisição de produtos para composição de cestas natalinas, visando ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

16.1.2. As disposições deste documento deverão ser observadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, seus anexos, a planilha de especificações e preços, as propostas vencedoras e os instrumentos contratuais correspondentes.

16.1.3. As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos deverão apresentar uniformidade entre os documentos da contratação, de modo a evitar divergências que possam

comprometer a compreensão do objeto, a formulação das propostas ou a execução contratual.

16.1.4. Eventuais inconsistências identificadas antes da publicação do edital deverão ser corrigidas na fase preparatória, mediante os procedimentos administrativos pertinentes.

16.1.5. A interpretação das disposições contratuais deverá observar a legislação vigente, as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório e a finalidade pública da contratação.

16.2. Condições gerais de fornecimento

16.2.1. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos para os Lotes 01 e 02, respeitada a independência das respectivas contratações.

16.2.2. Os quantitativos efetivamente fornecidos serão definidos por cada Município consorciado contratante, mediante autorização formal, observados os limites estabelecidos no procedimento licitatório.

16.2.3. As datas de entrega deverão ser previamente acordadas entre o Município contratante e a respectiva contratada, sendo obrigatória a conclusão das entregas até o dia 22 de dezembro de 2026.

16.2.4. Todos os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da efetiva entrega.

16.2.5. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam fornecidos em condições adequadas de qualidade, integridade, apresentação, higiene e conservação, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

16.2.6. A montagem das cestas natalinas do Lote 01 será de responsabilidade da respectiva contratada, admitida a entrega previamente montada, desde que asseguradas as condições necessárias à conferência e à fiscalização.

16.2.7. Os produtos refrigerados ou congelados do Lote 02 deverão ser transportados obrigatoriamente em veículos dotados de sistema de refrigeração adequado, preservadas as condições de conservação exigidas.

16.2.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.2.9. A entrega dos produtos não representará aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à conferência e aprovação pelos agentes competentes do Município contratante.

16.3. Fiscalização e responsabilidade pela execução

16.3.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelos Municípios consorciados contratantes, observadas as competências estabelecidas nos respectivos atos administrativos.

16.3.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos quantitativos, às especificações técnicas, à qualidade dos produtos, aos prazos de validade e às condições de transporte e conservação.

16.3.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

16.3.4. Cada contratada responderá pelas obrigações assumidas no respectivo lote, não sendo responsável por descumprimentos exclusivamente atribuíveis à empresa contratada para o outro lote.

16.3.5. As irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas legalmente cabíveis.

16.4. Segurança alimentar e qualidade dos produtos

16.4.1. Os produtos alimentícios deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, inclusive quanto à procedência, à rotulagem, ao armazenamento, ao transporte e às condições de comercialização.

16.4.2. Não serão aceitos produtos com sinais de deterioração, contaminação, violação de embalagens, conservação inadequada ou quaisquer características incompatíveis com as especificações técnicas e com a segurança para consumo humano.

16.4.3. Os produtos de origem animal deverão observar as exigências de inspeção sanitária e demais requisitos legalmente aplicáveis.

16.4.4. A contratada deverá adotar as providências necessárias à preservação das características e da qualidade dos produtos até sua efetiva entrega e disponibilização para conferência.

16.4.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos pertinentes à verificação da conformidade dos produtos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.5. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

16.5.1. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicáveis, práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto.

16.5.2. As contratadas deverão adotar medidas destinadas à redução de desperdícios, à prevenção de avarias e à utilização adequada dos materiais de acondicionamento e transporte.

16.5.3. O fornecimento deverá observar as normas aplicáveis à destinação de resíduos e embalagens, quando incidentes sobre as atividades desenvolvidas pelas contratadas.

16.5.4. As medidas de sustentabilidade não poderão comprometer a segurança alimentar, a integridade dos produtos ou o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

16.6. Transparência e controle

16.6.1. Os atos e documentos relativos ao procedimento licitatório e às contratações decorrentes deverão observar as exigências legais de publicidade, transparência e controle.

16.6.2. A divulgação dos instrumentos e atos pertinentes deverá ocorrer nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

16.6.3. Os registros administrativos deverão permitir a identificação dos quantitativos autorizados, dos produtos fornecidos, dos responsáveis pelo recebimento e dos valores efetivamente pagos.

16.6.4. A documentação deverá permanecer disponível aos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas de acesso à informação, proteção de dados e guarda documental.

16.7. Casos omissos

16.7.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela autoridade administrativa competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis, do edital e dos respectivos instrumentos contratuais.

16.7.2. As decisões deverão ser devidamente motivadas e registradas nos autos do procedimento administrativo.

16.7.3. Nenhuma disposição deste Termo de Referência poderá ser interpretada de forma a afastar exigências legais obrigatórias ou restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

16.8. Disposição final

16.8.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à seleção dos fornecedores e à execução do objeto, devendo ser observado em todas as etapas da contratação, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades identificadas para o fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas, visando ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

17.2. O documento contempla as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os critérios de seleção, os requisitos de execução, a fiscalização e as demais disposições necessárias à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Os responsáveis pela elaboração manifestam ciência quanto às informações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, submetendo-o à apreciação e aprovação da autoridade competente, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

São Brás do Suaçuí/MG, 09 de outubro de 2026.

RYNCON GABRIEL FLORES SILVA:13087075680

Assinado de forma digital por RYNCON GABRIEL FLORES SILVA:13087075680
Dados: 2026.10.09 15:50:57 -03'00'

Ryncon Gabriel Flores Silva
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG	

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas, compreendendo gêneros alimentícios não perecíveis, produtos refrigerados ou congelados, caixas natalinas, bolsas térmicas e serviços de montagem, acondicionamento e entrega, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

PROPOSTA COMERCIAL

Lote nº _____ Descrição do lote: _____				
Item	**Descrição Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

8...				
			Valor global do lote	

Validade da Proposta: _____

Declaro, para fins de participação no certame, que os valores e informações apresentados nesta proposta atendem integralmente às exigências do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ _____ com endereço à Rua/Av._____ _____, nº_____ Bairro _____, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em https://licitar.digital.com.br// , sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de no 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no CIMI e municípios integrantes ao CIMI ou qualquer órgão ou entes públicos;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não possuem cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7o, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

conforme Incisos I e II do artigo 3o da Lei Complementar no 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o, do artigo 3o, da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Obs: assinalar com "X" a opção da empresa.

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a

intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1o, da Lei Federal de no 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal no 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5o-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5o-D, ambos da Lei Federal no 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal no 13.467/2017.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 015/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Ata de Registro de Preços nº XXX/2026

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos destinados à composição de cestas natalinas, compreendendo gêneros alimentícios não perecíveis, produtos refrigerados ou congelados, caixas natalinas, bolsas térmicas e serviços de montagem, acondicionamento e entrega, visando atender às necessidades dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital."

Lote nº _____ Descrição do lote: _____				
Item	**Descrição Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1				
2				
3				
4				
			Valor global do lote	

2.1. Os preços registrados, as especificações técnicas dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, compreendendo gêneros alimentícios não perecíveis, produtos alimentícios refrigerados ou congelados, caixas natalinas e

bolsas térmicas, destinados à composição de cestas natalinas para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, incluindo, quando aplicável, os serviços de montagem, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições constantes das propostas vencedoras são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do certame, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2.2. A relação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando constituído, observada a ordem de classificação obtida no certame e as condições estabelecidas no Edital, constará como anexo integrante desta Ata de Registro de Preços.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço

registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.